



02  
def

Iúna/ES, 30 de abril de 2021.

**ME.SMS/IÚNA/Nº388/2021.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).**

Prezado Senhor,

Solicitamos contratação de empresa para aquisição de **KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL** para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Segue anexo Projeto Básico com especificações detalhadas para a pretensa contratação.



03  
wdf

Atenciosamente,

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ILMO. SR. WALDREN MARCELO OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**





## PROJETO BÁSICO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de **KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL** para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	<b>TESTE RÁPIDO – COVID 19</b> Teste rápido para detecção dos anticorpos IgG/IgM do Coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. O teste em comparação com método PCR deve apresentar concordância percentual combinada positiva (IgM e IgG) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (IgM e IgG) mínima de 99%. O teste	KIT	700	R\$ 34,20	R\$ 23.940,00

S



05  
Def

	<p>deve possuir concordância de com o método PCR de no mínimo entre 92% e 97% para IgM e 97% e 99% para IgG no 15º dia após o aparecimento dos sintomas - D1. As corridas imunocromatográficas devem ser separadas para IgG e IgM, com dispensação de amostra e tampão em um poço para IgG e em outro poço para IgM.</p> <p>Cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.</p> <p>Deverá apresentar registro na ANVISA.</p>				
02	<p><b>SACO PARA CADÁVER</b></p> <p>Saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT.</p> <p>A embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. O saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo.</p>	PCT	02	R\$ 493,50	R\$ 987,00

S





06  
Jul

	<p>Saco para cadáver Grade (G) – Medida aproximada: 90 cm x 220 cm</p> <p>O saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza.</p> <p>São acondicionados em pacotes, e cada pacote possui 25 peças.</p>				
03	<p><b>MÁSCARA CLASSE PFF-2</b></p> <p>Proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: semi-facial, classe PFF-2, referência 3M N95.</p> <p><b>Caixa com 50 unidades.</b></p>	CX	02	R\$ 275,00	R\$ 550,00
04	<p><b>PULVERIZADOR SPRAY 500 ML</b></p> <p>Pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.</p>	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
05	<p><b>KIT HIGIENE PESSOAL PERSONALIZADO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19</b></p> <p>Kit contendo: 01 nécessaire em PVC cristal personalizada em silkscreen, tamanho 15 x 15 cm; 01 frasco de álcool em gel, 100 ml, spray com válvula na cor transparente; 01 frasco de sabonete líquido, 100 ml, com</p>	KIT	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00

2

5

2





07 Jul

	válvula pump, na cor transparente.				
06	<b>TERMÔMETRO DIGITAL PARA VACINAS</b> Termômetro digital interno/externo, máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs, sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm, display de cristal líquido (lcd) de três dígitos. Deverá apresentar registro na ANVISA.	UN	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.327,00</b>

S

- 2.1. Com referência aos Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, os mesmos deverão apresentar registro na ANVISA.
- 2.2. As empresas vencedoras do certame referente aos itens Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, deverão apresentar amostra dos referidos itens para avaliação dos fiscais de contrato.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;



08  
Def

- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- 4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;





09  
Jul

- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## **6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;





10  
duf

6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL N° 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;



- 9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iúna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.





## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores **Marilia Machado Silva**, matrícula nº 303818 e **Ricardo Evangelista Leite**, matrícula nº 303821, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.





13  
Suf

## **12. VIGÊNCIA**

12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.

12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## **13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## **14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. SANSÕES E PENALIDADE

15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa:





16  
dup

15.1.3.0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.1.4.10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.1.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.1.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.2.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



17  
Lup

- 15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.2.4. Não manter a proposta;
- 15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





18  
Duf

15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Iúna/ES, 30 de abril de 2021.

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**  
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE IÚNA/ES

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO



## ANEXO 01

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)





# Prefeitura Municipal de Iúna

Governo do Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Telefax: (28) 3545- 1997 - Tel: (28) 3545-3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23 -

Email:compraspmiuna@yahoo.com.br

## PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000018 / 2021 - 30/04/2021
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local/Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente	DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR
Período	à
Processo	/
Justificativa	AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00033364	MASCARA CLASSE PFF2 proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mode. caixa com 50 unidades código comprasnet: 313379	CX	2		
00002		00033326	SACO PARA CADAVER descrição:  saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (pebd), dentro dos padrões da abnt. a embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. o saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo. saco para cadáver grade (g) – medida aproximada: 90 cm x 220 cm o saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza. são acondicionados em pacotes, e cada pacote possui 25 peças.	PCT	2		

002 MATERIAL FONOAUDIOLÓGICO

Total do Agrupamento:

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00033382	TESTE RAPIDO - COVID 19 teste rápido para detecção dos anticorpos igg/igm do coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. o teste em comparação com método pcr deve apresentar concordância percentual combinada positiva (igm e igg) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (igm e igg) mínima de 99%. o teste deve possuir concordância de com o método pcr de no mínimo entre 92% e 97% para igm e 97% e 99% para igg no 15º dia após o aparecimento dos sintomas – d1. as corridas imunocromatográficas devem ser separadas para igg e igm, com dispensação de amostra e tampão em um poço para igg e em outro poço para igm. cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.	KIT	700		

001 Único

Total do Agrupamento:



## Prefeitura Municipal de Lúna

Governo do Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Lúna - ES - Cep: 29.390-000  
Telefax: (28) 3545- 1997 - Tel: (28) 3545-3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23 -  
Email:compraspmiuna@yahoo.com.br

### PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000018 / 2021 - 30/04/2021
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local/Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente	DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR
Período	à
Processo	/

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PULVERIZADOR SPRAY 500 ML				
J0005		00033472	descrição: pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.	UN	100		
				<b>001 Único</b>		<b>Total do Agrupamento:</b>	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS				
00006		00033105	termômetro digital interno/externo máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs. sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. displays de cristal líquido (lcd) de três dígitos.	UN	20		
				<b>00068 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>		<b>Total do Agrupamento:</b>	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			KIT HIGIENE PESSOAL PERSONALIZADO PARA PREVENCAO DA COVID-19				
00004		00018486	descrição: kit contendo: 01 nécessaire em pvc cristal personalizada em silkscreen, tamanho 15 x 15 cm; 01frasco de álcool em gel, 100 ml, spray com válvula na cor transparente; 01 frasco de sabonete líquido, 100 ml, com válvula pump, na cor transparente.	SV	1500	J	
				<b>Total do Agrupamento:</b>		<b>Total Geral:</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

22  
Jul

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Remessa Nº **000001383**  
Responsável **LUCIENE F. DA SILVA**  
Data e Hora **30/04/2021 07:58:55**  
Despacho **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).**

IÚNA, 30 de abril de 2021

---

**LUCIENE F. DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

23

**ORIGEM**

Local (Setor) **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Remessa Nº **000005221**  
Responsável **WALDREM MARCELO OLIVEIRA**  
Data e Hora **07/05/2021 10:59:53**  
Despacho **encaminhado ao setor de compras para devidas providencias no atendimento do pleito**

IÚNA, 07 de maio de 2021

**WALDREM MARCELO OLIVEIRA**  
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, 08/05/2021

**SETOR DE COMPRAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

24  
A

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**  
Remessa Nº **000003941**  
Responsável **ROBSON GONÇALVES DA SILVA**  
Data e Hora **11/05/2021 18:14:22**  
Despacho **CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL, ENCAMINHO OA UTOS PARA ANÁLISE E POSTERIOR DELIBERAÇÃO QUANTO AOS ITENS A SEREM CONTRATADOS.**

IÚNA, 11 de maio de 2021

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**  
SETOR DE COMPRAS

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



25  
A

Iúna ES 11 de maio de 2021

### DESPACHO

Trata-se de Processo 1394/2021 – interno, contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter de emergência.

Considerando a fragilidade da sustentação no que tange a justificativa de se adquirir de forma emergencial (Lei do covid) o item 05 especificado da tabela apresentada neste processo, DEFIRO o pedido com a EXCLUSÃO do referido item.

  
Waldren Marcelo Oliveira  
Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

26  
2

**ORIGEM**

Local (Setor) **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Remessa Nº **000005240**

Responsável **WALDREM MARCELO OLIVEIRA**

Data e Hora **11/05/2021 18:26:36**

Despacho **encaminhado de volta ao setor de compras para continuidade dos tramites.**

IÚNA, 11 de maio de 2021

**WALDREM MARCELO OLIVEIRA**  
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, 11, 05, 21

**SETOR DE COMPRAS**

27  
27



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **DESPACHO**

**DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**





28  
R

Iúna/ES, 12 de maio de 2020.

### **DESPACHO**

Cuidam os autos de Processo Administrativo protocolizado sob o nº 1394/2021, em 30 de abril de 2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).**

Devidamente iniciado por meio do ME.SMS/IÚNA Nº 388/2021 (fls. 002/003); constam nos autos: Projeto Básico (fls. 004-019); Pedido de Compras nº 018/2021 (fls. 020/021); comprovante de Despacho da Secretaria de Saúde (fl. 022) e Despacho do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças (fl. 023).

Desta forma, procedo com a autuação e numeração em ordem cronológica ao acontecimento dos fatos, observando todos os procedimentos legais para a pretensa contratação.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

A própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



29  
2

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Deste modo, no caso em questão, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no Art. 4º e 4º B da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Lei 14.035/2020.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido, o Ilustre Senhor Durval Dias Santiago Júnior, Secretária de Saúde externar suas justificativas e solicita que a presente contratação seja através de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Lei 14.035/2020, senão vejamos:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

"Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I – ocorrência de situação de emergência;

II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;





30  
A

III – existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. " (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

Necessário lembrar, como de praxe, que pela teoria dos motivos determinantes – diuturnamente referenciada pela Procuradoria-Geral do Município, uma vez declaradas as razões da prática dos atos administrativos, o Administrador se vincula aos motivos declarados, não competindo a esse Setor de Compras, erigir juízo de mérito, conveniência ou oportunidade.

Face exposto, encaminho os autos ao Sr. Samuel Alves da Silva, Membro da Equipe de Compras, Licitações e Contratos, para que se proceda com a alteração no Termo de Referência retirando os itens 03 Máscara Classe PFF-2, haja vista, que o item se encontra no Processo nº 3308/2020 com quantitativo suficiente para atender a demanda e item 05 conforme determinação do Ilustre Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças à folha 25.

Proceda ainda com a elaboração do Edital de Pesquisa de Preços para constatação mercadológica, objetivando atender aos princípios da legalidade e economicidade e considerando se tratar de processo emergencial, visando o interesse público, o critério de julgamento será o menor preço por Item.







31  
*[Handwritten signature]*

Com referência ao Edital de Pesquisa de Preços, faça constar que o prazo para recebimento dos orçamentos será até as 12 horas do dia 18/05/2021 e visando a transparência do processo, encaminhe o referido Edital a equipe de Assessoria de Comunicação para publicação no Site eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Iúna.

Após proceda com a elaboração do Quadro Comparativo de Preços Simples e Orçamento Estimado para a pretensa contratação, bem como a juntada do Quadro de Arrematantes e relatório conclusivo.

Assim, esgotadas por parte deste servidor todas as providencias cabíveis nesta fase, **DETERMINO** que após o término da fase de recebimento das propostas, proceda com o encaminhamento do Quadro Comparativo de Preços Simples e Quadro de Arrematantes a todas as empresas participantes do processo afim de ciência e transparência, inclusive no Sítio Eletrônico da PMI e solicite a (as) empresa (as) Classificada (as) em 1º lugar os documentos de habilitação jurídica e qualificação financeira, tais como: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa; Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca e/ou estado em que estiver sediado a empresa; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado a empresa; Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado a empresa; Certificado de Regularidade para com o







32  
Q

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal - Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho; Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República e Comprovante de Conta Bancária para fins de pagamento e demais documentação exigida junto ao Termo de Referência.

Após, retornem os autos a este servidor para análise e posterior deliberação e demais trâmites necessários a pretensa contratação.

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **CERTIDÃO DE RECEBIMENTO**

**SETOR DE COMPRAS**





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



*Iúna/ES, 13 de maio de 2021.*

**CERTIDÃO**

**PROCESSO:** 1394/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E DEMAIS MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO COMBATTE A PANDEMIA DO NOVO CORNAVIRUS – COVID-19.

Certifico o recebimento dos autos, na data de 13 de maio de 2021, contendo 32 (trinta e duas) laudas atuadas pela Secretaria de Saúde e Diretor do Setor de Compras; sendo assim, procedo com a autuação e numeração em ordem cronológica ao acontecimento dos fatos, a fim de atender a determinação do Senhor Robson Gonçalves da Silva - Diretor do Setor de Compras.

  
**SAMUEL ALVES DA SILVA**  
MEMBRO DA EQUIPE DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATO



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **PEDIDO DE COMPRAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICADO**





PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

13/05/2021 16:46:31

Número/Ano	000018 / 2021 - 30/04/2021
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local/Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente	DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR
Período	à
Processo	/
Justificativa	AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00033382	<p><b>TESTE RAPIDO - COVID 19</b> teste rápido para detecção dos anticorpos igg/igm do coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. o teste em comparação com método pcr deve apresentar concordância percentual combinada positiva (igm e igg) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (igm e igg) mínima de 99%. o teste deve possuir concordância de com o método pcr de no mínimo entre 92% e 97% para igm e 97% e 99% para igg no 15º dia após o aparecimento dos sintomas – d1. as corridas imunocromatográficas devem ser separadas para igg e igm, com dispensação de amostra e tampão em um poço para igg e em outro poço para igm. cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.</p>	KIT	700,00		
00002		00033326	<p><b>SACO PARA CADAVER</b> descrição:  saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (pebd), dentro dos padrões da abnt. a embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. o saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo. saco para cadáver grade (g) – medida aproximada: 90 cm x 220 cm o saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza. são acondicionados em pacotes, e cada pacote possui 25 peças.</p>	PCT	2,00		
00003		00033472	<p><b>PULVERIZADOR SPRAY 500 ML</b> descrição: pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.</p>	UN	100,00		
00004		00033105	<p><b>TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS</b> termômetro digital interno/externo máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs. sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. displays de cristal líquido (lcd) de três dígitos.</p>	UN	20,00		



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**RETIFICADO**





Iúna/ES, 30 de abril de 2021.

**ME.SMS/IÚNA/Nº388/2021.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).**

Prezado Senhor,

Solicitamos contratação de empresa para aquisição de **KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL** para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Segue anexo Projeto Básico com especificações detalhadas para a pretensa contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

2021-2024



**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Processo nº 1394/2021



Atenciosamente,

DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR:04208465735  
Assinado de forma digital por DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR:04208465735  
Dados: 2021.05.13 18:08:42 -03'00'

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ILMO. SR. WALDREN MARCELO OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**





## PROJETO BÁSICO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de **KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL** para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>TESTE RÁPIDO – COVID 19</b></p> <p>Teste rápido para detecção dos anticorpos IgG/IgM do Coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. O teste em comparação com método PCR deve apresentar concordância percentual combinada positiva (IgM e IgG) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (IgM e IgG) mínima de 99%. O teste</p>	KIT	700	R\$ 34,20	R\$ 23.940,00



	<p>deve possuir concordância de com o método PCR de no mínimo entre 92% e 97% para IgM e 97% e 99% para IgG no 15º dia após o aparecimento dos sintomas – D1. As corridas imunocromatográficas devem ser separadas para IgG e IgM, com dispensação de amostra e tampão em um poço para IgG e em outro poço para IgM.</p> <p>Cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.</p> <p>Deverá apresentar registro na ANVISA.</p>				
02	<p><b>SACO PARA CADÁVER</b></p> <p>Saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT.</p> <p>A embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. O saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo.</p>	PCT	02	R\$ 493.50	R\$ 987.00





	<p>Saco para cadáver Grade (G) – Medida aproximada: 90 cm x 220 cm</p> <p>O saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza.</p> <p>São acondicionados em pacotes, e cada pacote possui 25 peças.</p>				
03	<p><b>PULVERIZADOR SPRAY 500 ML</b></p> <p>Pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.</p>	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
04	<p><b>TERMÔMETRO DIGITAL PARA VACINAS</b></p> <p>Termômetro digital interno/externo, máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs, sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm, display de cristal líquido (lcd) de três dígitos.</p> <p>Deverá apresentar registro na ANVISA.</p>	UN	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.277,00</b>

2.1. Com referência aos Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, os mesmos deverão apresentar registro na ANVISA.



2.2. As empresas vencedoras do certame referente aos itens Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, deverão apresentar amostra dos referidos itens para avaliação dos fiscais de contrato.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);





- 4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;



## 6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.





## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;



- 9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iúna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.





## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;

11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores **Marilia Machado Silva**, matrícula nº 303818 e **Ricardo Evangelista Leite**, matrícula nº 303821, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.



## 12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.

12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;





- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. SANSÕES E PENALIDADE

15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa:





15.1.3.0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.1.4.10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.1.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.1.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.2.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.2.4. Não manter a proposta;

15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.7. Cometer fraude fiscal;

15.2.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





- 15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Iúna/ES, 30 de abril de 2021.

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR:04208465735  
Assinado de forma digital por DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR:04208465735  
Dados: 2021.05.13 18:09:52 -03'00'

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**  
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE IÚNA/ES

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA:78845602753  
Assinado de forma digital por ROMÁRIO BATISTA VIEIRA:78845602753  
Dados: 2021.05.13 18:10:30 -03'00'

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO



**ANEXO 01**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **CONSTATAÇÃO MERCADOLÓGICA**

**EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços Nº 000020/2021**

**Prezados Senhores**

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de Materiais destinados ao combate ao novocoronavírus - Covid-19, conforme preceitua os artigos 4º e 4º-B. Os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033382	TESTE RAPIDO - COVID 19 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS IGG/IGM DO CORONAVÍRUS-19 EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. O TESTE EM COMPARAÇÃO COM MÉTODO PCR DEVE APRESENTAR CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA POSITIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 88% E CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA NEGATIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 99%. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE COM O MÉTODO PCR DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS – D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRÁFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGG E IGM, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGG E EM OUTRO POÇO PARA IGM. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER: CASSETE DE TESTE COM 20 UNIDADES; CONTA GOTAS DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES; SOLUÇÃO TAMPÃO 1 X 6 ML E 1 (UM) INSTRUÇÃO DE USO.		KIT	700		
00002	00033326	SACO PARA CADAVER - DESCRIÇÃO:  SACO PARA CADÁVER FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT. A EMBALAGEM NÃO POSSUI SOLDAS, É REFORÇADA, SUPERFÍCIE FRONTAL COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADÁVER. O SACO PARA CADÁVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SACO PARA CADÁVER GRADE (G) – MEDIDA APROXIMADA: 90 CM X 220 CM O SACO PARA CADÁVER POSSUI ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, E SÃO FABRICADOS SOMENTE NA COR CINZA. SÃO ACONDICIONADOS EM PACOTES, E CADA PACOTE POSSUI 25 PEÇAS.		PCT	2		
00003	00033472	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML - DESCRIÇÃO: PULVERIZADOR SPRAY 500 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.		UN	100		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

00004	00033105	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS - TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO, COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS.	UN	20		
					<i>Total Geral</i>	

**Validade da Proposta**

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue no prazo de \_\_\_\_ (dias) após a Autorização de Fornecimento.

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL [samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br). ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.**

**Local de Entrega**

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.

Iúna/ES, 13 de maio de 2021.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Durval Dias Santiago Júnior  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2021**





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Publicação**

2 mensagens

**Samuel Compras** <samuel.compras@iuna.es.gov.br>  
Para: Atenção Primária <imppactmidia@gmail.com>

13 de maio de 2021 18:21

Boa tarde Alcino

Favor fazer a publicação conforme contato com o Robson via telefone.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de  
Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

**EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K**Imppactmidia Publicidade e Assessoria** <imppactmidia@gmail.com>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

13 de maio de 2021 21:53

Publicado!

<https://iuna.es.gov.br/licitacao/detalhe/ppr-20-2021.html>Por gentileza, caso tenha outras publicações favor enviar para o e-mail [licitacao@imppactmidia.com.br](mailto:licitacao@imppactmidia.com.br), assim, o Victor irá receber também essas demandas e efetuar as publicações com minha ausências.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Alcino Junior**

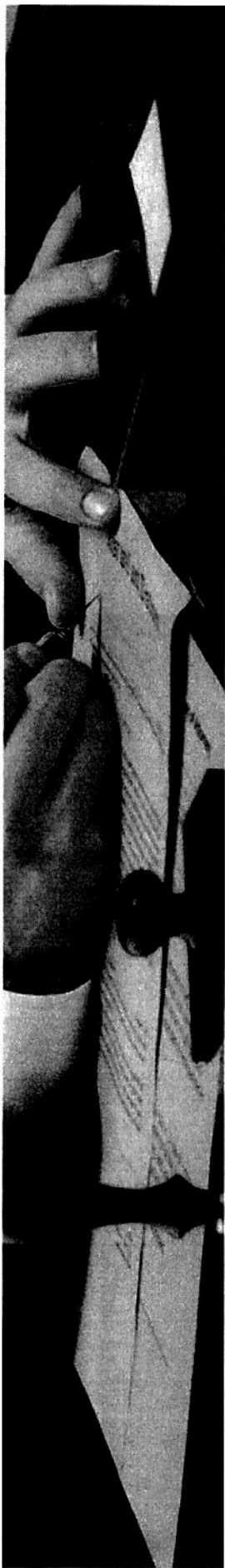
Diretor | Grupo AV2

Agência AV2 Marketing e Comunicação

Imppactmidia Desenvolvimento e Tecnologia

28 99955.2425 | [imppactmidia.com.br](http://imppactmidia.com.br)

Publicação



- [INÍCIO](#)
- [LOCALIZAR](#)
- [DETALHE](#)
- [EXPORTAÇÃO](#)

## PPR 20/2021

### PESQUISA DE PREÇOS

#### Objeto:

AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

#### Cronologia

- **Registrado em:** 13/05/2021 às 21:40

#### Sobre a licitação

- **Modalidade:** Pesquisa de Preços
- **Situação:** Publicada
- **Status:** Em andamento

Este ~~website~~ ~~utiliza~~ ~~cookies~~ para reconhecer você e te entregar a melhor experiência possível. Clicando no botão ACEITAR ou continuar navegando, você declara estar ciente destas condições.

- **Gênero:** kits de diagnóstico rápido e materiais de controle do Covid-19

aceitar [política de privacidade](#) ([/politica-de-privacidade.html](#))



[Ir para a página principal da licitação](#)

[\(/licitacao/inicio.html\)](#)

[Busca de licitações](#)

[Consulte todas licitações do portal](#)

[\(/licitacao/localizar.html\)](#)

[Exportação](#)

[Exportação de todas as licitações](#)

[\(/licitacao/exportacao.html\)](#)

[Dados abertos](#)

[API de dados abertos de todas as licitações em JSON, CSV, TXT, HTML, XML e PDF.](#)

[\(/api/licitacao.html\)](#)

[Login](#)

Se você já se cadastrou, faça aqui o login

**PÁGINAS RELACIONADAS**

Este website utiliza cookies para reconhecer você e te entregar a melhor experiência possível. Clicando no botão ACEITAR ou [continuando](#), você declara estar ciente destas condições.

[aceitar politica de privacidade \(/politica-de-privacidade.html\)](#)



[\(/e-sic.html\)](#)

- [Diário Oficial](#)

[sobre.](#)

[\(/diario-oficial.html\)](#)

- [Transparência](#)

[sobre.](#)

[\(/transparencia.html\)](#)



Este website utiliza cookies para reconhecer você e te entregar a melhor experiência possível. Clicando no botão ACEITAR ou continuar navegando, você declara estar ciente destas condições.

[aceitar política de privacidade \(/politica-de-privacidade.html\)](#)





# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## ABERTO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de Iuna, através da Comissão de Licitação nº 001/2021, torna pública a aquisição de 100 (cem) kits de teste rápido para COVID-19 e outros materiais necessários para a prevenção e controle da disseminação do vírus SARS-CoV-2.

TODAS AS NOTÍCIAS > NOTÍCIA > PREFEITURA MUNICIPAL

Por Assessoria de Comunicação, fonte Prefeitura Municipal de Iuna  
Publicado em 14/05/2021 às 16:12 - atualizado há 3 horas



### AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

As propostas devem ser encaminhadas fisicamente ao setor de compras ou por meio digital para o e-mail: [samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br) até o dia 18/05/21 às 12h.

Abaixo, os arquivos disponíveis.

Este website utiliza cookies para reconhecer você e te entregar a melhor experiência possível. Clicando no botão ACEITAR ou continuar navegando, você declara estar ciente destas condições

ACEITAR POLÍTICA DE PRIVACIDADE

00065



ABERTO DISPENSA DE LICITAÇÃO x +  
luna.es.gov.br/noticia/2021/05/aberto-dispensa-de-licitacao-para-aquisicao-de-kits-de-teste-rapido-e-outras-materias.html

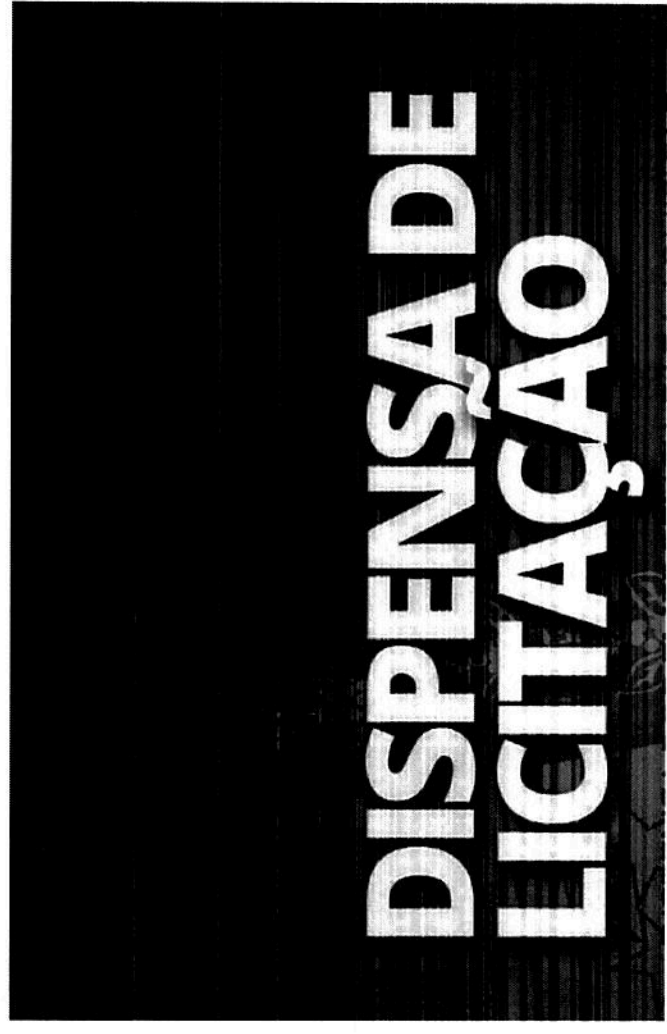
ABERTO DISPENSA DE LICITAÇÃO x +  
luna.es.gov.br/noticia/2021/05/aberto-dispensa-de-licitacao-para-aquisicao-de-kits-de-teste-rapido-e-outras-materias.html

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

LOGIN CRIAR CONTA MENU

Abaixo, os arquivos disponíveis.



**Fotos**



00066  
*[Handwritten signature]*



### Arquivos disponíveis

 Clique aqui para baixar o edital PPR 20/2021.	194,02 KB
 Clique aqui para baixar o Projeto Básico PPR 20/2021.	2,66 MB



00067





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# COMPROVANTES DE ENVIOS



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

13 de maio de 2021 18:01

Cco: addemhz@gmail.com, representacoes.athos@gmail.com, neumann\_marcelo@yahoo.com.br, vendas02@asthamed.com.br, simome@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, compras@saltodoceu.mt.gov.br, farmaciatrivelato@hotmail.com, ronaldorv@yahoo.com.br, smssantoafonso@hotmail.com, comprasvsd@gmail.com, hjv.farmacia@outlook.com, cisvaldopeixoto@gmail.com, comprasbjn@gmail.com, compras@domingosmartins.es.gov.br, farmaciahospitalar@laranjadaterre.es.gov.br, vendas@indavidas.com.br, sac@confirme.com.br, receita@drogariaminasbrasil.com.br, microtech.serra@gmail.com, pedidos@hospidroga-es.com.br, licitacaope1@hospidroga-es.com.br, rogerio@s2saude.com.br, licita@s2saude.com.br, contato1@s2saude.com.br, Comercial S2 Saúde <comercial@s2saude.com.br>, barracomercioadm@gmail.com, financeiro@casafeliz.com.br, vivamedvix@hotmail.com, romualdoam@gmail.com, vendas2@plastmaster.com.br, denisemaissaudecard@hotmail.com

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

Samuel Alves da Silva

Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais.pdf**  
316K





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 12:35

Para: kmclicitacoes@gmail.com

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos****EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**

195K

**projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**

2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 12:35

Para: [distribuidoradflorence@gmail.com](mailto:distribuidoradflorence@gmail.com)

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL [samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br). ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**[www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
[samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br)**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>  
Para: gerentecomercialmaskfilter@gmail.com

17 de maio de 2021 12:35

Boa tarde Srº Leonardo Silvestre

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Sector de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 13:00

Para: leandro.moretti@sapiensvita.com.br

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 13:01

Para: [luciana.maxsolucoes@gmail.com](mailto:luciana.maxsolucoes@gmail.com)

Boa tarde Luciana Cristina

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL [samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br). ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**[www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
[samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br)**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 13:02

Para: eddy-eddys@hotmail.com

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 13:02

Para: naiara.comercialmartins@gmail.com

Boa tarde Srª Naiara Martins

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 13:27

Cco: yurifamo@yahoo.com.br, conradosenna@hotmail.com, Conrado senna da motta <conradosenna@gmail.com>, segundadrogariapaguefacil@hotmail.com, Divina Farma luna <divinafarmaiuna@hotmail.com>, pedidos@hospidrogas-es.com.br, icitacaope1@hospidrogas-es.com.br, regional02@hospidrogas-es.com.br, distrimixltda@out.com, distrimix@distrimixmg.com.br, distrimix.licita@hotmail.com, comercial@buteri.com.br, raphael@buteri.com.br, comercial@buteri.com, empenho@costacamargo.com.br, licitacao@costacamargo.com.br, Rafael - Licitacao <licitacao2@costacamargo.com.br>, dimaster@dimaster.com.br, edital@dimaster.com.br, vendas@dimaster.com.br, alexandre@dimaster.com.br, empenhos@rioclarense.com.br, mdfarmamg@gmail.com, vendas1@cofarminas.com.br, cofarminas@cofarminas.com.br, licitacaoohs.distribuidora@hotmail.com, licitacao1@goldenfarm.com.br, licitacao@goldenfarm.com.br, icitacao@goldenfarm.com.br, kenya.macedo@biohosp.com.br, dispensa01@biohosp.com.br, Nilo Martins <dsjudastadeu@gmail.com>, ledinhocampos@gmail.com

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



Samuel Alves da Silva

Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 15:15

Para: drogaria poleta &lt;drogariapoleta@hotmail.com&gt;

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 16:16

Para: gustavopiol@hospidroga-es.com.br

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

Samuel Alves da Silva

Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>  
Para: ryan.distribix@hotmail.com

17 de maio de 2021 16:23

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos****EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K**projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

17 de maio de 2021 17:27

Para: licitacaohs.distribuidora@hotmail.com

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>  
Cco: contato@ivcembalagens.com.br, contatoraczuz@gmail.com

19 de maio de 2021 08:39

Bom dia Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (26) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos****EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K**projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

19 de maio de 2021 08:58

Para: contato@araken.com.br

Bom dia Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos****EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**

195K

**projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**

2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

## Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

19 de maio de 2021 08:58

Para: [comercial@plasticosjurema.com.br](mailto:comercial@plasticosjurema.com.br)

Bom dia Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**[www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
[samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br)

### 2 anexos

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>  
Para: [orcamento@eportali.com.br](mailto:orcamento@eportali.com.br)

19 de maio de 2021 08:58

Bom dia Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**[www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
[samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br)**2 anexos****EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K**projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

19 de maio de 2021 08:58

Para: [sandra@sandraembalagens.com.br](mailto:sandra@sandraembalagens.com.br)

Bom dia Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**[www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
[samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br)**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

19 de maio de 2021 09:48

Para: vendas3@eportali.com.br

Bom dia Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**

195K

 **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**

2106K



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

19 de maio de 2021 10:17

Para: willian@ivcembalagens.com.br

Bom dia Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos****EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**

195K

**projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**

2106K





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **EDITAIS RECEBIDOS**

## **ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS**



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



**EMPRESA**

**S2 SAÚDE LTDA**

CNPJ: 16.740.031/0001-19

Contato: (27) 3029-9034/99811-9050 – LUCAS VALIATTI

E-mail: [contato1@s2saude.com.br](mailto:contato1@s2saude.com.br)



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Contato1 S2 Saude <contato1@s2saude.com.br>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

14 de maio de 2021 16:59

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Qualquer duvida, estou a disposição.

Att,



Lucas Valiatti Correa

Consultor Comercial

☎ (27) 99811-9050

☎ (27) 3029-9034

@ contato1@s2saude.com.br

🌐 www.s2saude.com.br

**De:** Samuel Compras [mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 13 de maio de 2021 18:01**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.





S2 SAÚDE LTDA

00092

CNPJ: 16.740.031/0001-19  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2764 –  
Loja 01 Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP – 29052-120  
Tel.: (27) 3029 9050

PROPOSTA 001/2021		PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA PROCESSO Nº 1394/2021 ME.SMS/IÚNA/Nº388/2021			
ITEM	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO	
1. TERMÔMETRO DIGITAL PARA VACINAS	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00	Incoterm	
Termômetro digital interno/externo, máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs, sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm, display de cristal líquido (lcd) de três dígitos. Deverá apresentar registro na ANVISA.					
PAGAMENTO	DIAS	FRETE	CIF*	ENTREGA	DIAS
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Sujeito á analise de crédito Proposta válida por 15 dias Frete CIF á partir de 1.500,00*				

Vitória, 14 de Maio de 2021.

16.740.031/0001-19

S2 SAÚDE LTDA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2764, Lj 01  
Jesus de Nazareth - CEP: 29.052-014

VITÓRIA/ES

LUCAS VALIATTI CORREA  
CONSULTOR COMERCIAL



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



**EMPRESA**

**C. S. DA MOTTA – ME – DROGARIA**

**POLETO**

CNPJ: 13.738.832/0001-51

Contato: (28) 3545-2057/99961-6823 – GLAUCIA -  
CONRADO

E-mail: [conradosenna@hotmail.com](mailto:conradosenna@hotmail.com)



**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços Nº 000020/2021****Prezados Senhores**

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de Materiais destinados ao combate ao novocoronavírus - Covid-19, conforme preceitua os artigos 4º e 4º-B. Os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias.

**Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.**

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033382	TESTE RÁPIDO - COVID 19 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS IGG/IGM DO CORONAVÍRUS-19 EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. O TESTE EM COMPARAÇÃO COM MÉTODO PCR DEVE APRESENTAR CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA POSITIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 88% E CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA NEGATIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 99%. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE COM O MÉTODO PCR DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS - D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRAFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGG E IGM, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGG E EM OUTRO POÇO PARA IGM. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER: CASSETE DE TESTE COM 20 UNIDADES; CONTA GOTAS DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES; SOLUÇÃO TAMPÃO 1 X 6 ML E 1 (UM) INSTRUÇÃO DE USO.		KIT	700	R\$36,50	R\$25.550,00
00002	00033326	SACO PARA CADAVER - DESCRIÇÃO:  SACO PARA CADÁVER FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT. A EMBALAGEM NÃO POSSUI SOLDAS, É REFORÇADA, SUPERFÍCIE FRONTAL COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADÁVER. O SACO PARA CADÁVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SACO PARA CADÁVER GRADE (G) - MEDIDA APROXIMADA: 90 CM X 220 CM O SACO PARA CADÁVER POSSUI ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, E SÃO FABRICADOS SOMENTE NA COR CINZA. SÃO ACONDICIONADOS EM PACOTES, E CADA PACOTE POSSUI 25 PEÇAS.		PCT	2	XXXXXX	XXXXXXXX
00003	00033472	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML - DESCRIÇÃO: PULVERIZADOR SPRAY 500 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.		UN	100	XXXXXX	XXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

00095

00004	00033105	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS - TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO, COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS.		UN	20	XXXXXXXX	XXXXXXXX
-------	----------	--	--	----	----	----------	----------

Total Geral

**Validade da Proposta**

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/05/2021.

**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue no prazo de \_\_\_\_ (dias) após a Autorização de Fornecimento.

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.**

**Local de Entrega**

o material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura

Iúna – ES, 13 de Maio de 2021.

Durval Dias Santiago Junio  
Secretario Municipal de Saúde

*Glucia Uimercati*  
O.S.DA MOTTA ME  
CNPJ:13.738.832/0001-00

C. S. DA MOTTA - ME - DROGARIA POLETO  
Telefone: 3545-2057  
Av. Prof Amphilópio de Oliveira, 12  
Guaranés - CEP: 29390-000 - IÚNA/ES  
13.738.832/0001-31 - I.E. 082.797.05-6

00096



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



**EMPRESA**

**FILTER MASK EQ. DE PROTECAO**

**INDIVIDUAL EIRELI**

CNPJ: 18.949.565/0001-85

Contato: (31) 3267-7688/98421-0928 – RAFAEL VARELLA

E-mail: [gerentecomercialmaskfilter@gmail.com](mailto:gerentecomercialmaskfilter@gmail.com)



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

**MASK FILTER** <gerentecomercialmaskfilter@gmail.com>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

17 de maio de 2021 14:43

Samuel, boa tarde

Segue em anexo orçamento solicitado !!

Favor acusar recebimento  
Quaisquer esclarecimentos estamos a disposição!!Atenciosamente  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

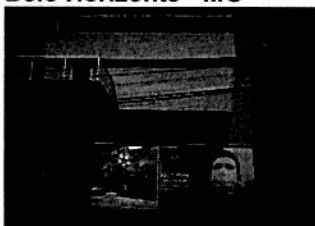
-




Gerente Comercial | Rafael Varella | Geraldo Lapa

Mask Filter  
(31) 9 9487-6761  
(31) 9 9289-5281  
(31) 3267-7688  
(31) 3267-6976

www.maskfilter.com.br  
Rua Cuiaba, 509 - Prado.  
Belo Horizonte - MG



 Orçamento de Iuna.pdf  
218K









SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



**EMPRESA**  
**COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES**  
**LTDA**

CNPJ: 32.662.320/0001-01

Contato: (31) 99982-6029 – LUCIANA

E-mail: [luciana.maxsolucoes@gmail.com](mailto:luciana.maxsolucoes@gmail.com)



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

---

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

---

Luciana Almeida <luciana.maxsolucoes@gmail.com>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

18 de maio de 2021 08:43

Samuel, bom dia!

Encaminho em anexo a cotação solicitada.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente

Luciana  
(31) 9 9982 6029

Em seg., 17 de mai. de 2021 às 13:01, Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Cotação Prefeitura de Iúna.pdf**  
210K





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços Nº 00020/2021**

Prezados Senhores

**Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de Materiais destinados ao combate ao novocoronavírus - Covid-19, conforme preceitua os artigos 4º e 4º-B. Os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.**

Item Código Especificação Marca Unidade Quantidade Unitário Valor Total

0003338 2	TESTE RAPIDO - COVID 19 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS IGG/IGM DO CORONAVÍRUS-19 EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. O TESTE EM COMPARAÇÃO COM MÉTODO PCR DEVE APRESENTAR CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA POSITIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 88% E CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA NEGATIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 99%. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE COM O MÉTODO PCR DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS – D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRÁFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGG E IGM, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGG E EM OUTRO POÇO PARA IGM. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER: CASSETE DE TESTE COM 20 UNIDADES; CONTA GOTAS DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES; SOLUÇÃO TAMPÃO 1 X 6 ML E 1 (UM) INSTRUÇÃO DE USO.	Wanna ou Basall  A caixa contém 25 unidades	KIT	700	R\$ 15,90
0003332 6	SACO PARA CADAVER - DESCRIÇÃO:  SACO PARA CADÁVER FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT. A EMBALAGEM NÃO POSSUI SOLDAS, É REFORÇADA, SUPERFÍCIE FRONTAL COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADÁVER. O SACO PARA CADÁVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SACO PARA CADÁVER GRADE (G) – MEDIDA APROXIMADA: 90 CM X 220 CM O SACO PARA CADÁVER POSSUI ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, E SÃO FABRICADOS SOMENTE NA COR CINZA. SÃO ACONDICIONADOS EM PACOTES, E CADA PACOTE POSSUI 25 PEÇAS.	.x.x.x.x	PCT	2	.x.x.x.x

0003347 2	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML - DESCRIÇÃO: PULVERIZADOR SPRAY 500 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.	.x.x.x.x.x	UN	100	.x.x.x.x
0003310 5	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS - TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO, COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS.	.x.x.x.x.x	UN	20	.x.x.x.x

**Total Geral : R\$ 11.130,00 (Onze mil, cento e trinta reais)**

**Validade da Proposta**

**A Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/05/2021**

**Prazo de Entrega**

**O Material deverá ser entregue no prazo de 15 dias após a Autorização de Fornecimento.**

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL [samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br). ATÉ O DIA 18/05/2021 ÀS 12H.**

**Local de Entrega**

**O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.**

**Iúna/ES, 13 de maio de 2021.**

**Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor**

**Durval Dias Santiago Júnior  
Secretário Municipal de Saúde**

**32.662.320/0001-01**  
**COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**  
**RUA GUIA LOPES, Nº 20 - MOOCA**  
**CEP: 03.120-020**  
**SÃO PAULO - SP**



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



**EMPRESA**

**COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ: 02.537.890/0001-09

Contato: (33) 3277-9200 / 98827-4717 – EWEVERTON

E-mail: vendas1@cofarminas.com.br





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

vendas1@cofarminas.com.br <vendas1@cofarminas.com.br>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

18 de maio de 2021 09:12

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento como solicitado. FAVOR NÃO ELABORAR NAF (OU EMPENHO) ANTES DE CONFIRMAR AS QUANTIDADES DISPONÍVEIS.

Atenciosamente,

**EWERTON ALVES PIMENTA**

VENDAS PÚBLICAS

Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos

(33) 3277-9200 / (33) 3277-9050 / (33) 98827-4717

[www.cofarminas.com.br](http://www.cofarminas.com.br)**De:** Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 17 de maio de 2021 13:28**Para:** undisclosed-recipients:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos** **IUNA ID 21218.pdf**  
135K **Scan\_20210518\_090951.pdf**  
635K **OFÍCIO INFORMATIVO - IMPORTANTE.pdf**  
91K



# COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Maio 18, 2021  
11:30:12

CNPJ: 02.537.890/0001-09

Insc. Est.: 277.740.038/0011

EWERTON ALVES PIMENTA

## Individual Pedido de Cliente

Id. Pedido: 21218

Cliente: 478 - MUNICIPIO DE IUNA  
Fantasia: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 27167394000123  
Endereço: R EPAMINONDAS AMARAL Nº: 22  
Cidade: Iúna

Telefone: 2835454750  
Inscrição Estadual:  
Bairro: CENTRO  
CEP: 29390000 UF: ES

Nr. Pedido Cliente: COMPRA DIRETA  
Data Emissão: 18/05/2021  
Data Saída: 25/05/2021  
Data Prev. Faturamento: 25/05/2021

Complemento:

Endereço: R EPAMINONDAS AMARAL  
Cidade: Iúna  
Observação: COMPRA DIRETA  
Nº: 22 Bairro: CENTRO UF: ES  
CEP: 29390000

Observação: COMPRA DIRETA

Condição Pag.: 25 D

Transportador:

Parcelas: Nat. Operação: VENDA DE MERCADORIA ADQ TERC

ID	Cód. Aux.	Nome	UN	Quant.	Vr. Emb. c/d	Vr. Uni.c/Desc.	Valor Total c/ Desconto
6072		PULVERIZADOR FRASCO GATILHO 500ML GOEDERT	UN	100,00	5,9300	5,9300	593,00
6188		TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN -20+50/-50+70 7427 INCOTERM	UN	20,00	138,2100	138,2100	2.784,20
4441		TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM C/25 UN MEDLEVENSOHN	CX	28,00	788,8200	788,8200	22.088,96
Totalizador:							25.366,16

Representante: 1 - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Observação Pedido:

**COMPRA DIRETA**  
**GEM RESERVA DE ESTOQUE**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**  
**CONTAS BANCARIAS COFARMINAS: B.E.A.G:0166/X.C.C:6675/0**  
**CEP:AG.1642.CC:9197.OP:008**

00105  
2

Nr. Pedido Cliente: COMPRA DIRETA  
Data Emissão: 18/05/2021  
Data Saída: 25/05/2021  
Data Prev. Faturamento: 25/05/2021

Id. Pedido: 21218  
Cliente: 478 - MUNICIPIO DE IUNA  
Fantasia: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 27167394000123  
Endereço: R EPAMINONDAS AMARAL Nº: 22  
Cidade: Iuna

Telefone: 2835454750  
Inscrição Estadual:  
Bairro: CENTRO  
CEP: 29390000  
UF: ES

Complemento:

Endereço: R EPAMINONDAS AMARAL

Cidade: Iuna

Observação: COMPRA DIRETA

Condição Pag.: 25 D

Transportador:

Nº: 22

Bairro: CENTRO

CEP: 29390000

UF: ES

Parcelas:

Nat. Operação: VENDA DE MERCADORIA ADQ TERC

Número	Vencimento	Parcelas	Valor
89964	12/06/2021	1	25.444,16

*Everton A. Rimenta*  
02.537.890/0001-09  
COFARMINAS COMÉRCIO DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Rua Tupinambás, 651 - B. Nº. Sta. das Graças,  
CEP 35 060-530  
CONFERNADOR VALADARES - MG



Governador Valadares,

Sabemos que todos nós estamos vivenciando um momento muito difícil decorrente da pandemia do novo CORONAVÍRUS e, por esse motivo, temos encontrado dificuldade no fornecimento de vários medicamentos, sobretudo injetáveis, em virtude da falta de reposição por parte dos nossos fornecedores considerando a ausência de matéria-prima além da baixa produção resultante da alta demanda e baixa oferta.

Desse modo, pedimos gentilmente que seja confirmado conosco os itens que terão interesse antes da elaboração da AF/OF/NAF/ORDEM. Caso a autorização seja elaborada antes desta confirmação, estejam cientes de que poderá acontecer de não haver previsão para entrega dos itens faltantes.

Certos da compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
02.537.890/0001-09  
José Antônio de Almeida Siqueira  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Rua Tupinambás, 651 - B. Nossa Senhora das Graças  
CEP 35.060-530  
GOVERNADOR VALADARES - MG



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **EMPRESA**

# **HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 40.675.566/0001-38

Contato: (32) 98495-3442 – WILMAR

E-mail: [hibnerrepresentacaolta@gmail.com](mailto:hibnerrepresentacaolta@gmail.com)



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

---

**PROPOSTA PESQUISA DE PREÇO Pesquisa de Preços N° 000020/2021**

---

**HIBNER REPRESENTAÇÕES** <hibnerrepresentacoesltda@gmail.com>  
Para: samuel.compras@iuna.es.gov.br

18 de maio de 2021 10:42

Bom dia.

Segue em anexo Proposta de Preço N°000020/2021

Favor Acusar Recebimento.

Qualquer coisa favor entrar em contato (32)98400-6650

-  
**Atenciosamente****Hibner Representações LTDA**  
**CNPJ: 40.675.566/0001-38****Endereço: Rua Fioravante Padula N °107 APT 101 CEP:36830-000**  
**Espera Feliz, MG**

---

**4 anexos** **ANEXO 1.pdf**  
246K **Proposta luna.pdf**  
417K **CARTÃO CNPJ.pdf**  
165K **HIBNER REPRESENTACOES.pdf**  
1094K



**HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA**

Wilmar Hibner Borges

CNPJ DO (A) TITULAR: 40.675.566/0001-38

NOME DO BANCO: BANCO BRASIL

AGÊNCIA Nº:2046X

OPERAÇÃO: CC

CONTA CORRENTE Nº: 20.005-0

ITEM	DESCRICAO/ ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO ESTIMADO	PRECO TOTAL ESTIMADO
01	<b>TESTE RAPIDO - COVID 19</b> Teste rápido para detecção dos anticorpos IgG / IgM do Corona vírus- 19 em soro, plasma e sangue total. O teste em comparação com método PCR deve apresentar concordância percentual combinada positiva (IgM e IgG) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (IgM e IgG) mínima de 99%. O teste	KIT	700	RS 16,50	RS 11.550,00
				<b>TOTAL</b>	11.550,00

Rua Fioravante Padula, 107 – APT 101 - Centro – Espera Feliz – Mg  
 CEP: 36830-000 E-mail.: [hibnerrepresentacaoltda@gmail.com](mailto:hibnerrepresentacaoltda@gmail.com)  
 Tel. (32) 98495-3442 CNPJ 40.675.566/0001-38

# HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA

00111



Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, e, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

- a) declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de acordo com edital
- c) O prazo de garantia dos produtos é de acordo com edital.

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Espera Feliz – MG, 18 DE MAIO DE 2021.

40.675.566/0001-38

HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA  
Rua Fioravante Padula, nº 107,

HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA

Espera Feliz - CEP: 36830-000

WILMAR HIBNER BORGES

CPF: 118.604.796-85

Rua Fioravante Padula, 107 – APT 101 - Centro – Espera Feliz – Mg  
CEP: 36830-000 E-mail.: [hibnerrepresentacaolta@gmail.com](mailto:hibnerrepresentacaolta@gmail.com)  
Tel. (32) 98495-3442 CNPJ 40.675.566/0001-38

♥◊◀▶▶◊'◊◊ ◊◊



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



## EMPRESA

# JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 11.923.577/0001-91

Contato: (27) 3371-6106 / 3373-4612 – LORENA

E-mail: [jbcom@jbcom.net.br](mailto:jbcom@jbcom.net.br)





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**RE: Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

JBCOM &lt;jbcom@jbcom.net.br&gt;

18 de maio de 2021 10:53

Para: Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

Bom dia,  
Segue orçamento solicitado.

Att.:  
Lorena Pedroni

**JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ: 11.923.577/0001-91

Insc. Estadual: 082.709.73-4

Av. José Armani S/N - Quadra 05 Lote 03 Loja 01, Linhares V, Linhares-ES

CEP: 29.905-190

Telefone: 27 3371 6106 / 27 3373 4612

Email: jbcom@jbcom.net.br

**De:** "Samuel Compras" <samuel.compras@iuna.es.gov.br>**Enviada:** 2021/05/18 10:41:55**Para:** jbcom@jbcom.net.br**Assunto:** Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE

Bom dia Sr Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL samuel.compras@iuna.es.gov.br. ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.**

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br

CCF18052021.pdf  
937K

00114  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
 Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços Nº 000020/2021**

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de Materiais destinados ao combate ao novocoronavírus - Covid-19, conforme preceitua os artigos 4º e 4º-B. Os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033382	TESTE RÁPIDO - COVID 19 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS IGG/IGM DO CORONAVÍRUS-19 EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. O TESTE EM COMPARAÇÃO COM MÉTODO PCR DEVE APRESENTAR CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA POSITIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 88% E CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA NEGATIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 99%. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE COM O MÉTODO PCR DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS - D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRAFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGG E IGM, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGG E EM OUTRO POÇO PARA IGM. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER: CASSETE DE TESTE COM 20 UNIDADES; CONTA GOTAS DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES; SOLUÇÃO TAMPÃO 1 X 6 ML E 1 (UM) INSTRUÇÃO DE USO.	INTRIEX	KIT	700	18,00	12.600,00
00002	00033326	SACO PARA CADAVER - DESCRIÇÃO:  SACO PARA CADÁVER FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT. A EMBALAGEM NÃO POSSUI SOLDAS, É REFORÇADA, SUPERFÍCIE FRONTAL COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADÁVER. O SACO PARA CADÁVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SACO PARA CADÁVER GRADE (G) - MEDIDA APROXIMADA: 90 CM X 220 CM O SACO PARA CADÁVER POSSUI ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, E SÃO FABRICADOS SOMENTE NA COR CINZA. SÃO ACONDICIONADOS EM PACOTES, E CADA PACOTE POSSUI 25 PEÇAS.	DAVA	PCT	2	67,00	134,00
00003	00033472	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML - DESCRIÇÃO: PULVERIZADOR SPRAY 500 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.	ALPINE	UN	100	10,50	1050,00

11.923.577/0001-91

J.B Com. e Serviços Eireli EPP  
 Av. José Armani, s/nº Q 5 Lt 03 Lj 01  
 Linhares V - Cep: 29.905-190  
 Linhares - ES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

00115

00004	00033105	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS - TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO, COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS.		UN	20		
						Total Geral	

**Validade da Proposta**

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/05/21.

**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue no prazo de 20 (dias) após a Autorização de Fornecimento.

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL [samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br). ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.**

**Local de Entrega**

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.

Iúna/ES, 13 de maio de 2021.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Durval Dias Santiago Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

11-023.577/0001-91  
J.B Com. e Serviços Eireli EPP  
Av. José Armani, s/nº Q 5 Lt 03 1, j 01  
Linhares V - Cep: 29.905-191  
Linhares - E





SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



**EMPRESA**  
**CELESTE DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 06.098.484/0001-30

Contato: (27) 3371-3132 – ADRIELE BACHETTO

E-mail: [distribuidoraceleste@gmail.com](mailto:distribuidoraceleste@gmail.com)



**Prefeitura  
de  
Iúna**

Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

---

## Orçamento

1 mensagem

---

**celeste distribuidora** <distribuidoraceleste@gmail.com>  
Para: samuel.compras@iuna.es.gov.br

18 de maio de 2021 12:58

Boa tarde!!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Bachietto

## **FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL**

**CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:06.098.484/0001-30**

**INSC. EST. 082.251.78-9**

**TEL: (027)3371-3132**

---

 **CELESTE - EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021 (1).pdf**  
170K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

00118

**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços Nº 000020/2021****Prezados Senhores**

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de Materiais destinados ao combate ao novocoronavírus - Covid-19, conforme preceitua os artigos 4º e 4º-B. Os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a virgula (RS x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias.

**Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.**

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033382	TESTE RÁPIDO - COVID 19 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS IGG/IGM DO CORONAVÍRUS-19 EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. O TESTE EM COMPARAÇÃO COM MÉTODO PCR DEVE APRESENTAR CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA POSITIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 88% E CONCORDÂNCIA PERCENTUAL COMBINADA NEGATIVA (IGM E IGG) MÍNIMA DE 99%. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE COM O MÉTODO PCR DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS – D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRAFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGG E IGM, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGG E EM OUTRO POÇO PARA IGM. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER: CASSETE DE TESTE COM 20 UNIDADES; CONTA GOTAS DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES; SOLUÇÃO TAMPÃO 1 X 6 ML E 1 (UM) INSTRUÇÃO DE USO.		KIT	700	24,90	17430,00
00002	00033326	SACO PARA CADAVER - DESCRIÇÃO:  SACO PARA CADÁVER FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT. A EMBALAGEM NÃO POSSUI SOLDAS, É REFORÇADA, SUPERFÍCIE FRONTAL COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADÁVER. O SACO PARA CADÁVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SACO PARA CADÁVER GRADE (G) – MEDIDA APROXIMADA: 90 CM X 220 CM O SACO PARA CADÁVER POSSUI ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, E SÃO FABRICADOS SOMENTE NA COR CINZA. SÃO ACONDICIONADOS EM PACOTES, E CADA PACOTE POSSUI 25 PEÇAS.		PCT	2	478,90	957,80
00003	00033472	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML - DESCRIÇÃO: PULVERIZADOR SPRAY 500 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.		UN	100	9,90	990,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

00004	00033105	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS - TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO, COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS.	UN	20	72,80	1456,00
<i>Total Geral</i>						

**Validade da Proposta**

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue no prazo de \_\_\_\_ (dias) após a Autorização de Fornecimento.

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS FÍSICAMENTE AO SETOR DE COMPRAS OU POR MEIO DIGITAL PARA O E-MAIL [samuel.compras@iuna.es.gov.br](mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br). ATÉ DIA 18/05/2021 ÀS 12H.**

**Local de Entrega**

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.

Iúna/ES, 13 de maio de 2021.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

**Durval Dias Santiago Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Linhares, 18/05/2021

Prazo de Entrega: 20 dias

Validade do Orçamento: 30 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

06.098.484/0001-30

CELESTE DIST. DE MEDICAM. LTDA - ME

AV. CELESTE FAÉ, 793

N. S. DA CONCEIÇÃO - CEP: 29900-523

LINHARES - ES



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



**EMPRESA**  
**PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS**  
**EIRELI**

CNPJ: 35.626.932/0001-29

Contato: (11) 95426-0287 – ALEXANDRINA

E-mail: vendas3@eportali.com.br



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Alexandrina Carvalho <vendas3@eportali.com.br>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

19 de maio de 2021 10:23

Ótimo dia

Segue anexo

Agradeço pelo contato, em caso de dúvidas estou a disposição  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente  
Alexandrina Carvalho  
Setor comercial

EPORTALI IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA  
RUA DO AÇO, 628 - PO. SÃO PEDRO - ITAQUAQUECETUBA - SP  
TEL. (11)4649-3357 / (11)4649-6091  
WWW.EPORTALI.COM.BR

vendas3@eportali.com.br

(011) 95426-0287



**Eportali**  
embalagens plásticas

"Um dia você ainda vai olhar para trás e ver que os problemas eram na verdade os DEGRAUS que te levaram à VITÓRIA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA.pdf  
54K





PORTALI COM. EMB. PLÁST. LTDA  
 Flor de Noiva, 795 - Quinta da Boa vista - Itaquaquetuba/RS  
 Fone: (11) 4645-5562/ 95426-0287  
 CNPJ: 35.626.932/0001-29  
[www.PORTALIEMBALAGENS.COM.BR](http://www.PORTALIEMBALAGENS.COM.BR)

**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**

Data: 19/05/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

Comprador: Samuel (28) 3545- 4750

Cód.	Produto	Especificação Complementar	Unid.	Qtde. Mínima	Valor p. PÇ	Total
4032349	Capa para Óbito G/GG	90 x 2,20 cor: Cinza - Capa s/ biodegradavel capa c/ 1 fecho	Pç	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
Material		entrega de 5 a 7 dias uteis				
Validade do Orçamento		10 dias				
Pagamento		A vista				
		FRETE CIF				
		IPI INCLUSO				



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.626.932/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORTALI</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R FLOR DE NOVA</b>	NÚMERO <b>795</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>08.597-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUINTA DA BOA VISTA (INDUSTRIAL)</b>	MUNICÍPIO <b>ITAQUAQUECETUBA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PORTALIEMBALAGEM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 4642-0085</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 13:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **EMPRESA**

# **IVC EMBALAGENS PLASTICAS**

## **RECICLADAS LTDA**

CNPJ: 04.222.606/0001-22

Contato: (11) 4163-6100 / 98931-9204 – WILLIAN

E-mail: [willian@ivcembalagens.com.br](mailto:willian@ivcembalagens.com.br)







Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

willian@ivcembalagens.com.br <willian@ivcembalagens.com.br>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

19 de maio de 2021 11:42

Samuel, bom dia!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.



Obrigado.

**Willian**

Assistente Comercial

willian@ivcembalagens.com.br

IVC Embalagens | [www.ivcembalagens.com.br](http://www.ivcembalagens.com.br)

Tel. Com. (11) 4163-6100 Ramal 203 Cel.: (11) 9.8931-9204 Whatsapp

Est.Dr Cícero Borges de Moraes 183 |Jardim Reginalice | 06407-000 | Barueri – SP

*Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.**Before printing, think about your responsibility and commitment with the Environment.*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta-Obito-PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA.pdf**  
199K



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.222.606/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IV C EMBALAGENS PLASTICAS RECICLADAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>EST DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>183</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>06.407-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA UNIVERSAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVC@IVCEMBALAGENS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4163-6100</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 13:14:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# RESPOSTAS NEGATIVAS



00129

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Vendas &lt;vendas@dimaster.com.br&gt;

17 de maio de 2021 17:19

Para: Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

Boa tarde, prezados

agradeço o contato, porém não conseguimos atender este orçamento.

ATT

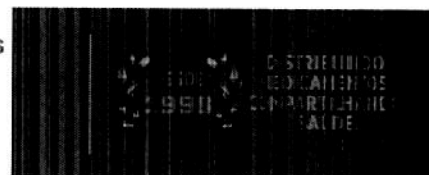


Francieli L. Mileski - Cotação | Vendas

Telefone: (54) 3523-2600

WhatsApp: (54) 9 9704-9826

E-mail | Skype: vendas@dimaster.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

---

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

---

Licitacao HS Distribuidora <licitacaohs.distribuidora@hotmail.com>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

17 de maio de 2021 17:32

**Boa tarde Samuel, tudo certo?**

**Agradecemos o contato e a prioridade, porém infelizmente não estamos trabalhando com os itens solicitados para cotação.**

**Obrigado.**

**At.te**

Renner Amorim  
Setor de licitações  
Site:www.  
hsdistribuidoraonline.com.br

(27) 3711-1481  
HS EXPRESS (27) 98129-2094

---

**De:** Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 17 de maio de 2021 17:27

**Para:** licitacaohs.distribuidora@hotmail.com <licitacaohs.distribuidora@hotmail.com>

**Assunto:** Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Raphael Marcos <raphael@buteri.com.br>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>  
Cc: Comercial <comercial@buteri.com.br>

17 de maio de 2021 16:50

Samuel, boa tarde.

No momento não cotamos estes produtos.

Colocando-me a disposição para demais esclarecimentos,

Atenciosamente,

Raphael Marcos  
Auxiliar de Licitação

• 27 3134-9200  
• raphael@buteri.com.br  
• www.buteri.com.br



Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Salas 301/302, Vitória/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Rafael Vieira - Licitação &lt;licitacao2@costacamargo.com.br&gt;

17 de maio de 2021 16:54

Para: samuel.compras@iuna.es.gov.br

Cc: Eduardo Godinho - Licitação Costa Camargo &lt;licitacao10@costacamargo.com.br&gt;

Prezado(a),

Boa tarde, tudo bem?

Agradecemos o contato, porém a Costa Camargo não comercializa o item solicitado.

Estamos à disposição para maiores informações.

At.,

**Rafael Vieira**

Licitação

(27) 3320-2221

Matriz ES - Filial RJ - Filial MG

[www.costacamargo.com.br](http://www.costacamargo.com.br)

De: Samuel Compras [mailto:samuel.compras@iuna.es.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 17 de maio de 2021 13:28

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE

Boa tarde Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Mayara Santos <mayara.santos@rioclarense.com.br>  
Para: samuel.compras@iuna.es.gov.br

17 de maio de 2021 15:56

Boa tarde!!

Agradecemos a cotação, mas não temos disponível os produtos solicitados.

Qualquer dúvida por gentileza entrar em contato.

Tenha um ótimo dia!

Atenciosamente.

Mayara Santos  
Teleprefeitura  
Tel/Fax: (19) 3522-5800  
E-mail: mayara.santos@rioclarense.com.br

Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense www.rioclarense.com.br



----- Forwarded message -----

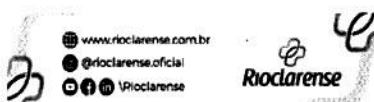
De: empenhosrioclarense &lt;empenhos@rioclarense.com.br&gt;

Date: seg., 17 de mai. de 2021 às 15:58

Subject: Fwd: Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE

To: Alan Porcel &lt;alan.porcel@rioclarense.com.br&gt;, Mayara Santos &lt;mayara.santos@rioclarense.com.br&gt;

Atenciosamente,

**EMPENHOS****Cristina - Daiane - Gabriela**





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

Jorge &lt;vendas@indavidas.com.br&gt;

14 de maio de 2021 08:22

Para: Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

Olá, tudo bem?

No momento a Indavidas não está participando de precificações para licitatórios.

Esse serviço estava com uma grande demanda e tivemos que interromper na nossa situação atual.

Pedidos desculpas e agradeço por compreender a nossa situação.

Atenciosamente,

<b>Jorge Luiz Ruckowski</b> Administrador	 <b>indavidas</b> produtos hospitalares <a href="http://www.indavidas.com.br">www.indavidas.com.br</a>
☎ 47 3333-8057	
☎ 47 98886-7282	
✉ vendas@indavidas.com.br	
📍 Rua Curt Hering   Nº 161   Sala 01-02   Nações   Indaial   SC   89082-000	

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**

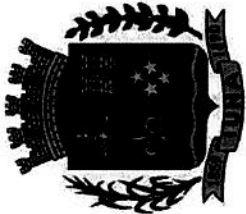


# **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**









Prefeitura Municipal de Ilhéus  
 Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	■
2º Lugar	■
3º Lugar	■
4º Lugar	■
5º Lugar	■

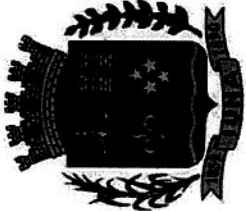
### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI		IVC EMBALAGENS PLASTICAS RECICLADAS LTDA		S2 SAUDE LTDA - ME		COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00003		00033472	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML descrição: pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.	UN	100,000								
00004		00033105	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS termômetro digital interno/externo máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs. sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. displays de cristal líquido (lcd) de três dígitos.	UN	20,000					129,0000	2.580,00		
<b>Valor Total OBTIDO</b>						790,000000	1,095,0000	2,580,000000				11,130,00	
<b>Valor Total VENCIDO</b>						790							11,130,00

00137





Prefeitura Municipal de Iúna  
 Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FILTER MASK EQ. DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI		HIBNER REPRESENTACOES LTDA		JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		GELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

**TESTE RAPIDO - COVID 19** teste rápido para detecção dos anticorpos igg/igm do coronavirus-19 em soro, plasma e sangue total. o teste em comparação com método pcr deve apresentar concordância percentual combinada positiva (igm e igg) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (igm e igg) mínima de 99%. o teste deve possuir concordância de com o método pcr de no mínimo entre 92% e 97% para igm e 97% e 99% para igg no 15º dia após o aparecimento dos sintomas - d1. as corridas imunocromatográficas devem ser separadas para igg e igm, com dispensação de amostra e tampão em um poço para igg e em outro poço para igm. cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.

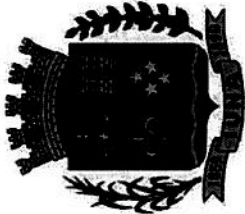
00001		00033382		KIT	700,000	16,5000	11.550,00	16,5000	11.550,00	18,0000	12.600,00	24,9000	17.430,00
-------	--	----------	--	-----	---------	---------	-----------	---------	-----------	---------	-----------	---------	-----------

**SACO PARA CADAVER** descrição:

saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (pebd), dentro dos padrões da abnt. a embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. o saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo.  
 saco para cadáver grade (g) – medida aproximada: 90 cm x 220 cm  
 o saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza.

00002		00033326		PCT	2,000	670,0000	1.340,00	478,9000	957,80
-------	--	----------	--	-----	-------	----------	----------	----------	--------





Prefeitura Municipal de Iúna  
 Governo do Estado do Espírito Santo

**LEGENDA**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

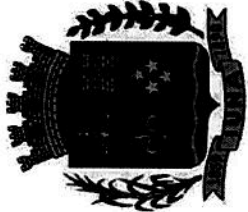
Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FILTHER MASK EQ. DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI		HIBNER REPRESENTACOES LTDA		JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00003		00033472	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML descrição: pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.	UN	100,000					10,5000	1.060,00	9,9000	990,00
00004		00033105	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS termômetro digital interno/externo máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs. sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. displays de cristal liquido (lcd) de três dígitos.	UN	20,000							72,8000	1.456,00
<b>Valor Total OBTIDO</b>							11.550,000000		11.550,00000		14.990,000000		20.833,80
<b>Valor Total VENCIDO</b>													1.456,00

00139







Prefeitura Municipal de Iúna  
Governo do Estado do Espírito Santo

**LEGENDA**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA		C S DA MOTTA - ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	

TESTE RAPIDO - COVID 19 teste rápido para detecção dos anticorpos igg/igm do coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. o teste em comparação com método pcr deve apresentar concordância percentual combinada positiva (igm e igg) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (igm e igg) mínima de 99%. o teste deve possuir concordância de com o método pcr de no mínimo entre 92% e 97% para igm e 97% e 99% para igg no 15º dia após o aparecimento dos sintomas - d1. as corridas imunocromatográficas devem ser separadas para igg e igm, com dispensação de amostra e tampão em um poço para igg e em outro poço para igm. cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.

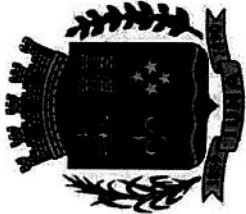
00001		00033382		KIT	700,000		31,5500	22,065,00	36,5000	25.550,00
-------	--	----------	--	-----	---------	--	---------	-----------	---------	-----------

SACO PARA CADAVER descrição:

saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (pebd), dentro dos padrões da abnt. a embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. o saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo.  
saco para cadáver grade (g) – medida aproximada: 90 cm x 220 cm  
o saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza.

00002		00033326		PCT	2,000					
-------	--	----------	--	-----	-------	--	--	--	--	--

00140



Prefeitura Municipal de Iúna  
 Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	■
2º Lugar	■
3º Lugar	■
4º Lugar	■
5º Lugar	■

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA		C S DA MOTTA - ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00003		00033472	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML	UN	100,000	5,9300	593,00			
00004		00033105	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS	UN	20,000	138,2100	2,764,20			
						<b>Valor Total OBTIDO</b>	<b>25.442,200000</b>	<b>25.550,0000</b>		
						<b>Valor Total VENCIDO</b>	<b>593</b>			

são acondicionados em pacotes, e cada pacote possui 25 peças.

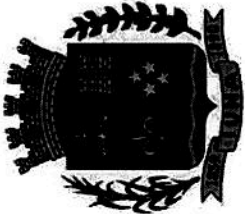
descrição:  
 PULVERIZADOR spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.

digital interno/externo máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs. sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. displays de cristal líquido (lcd) de três dígitos.

#### Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- C S DA MOTTA - ME Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- C S DA MOTTA - ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- C S DA MOTTA - ME Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- S2 SAUDE LTDA - ME Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- S2 SAUDE LTDA - ME Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- S2 SAUDE LTDA - ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- FILTER MASK EQ. DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- FILTER MASK EQ. DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI Item 00003 Não haver valor para ser julgado





**Prefeitura Municipal de Iúna**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

- FILTER MASK EQ. DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- HIBNER REPRESENTACOES LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- HIBNER REPRESENTACOES LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- HIBNER REPRESENTACOES LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- IVC EMBALAGENS PLASTICAS RECICLADAS LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- IVC EMBALAGENS PLASTICAS RECICLADAS LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- IVC EMBALAGENS PLASTICAS RECICLADAS LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado

00142



00143



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# ORÇAMENTO ESTIMADO



**Prefeitura Municipal de Iúna**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Telefone: (28) 3545- 1997 (28) 5345- 3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23  
E-mail: compraspmiuna@yahoo.com.br

00144

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SAÚDE**

24/05/2021

**Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00001	00033382	<b>TESTE RAPIDO - COVID 19</b> teste rápido para detecção dos anticorpos igg/igm do coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. o teste em comparação com método pcr deve apresentar concordância percentual combinada positiva (igm e igg) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (igm e igg) mínima de 99%. o teste deve possuir concordância de com o método pcr de no mínimo entre 92% e 97% para igm e 97% e 99% para igg no 15º dia após o aparecimento dos sintomas – d1. as corridas imunocromatográficas devem ser separadas para igg e igm, com dispensação de amostra e tampão em um poço para igg e em outro poço para igm. cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.	KIT	700	22,8400	15.988,00
00002	00033326	<b>SACO PARA CADAVER</b> descrição: saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (pebd), dentro dos padrões da abnt. a embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. o saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo. saco para cadáver grade (g) – medida aproximada: 90 cm x 220 cm o saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza. são acondicionados em pacotes, e cada pacote possui 25 peças.	PCT	2	522,8500	1.045,70
00003	00033472	<b>PULVERIZADOR SPRAY 500 ML</b> descrição: pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.	UN	100	8,7800	878,00
00004	00033105	<b>TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS</b> termômetro digital interno/externo máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs. sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. displays de cristal líquido (lcd) de três dígitos.	UN	20	113,3400	2.266,80
						<b>20.178,50</b>



**Prefeitura Municipal de Iúna**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Telefone: (28) 3545- 1997 (28) 5345- 3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23  
E-mail: compraspmiuna@yahoo.com.br

00145

19/05/2021

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SAÚDE**

<b>Órgão Responsável pela Estimativa de Preços</b>  <b>Secretaria Municipal de Gestão</b>  Modalidade da Licitação: <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Registro de Preços  Data: ____ / ____ / ____  <b>WALDREY MARCELO OLIVEIRA</b> SECRETÁRIO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	<b>Órgão Responsável pela Disponibilidade Orçamentária</b>  <b>Contador</b>  Dispõe de Dotação Orçamentária: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente. Obs. Verso  Data: ____ / ____ / ____  <b>LEONARDO SALES DE CASTRO</b> CONTADOR MUNICIPAL
<b>Órgão Responsável pelo Planejamento de Distribuição de Verbas</b>  <b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>  Origem do Recurso <input type="checkbox"/> Recurso Próprio <input type="checkbox"/> Recurso de Convênio  Data: ____ / ____ / ____  <b>CARLOS ALBERTO AMARAL</b> SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS	<b>Autorização de Ordenador de Despesas p/ Realização de Processo de Compras/Serviços e empenho da despesa</b>    Data: ____ / ____ / ____  <b>DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Dotação Orçamentária</b>	





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# QUADRO DE ARREMATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

00147

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

**VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO**

<b>Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021</b>	
<i>Vencedor</i>	<b>COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	02.537.890/0001-09
<i>Endereço</i>	RUA TUPINAMBAS, 651 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Governador Valadares - MG - CEP: 09991090
<i>Contato</i>	(33) 3277-9200

<b>Lote</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	0033472	PULVERIZADOR SPRAY 500 ML descrição: pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.	GOEDER T	UN	100	5,9300	593,00

Total do Lote: 593,00

Total Geral do Fornecedor: 593,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

00148

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

**VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO**

Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021							
<i>Vencedor</i>		COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA					
<i>CNPJ</i>		32.662.320/0001-01					
<i>Endereço</i>		RUA GUIA LOPES, 20 - MOOCA - SÃO PAULO - SP - CEP:					
<i>Contato</i>		(31) 9982-6029					
Lote							
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	0033382	TESTE RAPIDO - COVID 19 teste rápido para detecção dos anticorpos igg/igm do coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. o teste em comparação com método pcr deve apresentar concordância percentual combinada positiva (igm e igg) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (igm e igg) mínima de 99%. o teste deve possuir concordância de com o método pcr de no mínimo entre 92% e 97% para igm e 97% e 99% para igg no 15º dia após o aparecimento dos sintomas - d1. as corridas imunocromatográficas devem ser separadas para igg e igm, com dispensação de amostra e tampão em um poço para igg e em outro poço para igm. cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.		KIT	700	15,9000	11.130,00
						<b>Total do Lote:</b>	<b>11.130,00</b>
						<b>Total Geral do Fornecedor:</b>	<b>11.130,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

00149

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iuna - ES - Cep: 29.390-000  
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

**VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO**

<b>Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021</b>	
<i>Vencedor</i>	<b>CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	06.098.484/0001-30
<i>Endereço</i>	Avenida CELESTE FAÉ, 793 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - LINHARES - ES - CEP: 29900521
<i>Contato</i>	(27) 3371-3132

<b>Lote</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	0033105	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS termômetro digital interno/externo máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs. sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. displays de cristal líquido (lcd) de três dígitos.		UN	20	72,8000	1.456,00

**Total do Lote: 1.456,00**

**Total Geral do Fornecedor: 1.456,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

00150

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iuna - ES - Cep: 29.390-000  
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

**VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO**

Pesquisa de Preços Nº 000020/2021 - 13/05/2021 - Processo Nº 001394/2021	
Vencedor	PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ	35.626.932/0001-29
Endereço	RUA FLOR DE NOIVA, 795 - QUINTA DA BOA VISTA (INDUSTRIAL) - ITAQUAQUECETUBA - SP - CEP:
Contato	(11) 4649-3357

Lote							
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	0033326	<b>SACO PARA CADAVER descrição:</b>  saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (pebd), dentro dos padrões da abnt. a embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. o saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo. saco para cadáver grade (g) – medida aproximada: 90 cm x 220 cm o saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza. são acondicionados em pacotes, e cada pacote possui 25 peças.		PCT	2	395,0000	790,00
						<b>Total do Lote: 790,00</b>	
						<b>Total Geral do Fornecedor: 790,00</b>	
						<b>Total Geral: 13.969,00</b>	

00151



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Solicitação de documentos - Dispensa de Licitação**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

19 de maio de 2021 18:04

Cco: vendas1@cofarminas.com.br, Luciana B Nunes &lt;luciana@convenceseguros.com.br&gt;, vendas3@eportal.com.br, distribuidoraceleste@gmail.com

Boa tarde

Favor nos encaminhar os documentos da empresa, o mais rápido possível, para providenciarmos os contratos e consequente aquisição de material antes cotado:

- Contrato Social e suas alterações ou consolidado;
- Documento Oficial com foto do Sócio Administrador;
- Certidão de Falência e Concordata;
- CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará Sanitário;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Comprovante com dados bancários para pagamento.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Cotação de preços itens para o combate ao Covid-19 - URGENTE**

1 mensagem

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

19 de maio de 2021 09:48

Para: vendas3@eportali.com.br

Bom dia Sr (a) Responsável

Segue em anexo o edital de pesquisa de preços nº 20/2021, para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao Covid-19 no Município de Iúna-ES.

Vale ressaltar a urgência que temos no recebimento dos orçamentos para contratualizar o mais breve possível e consequentemente adquirirmos os materiais para ajudar no controle à pandemia existente.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**

Assessor para Acompanhamento dos Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos

Bacharel em Administração

Tel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br**2 anexos** **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS 20-2021.pdf**  
195K **projeto básico kit teste rápido e outros materiais - ASSINADO DEFINITIVO.pdf**  
2106K



00154

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

## Solicitação de documentos - Dispensa de Licitação

Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>  
Para: Luciana Almeida <luciana.maxsolucoes@gmail.com>

20 de maio de 2021 09:43

Bom dia Luciana

Favor nos encaminhar os documentos da empresa, o mais rápido possível, para providenciarmos os contratos e consequente aquisição de material antes cotado:

- Contrato Social e suas alterações ou consolidado;
- Documento Oficial com foto do Sócio Administrador;
- Certidão de Falência e Concordata;
- CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará Sanitário;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Comprovante com dados bancários para pagamento.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

**Setor de Compras**

www.iuna.es.gov.br

**Samuel Alves da Silva**Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de  
Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel.: (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br



00155



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA**

**COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 32.662.320/0001-01**

**CONTATO: (31) 99982-6029 – LUCIANA**

**EMAIL: [luciana.maxsolucoes@gmail.com](mailto:luciana.maxsolucoes@gmail.com)**

JUCESP  
25 02 21

JUCESP PROTOCOLO  
0.164.024/21-9

00156



*[Assinatura]*

### 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

## COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 32.662.320/0001-01

Os signatários do presente:

**ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 33.820.168 SSP/SP e do CPF nº 296.342.058-79, residente à Rua Guia Lopes, nº 20 – Mooca - São Paulo/SP CEP: 03120-020.

**MARIA MANUELA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. W3971853 DIREX-SP e do CPF nº 011.653.458-38, residente à Rua Antonio Veloso, nº 34 – Vila Regente Feijó São Paulo/SP - CEP: 03344-060.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**, á título do estabelecimento (nome fantasia) **MAX PRODUÇÕES**, com sede a Rua Canto do Junco, nº 41 – Santana - São Paulo/SP - CEP: 02404-050. Contrato Social arquivado na JUCESP sob n. 35235441928, em sessão de 05/02/2019, resolvem de comum acordo e na melhor forma alterar seu Contrato Social nos termos dos arts 1.052 do Código Civil Lei n.º 10.406/2002, nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA 1 DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Os sócios resolvem alterar o endereço da sede e administração para: Rua Guia Lopes nº 20 – Mooca – São Paulo/SP - CEP: 03120-020.

#### CLAUSULA 2 DO ENCERRAMENTO DA FILIAL 1

Os sócios resolvem encerrar a filial 1, devidamente registrada na JUCEES, sob o NIRE nº 32900796541, inscrita no CNPJ nº 32.662.320/0002-84, com sede á Rua Foz do Iguaçu nº 84, Barcelona, Serra/ES, Cep: 29166-235, o capital social destinado a esta filial será incorporado á matriz.

*[Assinatura]*

DUCEAP  
25 02 21

**CLAUSULA 3  
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios.

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	90%	27.000	R\$ 27.000,00
MARIA MANUELA DOS SANTOS	10%	3.000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 4  
DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Considerando as alterações citadas os sócios resolvem consolidar o Contrato Social deste instrumento continuando no mesmo tipo jurídico, isto é sociedade por quotas limitada que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**

**CLAUSULA 1  
DO QUADRO SOCIETARIO**

**ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 33.820.168 SSP/SP e do CPF nº 296.342.058-79, residente à Rua Guia Lopes, nº 20 – Mooca - São Paulo/SP CEP: 03120-020.

**MARIA MANUELA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. W3971853 DIREX-SP e do CPF nº 011.653.458-38, residente à Rua Antonio Veloso, nº 34 – Vila Regente Feijó São Paulo/SP - CEP: 03344-060.



JUCESP  
25 02 21

00158

**CLAUSULA 2  
DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO**

A sociedade girará sob a denominação de: **COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**, á título do estabelecimento (nome fantasia) **MAX PRODUÇÕES**, com sede e administração na Rua Guia Lopes nº 20 – Mooca – São Paulo/SP - CEP: 03120-020.

**CLAUSULA 3  
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 4  
DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo: comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, aluguel de material médico, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**CLAUSULA 5  
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios.

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	90%	27.000	R\$ 27.000,00
MARIA MANUELA DOS SANTOS	10%	3.000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCESP  
25 02 21

00159



**CLAUSULA 6  
DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, devendo assinar isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, podendo firmar quaisquer documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, ficando, entretanto, nulos e inoperantes quaisquer documentos estranhos ao objeto social, tais como: endossos, fianças em favor de terceiros ou do próprio quotista, respondendo cada sócia individualmente pelos compromissos assumidos e pelas consequências de transgressão dessa cláusula.

**CLAUSULA 7  
DO PRÓ-LABORE**

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será oportunamente estipulada e levada a débito da conta de despesas gerais.

**CLAUSULA 8  
DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento do sócio remanescente que terá o direito de preferência para a sua aquisição nas mesmas condições e valor oferecido à terceiro. No caso de qualquer um dos sócios, por motivos imperiosos e justificados, queira retirar-se da sociedade, deverá manifestar sua vontade e condições por escrito ao sócio com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

**CLAUSULA 9  
DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, sócio e/ou administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA 10  
DO FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros do sócio falecido, se assim convier a sócia remanescente. Em caso contrário se pagará aos herdeiros todos os seus direitos e haveres apurados mediante balanço procedido na ocasião.



JUCESP  
25 02 21

00160

**CLAUSULA 11  
DO DESENVOLVIMENTO LEGAL**

Os sócios declaram que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA 12  
DO FORO**

Elegem as partes o Foro desta Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questão surgida em função do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram redigir este contrato que assinam, em três vias de igual teor, dispensadas as testemunhas conforme dispõe o inciso 1.2.27.1 do manual de atos de registro de sociedade limitada, aprovado pela instrução normativa nº. 98 de dezembro de 2003 do DNRC.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS**  
RG n° 33.820.168 SSP/SP  
CPF n° 296.342.058-79  
Sócio – Administrador

**MARIA MANUELA DOS SANTOS**  
RG n° W3971853 DIREX-SP  
CPF n° 011.653.458-38  
Sócia – Administradora









18/02/2021

000610625

00162

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6975664****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 32.662.320/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

0006106250








# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.662.320/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAX PRODUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GUIA LOPES</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>03.120-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOOCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXANDRE@MAXFOTOEVIDEO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 9688-5009</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 15:46:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 32.662.320/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:39 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **C155.ED0F.5714.C426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

00165

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.662.320/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21030137306-80  
Data e hora da emissão 15/03/2021 14:50:40  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0328223 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 32.662.320/

**Contribuinte:** COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA

**Liberação:** 25/03/2021

**Validade:** 23/06/2021

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.177.397-2- Início atv :05/02/2019 (R. GUIA LOPES, 20 - CEP: 03120-020.)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:18:41 horas do dia 20/04/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 5F8F3DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.662.320/0001-01

**Razão Social:** SANTANA FOTO E VIDEO DIGITAIS LTDA

**Endereço:** RUA CANTO DO JUNCO 41 / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02404-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042601082807306332

Informação obtida em 06/05/2021 10:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.662.320/0001-01  
Certidão nº: 9304626/2021  
Expedição: 15/03/2021, às 21:18:30  
Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.662.320/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

00169

**DADOS DA LICENÇA**

NÚMERO: **20200010081895** DATA DE EMISSÃO: **05/10/2020** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

**DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: **RUA CANTO DO JUNCO, 41**

BAIRRO: **SANTANA**

CEP: **02404-050**

CIDADE-UF: **SÃO PAULO - SP**

SUBPREFEITURA: **SANTANA/TUCURUVI**

ÁREA CONSTRUÍDA: **127,00 m<sup>2</sup>**

ÁREA ESTABELECIMENTO: **60,00 m<sup>2</sup>**

SQL: **072.146.0028-5 (Principal)**

**ZONA(S):**

ZM - ZONA MISTA

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

**DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO**

CNPJ: **32.662.320/0001-01** CCM: **6.177.397-2**

RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA**

**ATIVIDADES**

CNAE: **4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal** Versão CNAE: **2.3** RISCO: **BAIXO**

**GRUPO DE ATIVIDADE NR**

**NR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;**

**ATIVIDADE(S):**

Varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios, tais como: - lojas de conveniência - charutaria, tabacaria - farmácia, drogaria - perfumaria - suplementos alimentares - floricultura - ótica - jornais e revistas - livraria - papelaria - plantas e raízes medicinais - equipamentos e artigos de informática - artigos de vestuário - artigos esportivos e recreativos - bijouterias - boutique - brinquedos - calçados - decoração e utensílios domésticos - discos, e fitas - material de limpeza - molduras, espelhos e vidros - roupas de cama, mesa e banho - aeromodelismo - antiguidades - artesanato e artigos folclóricos - casa filatélica e numismática - artigos para dança - artigos para festas - artigos religiosos - bicicletas - capas, guarda-chuva, luvas e chapéus - bricolagem - linhas telefônicas e celulares - confecção e entrega de cestas básicas - eletrodomésticos e equipamentos de som - equipamentos para piscinas - estofados e colchões - artigos para jardins - lonas e toldos - luminárias e lustres - móveis - peles e tecidos - equipamentos de ar condicionado e aquecedores - artefatos de metal - balanças - artigos para caça e pesca, cutelaria, selas e arreios - cofres - equipamentos para campismo - ferragens e ferramentas - fibras vegetais, juta, sisal e fios têxteis - mapas e impressos especializados - material para escritório, desenho e pintura - material para serviço de reparação e confecção - roupas de proteção, uniformes militares e roupas profissionais - artigos de cerâmica - pisos e revestimentos - aviamentos, armarinhos - artigos para cabeleiros, perucas - cutelaria - materiais e equipamentos eróticos - preparados de usos dentários - instrumentos e acessórios musicais - instrumentos elétricos e eletrônicos de precisão - joalheria - galeria de arte

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO**

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **Alexandre Augusto dos Santos**

CPF: **296.342.058-79**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6052.2020/0002685-8**

**AUTENTICIDADE**

CNPJ: **32.662.320/0001-01**

NÚMERO DA LICENÇA: **20200010081895**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **9dSwHqQesA22Nv1A**

LICENÇA:







Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

00170  
*[Handwritten signature]*

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

CNAE: 4772-5/00

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 23/09/2020

**RESTRICÇÕES:**

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

O licenciamento de atividades realizadas em local fixo fora da loja não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (C): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(C) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.





Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

00171  
*[Handwritten signature]*

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-3

STATUS DA ANÁLISE: Passível

**RESTRICÇÕES:**

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

**DETALHAMENTO**

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização; - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.



00172  
*[Handwritten signature]*



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

**CONDIÇÕES:**

Emitido eletronicamente

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.





Comercial Santana Soluções Ltda


**PARA PREFEITURA DE IÚNA/ES**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

Comercial Santana Soluções Ltda, inscrita no CNPJ/MF 32.662.320/001-01 no por intermédio de seu representante legal Senhor Alexandre Augusto dos Santos, portador do Registro Geral no. 33.820.168-3 e CPF/M F. no 296.342.058-79, DECLARA, para efeitos da lei junto a Prefeitura de Iúna/ES e para fins do inciso XXXIII do art. 72 da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto no 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 20 de maio de 2021



**32.662.320/0001-01**  
**COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**  
**RUA GUIA LOPES, Nº 20 - MOOCA**  
**CEP: 03.120-020**  
**SÃO PAULO - SP**

---

Comercial Santana Soluções Ltda  
Alexandre Augusto dos Santos  
Sócio Administrador

**Comercial Santana Soluções Ltda – CNPJ 32.66.320/0001-01**  
**Rua Guia Lopes, nº 20 – Bairro Mooca**  
**CEP: 03.120-020 São Paulo/SP**

00174



**Comercial Santana Soluções Ltda – CNPG 32.66.320/0001-01**  
**Rua Guia Lopes, nº 20 – Bairro Mooca**  
**CEP: 03.120-020 São Paulo/SP**

**Comercial Santana Soluções Ltda**  
**CNPJ: 32.662.320/0001-01**  
**E-mail: [luciana.maxsolucoes@gmail.com](mailto:luciana.maxsolucoes@gmail.com)**  
**Responsável: Luciana Almeida**  
**Endereço: Rua Guia Lopes, 20 - Mooca**  
**Cep. 03.120-020 São Paulo/SP**

**PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 415982**  
**EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR**

**DADOS DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: Comercial Santana Soluções Ltda
CNPJ: 32.662.320/0001-01
ENDEREÇO: Rua Guia Lopes, 20 Bairro Mooca
CIDADE: São Paulo ESTADO: SP CEP: 03.120-020
TELEFONE: (11) 2533-0040 CELULAR: (31) 9 99826029 FAX:
E-MAIL: <a href="mailto:luciana.maxsolucoes@gmail.com">luciana.maxsolucoes@gmail.com</a>
PESSOA PARA CONTATO: Luciana Almeida
BANCO: 001 Banco do Brasil
AG. N.º: 0584-3 CONTA CORRENTE N.º: 49.389-9
DADOS DO REPRESENTANTE – Alexandre Augusto dos Santos – CPF: 296.342.058-79 – CI: 33.820.168-5 SSP/SP CARGO – PROFISSÃO: Empresário/Sócio-Administrador

**Belo Horizonte, 21 de março de 2021**

**32.662.320/0001-01**  
**COMERCIAL SANTANA**  
**SOLUÇÕES LTDA**  
**RUA CANTO DO JUNCO, 41**  
**SANTANA - CEP 02.404-050**  
**SÃO PAULO/SP**



**Alexandre Augusto dos Santos**  
**CPF: 296.342.058-79/CI: 33.820.168-3**  
**Sócio Administrador**





## Visualização de arquivos



Agência débito: 3392-8  
Conta débito: 60684-7  
CPF/CNPJ: 3447242/0001-16 SERVICO NACIONAL DE APREND. CO

---

Banco: 001  
Agência crédito: 584-3  
Conta crédito: 49389-9  
Favorecido: COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTD  
Documento empresa: 18639  
Data pagamento: 14/05/2021  
Valor pagamento: 3.091,50  
Documento banco: 00000000004335877921  
Data real pagamento: 14/05/2021  
Valor real pagamento: 3.091,50  
Autenticação: A601F208B2C5C19E

---



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

---

## Solicitação de documentos - Dispensa de Licitação

---

Luciana Almeida <luciana.maxsolucoes@gmail.com>  
Para: Samuel Compras <samuel.compras@iuna.es.gov.br>

20 de maio de 2021 16:02

Samuel, boa tarde!

Encaminho documento solicitado. Informo que o documento está vencido. A regularização ocorrerá o mais breve possível, visto que a empresa mudou de endereço. Segue em anexo a comprovação de registro da ANVISA dos testes das marcas Basall e Wanna.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 4 anexos

 AFE.pdf  
212K

 Alvara Sanitário Vencido - Razão Antiga e Endereço Antigo.pdf  
250K

 Teste de Covid Basall.pdf  
1886K

 Wana Igg Igm.pdf  
3K



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE

**Protocolo:****25352345375202099****Expediente:****3658336200****Número de Transação:****8410922020****Tipo de Documento:****Processo****Número do Processo:****25351278905202096****Favorecido:****32.662.320/0001-01 - COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA****Assunto:****70571 - COMPROVAÇÃO DE PORTE ECONÔMICO****Protocolizado On-Line via Peticionamento Eletrônico por:****296.342.058-79 - ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS em 21/10/2020 16:03:31**

Imprimir





## Processo

### Dados do peticionante

#### Usuário

ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS

#### CPF do Usuário

296.342.058-79

#### Empresa representada

COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA

#### CNPJ da Empresa representada

32.662.320/0001-01

### Dados gerais da petição

#### Assunto

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE M, 

#### Fato Gerador

3441

#### Porte da Empresa

GRANDE - GRUPO I

#### Valor da Taxa

R\$ 11.714,40

**TAXA PARA EMPRESAS DE GRANDE PORTE, SOLICITADO ALTERAÇÃO PARA (MICRO EMPRESA)**

### Modelos de Formulários

NOME DO FORMULÁRIO

ARQUIVO

Formulário de Petição

Formulário de Petição.doc



## Fundamentação legal

Lei 6.360/76, Lei 9.782/99, RDC 222/06, RDC 76/08, Decreto 8.077/13 e RDC 16/14

## Documentação

Nº	ITEM	OBRIGATÓRIO	ARQUIVOS	AÇÕES
1	Formulário de Petição devidamente assinado e preenchido	Sim		
	Relatório de inspeção ou documento equivalente* que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, vigente e com os dados atualizados.			
2	*Documento Equivalente ao relatório de inspeção é o documento emitido antes do licenciamento, que descreva a situação da empresa e contenha parecer técnico conclusivo acerca da satisfatoriedade ou não do estabelecimento ou empresa, para o exercício de sua atividade. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto N° 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.	Sim		

Fechar

Validar

Salvar

Enviar

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

00181

Nº CEVS: 350700101-464-000010-1-5

DATA DE VALIDADE: 08/05/2021

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

## CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO  
DISTRIBUIR  
TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOITUVA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS TAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BOITUVA

16/03/2020

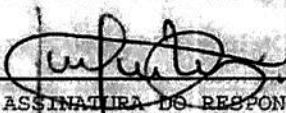
  
Selma Luiza Bimbato  
Chefe de Div. Vig. Sanitária

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# INSTRUÇÕES DE USO

Nome do produto: Kit de teste Covid-19 Registro Anvisa: 80520090045

## Composição:

- Kit com 1 teste  
1 frasco com reagente da amostra com 0,25ml  
1 pipeta
- Kit com 5 testes  
5 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
5 pipetas
- Kit com 5 testes individuais  
5 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
5 pipetas  
5 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 25 testes  
25 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
25 pipetas  
25 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 25 testes individuais  
25 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
25 pipetas  
25 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 50 testes  
50 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
50 pipetas  
50 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 50 testes individuais  
50 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
50 pipetas  
50 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 100 testes  
100 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
100 pipetas  
100 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 100 testes individuais  
100 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
100 pipetas  
100 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 200 testes  
200 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
200 pipetas  
200 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 200 testes individuais  
200 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
200 pipetas  
200 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 500 testes  
500 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
500 pipetas  
500 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml
- Kit com 500 testes individuais  
500 frascos com reagente da amostra com 0,25ml  
500 pipetas  
500 bandejas com reagente da amostra com 0,25ml

**Nota:** não misturar os componentes de kits diferentes.  
**Aplicação:** Este teste foi desenvolvido para a detecção qualitativa de anticorpos COVID-19 IgM/IgG em amostras de soro humano, plasma ou sangue total e fresco, como diagnóstico auxiliar da infecção por COVID-19.

**“Leia cuidadosamente as instruções de uso antes de realizar o teste”**

## Princípio de detecção

O kit de teste Covid-19 é um ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral. O bloco conjugado de cor vinho contém ouro coloidal conjugado com antígenos COVID-19, recombinantes conjugados com ouro coloidal conjugados COVID-19 e conjugados IgG-ouro de coelho. Quando uma amostra diluída é introduzida na câmara do dispositivo, os anticorpos IgM e/ou IgG, se presentes, se ligam aos conjugados COVID-19 formando complexos antígeno-anticorpos. Estes complexos migram através da membrana de nitrocelulose por capilaridade. Quando os complexos atingem a linha dos anticorpos mobilizados IgM anti-humano e/ou IgG anti-humano, ficam presos formando uma banda de cor borra que confirma o resultado positivo.  
A ausência de uma faixa colorida indica um resultado de teste negativo (isto reage). O kit contém um controle (banda C) que deve exibir uma banda de cor borra independentemente da coloração em qualquer uma das bandas (imunocomplexos conjugados de cabra anti-IgG e de coelho IgG-ouro). Caso contrário, o resultado do teste é inválido e a amostra deve ser testada novamente com outro dispositivo.

5- Coloque a amostra (aproximadamente 10 µl) na cavidade S indicada no dispositivo teste.

6- Em seguida, aperte o frasco suavemente próximo ao bico goteador, adicionando aproximadamente 80 µl de diluente (ver etiqueta indicativa de gotas no frasco do diluente) na cavidade S do dispositivo teste, sobre o sangue ou plasma ou soro. Evite produzir bolhas na cavidade.

7- É importante o uso do volume correto de amostra, pois volumes inferiores ou superiores podem invalidar o teste levando a resultados errôneos. O tempo de leitura da reação colorimétrica deve ser seguido conforme a técnica estabelecida, a fim de se evitar falsas interpretações dos resultados.

O resultado de amostra que fica na cavidade S pode extrair no campo de leitura após 15 minutos, não interferindo no resultado já analisado, o mesmo pode ocorrer se após a leitura o responsável pela execução do teste retirar o dispositivo teste da superfície plana, agitar ou colocar na posição vertical.

8- Há uma possibilidade de falsos negativos se o teste for executado fora da janela imunológica. De acordo com estudos de OMS<sup>1</sup>, há um período de janela imunológica (intervalo de tempo entre a infecção e a produção de anticorpos em níveis detectáveis por um teste rápido), que precisa ser considerado (cerca de oito dias após o início da infecção).

9- Aguardar 10 minutos para o resultado.



### Atenção!

Após 20 minutos de diluição da amostra o resultado fica inválido.  
Após o teste, a lanceta e os demais materiais utilizados devem ser descartados em local apropriado. Não reembalar ou reutilizar a lanceta.

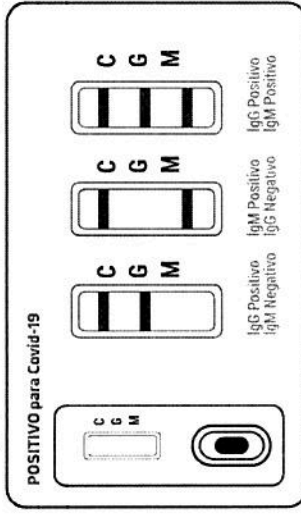
## Termo de Garantia

A LMG garante a troca deste conjunto diagnóstico, desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade e seja comprovado por sua Assistência Técnica que não houve falhas na execução, manuseio e conservação deste produto.

**Importante:** a LMG não se responsabiliza por erros nos resultados obtidos por esse produto, uma vez terem sido os testes realizados em ambiente fora do controle do fabricante e do distribuidor, podendo estes serem afetados por fatores ambientais e/ou erro do usuário.

## Interpretação do resultado

De forma geral, os resultados são interpretados conforme os padrões abaixo.



a) Resultado positivo de COVID-19 IgG: a linha borra de precipitação aparece na área de controle de qualidade C e na área de teste (linha de teste G), enquanto nenhuma linha borra de precipitação aparece na área de teste (linha de teste M).

b) Resultado positivo de COVID-19 IgM: a linha borra de precipitação aparece na área de controle de qualidade C e na área de teste (linha de teste M), enquanto nenhuma linha borra de precipitação aparece na área de teste (linha de teste G).

c) Resultado positivo duplo de COVID-19 IgG / IgM: linha de precipitação borra aparece na área de controle de qualidade C e na área de teste (linha de teste G e M) e se o teste apresentar uma linha de cor borra, mesmo que sutil, sendo visível a olho nu, deve ser considerado o resultado, sendo ele, positivo ou negativo.

**Data de validade e armazenamento**  
1. Armazene em temperatura entre 2°C e 30°C em local fresco, sem luz solar direta. Não armazenar na geladeira. O teste deve ser executado em no máximo 30 minutos após a abertura da embalagem (temperatura de abertura 10°C - 30°C, umidade 25% - 95%).

2. O kit deve permanecer na embalagem lacrada até o momento do uso. Não congelar, não armazenar em temperaturas superiores a 30°C. O kit deve permanecer o tempo todo protegido de qualquer tipo de contaminação. Não utilizar se houverem sinais de ruptura da laje. Qualquer tipo de contaminação pode levar a resultados falsos.

3. A data de produção, lote e validade estão rotulados na embalagem. Nunca utilize o kit fora do período de validade.

4. Válido por 17 meses.

## Requisito de amostra

Este kit foi desenvolvido para ser utilizado com amostras de plasma sérico (anticoagulação EDTA, anticoagulação heparina, anticoagulante citrato de sódio) ou amostras de sangue total e fresco.

Coleta de amostras: as amostras devem ser de soro, plasma e sangue total e fresco para evitar a hemólise.

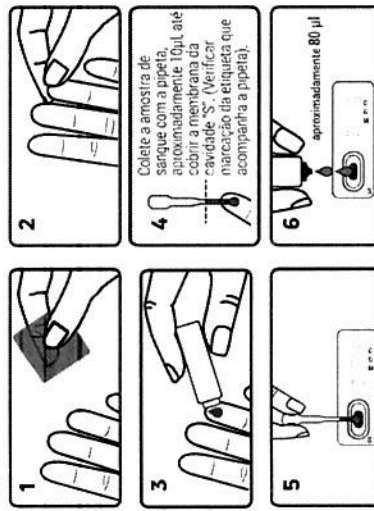
## Instrução para realizar o teste

Leia sempre as instruções de uso antes da realização do procedimento.

**1 Embalagem**  
Em temperatura ambiente (temperatura de abertura 10°C - 30°C, umidade 25% - 95%) romper o envelope de alumínio, remover o dispositivo teste e colocar sobre uma superfície plana.

**2 Coleta da amostra**  
• Lanceta não fornecida. Utilize apenas lancetas para perfuração com registro na Anvisa.  
• Orientar ao paciente para deixar o braço estendido ao longo do corpo, na posição vertical, por aproximadamente um minuto massageando o dedo escolhido da base até a ponta, por cerca de 3 segundos. Coloque o dedo abaixo da linha do corte e enão faça o furo. Com esses cuidados, o sangue sai com maior facilidade e em maior quantidade.

**3 Modo de usar**



1 - As mãos devem estar lavadas e secas. Fazer assepsia com álcool na região da perfuração. Não pode conter álcool residual no local da punção.

2 - Pressione a ponta de um dos dedos para perfurar com a lanceta.

3 - Posicione e pressione a lanceta com firmeza sob a área a ser perfurada.

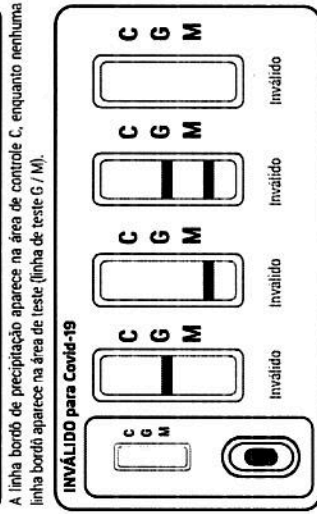
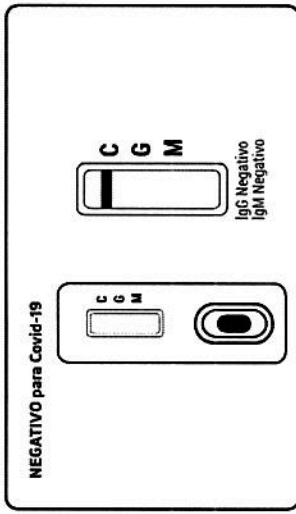
4 - Em seguida, colete a amostra de sangue com a pipeta, aproximadamente 10-15 µl até cobrir a membrana da cavidade S. (Verificar marcação da etiqueta que acompanha a pipeta). (O mais rápido possível) e os movimentos da coleta devem ser firmemente traumáticos, de forma a evitar a hemólise. Apenas amostras não hemolisadas podem ser utilizadas. Não realize movimentos bruscos, não aspire o sangue muito rápido para dentro da pipeta e não realize a coleta em temperaturas altas.

28100



# INSTRUÇÕES DE USO

Nome do produto: Kit de teste Covid-19 Registro Anvisa: 80520090045



e) Após a adição do diluente, será possível verificar a movimentação de uma coloração na cor bordô bem clara, caso nessa movimentação apresente quantidade excessiva de coloração de cor avermelhada (sangue), pode ter ocorrido hemólise da amostra e o resultado deve ser desconsiderado.

### Limitações do teste

1. Este teste destina-se apenas à detecção in vitro de amostras de plasma, soro ou sangue total e fresco.
2. A operação deve seguir estritamente as regras de operação escritas neste manual, bem como respeitar os volumes de sangue, plasma e diluente.
3. Não executar o teste fora dos limites de temperatura e umidade. Não avaliar o resultado antes de 10 minutos e depois de 20 minutos da adição do diluente. Qualquer modificação no procedimento de operação pode afetar o resultado.
4. Os resultados dos testes deste kit não podem ser usados como o único padrão para diagnóstico clínico, que deve ser combinado com outros resultados de testes e manifestações clínicas para fazer um julgamento preciso.
5. Este kit é de detecção de ouro coloidal, usado apenas para a triagem inicial e não pode ser usado como único resultado de diagnóstico.

### Substâncias interferentes

Para a verificação de substâncias interferentes, possivelmente presentes nas amostras biológicas (soro, plasma e sangue total) que podem comprometer o desempenho do teste, foi realizado um ensaio em três lotes do produto Kit de teste COVID-19 com amostras biológicas negativas para COVID-19 IgG/IgM contaminações com diferentes substâncias endógenas (triglicérides, colesterol, lactose e bilirrubina).

Verificou-se que as substâncias mencionadas na tabela abaixo, nas concentrações médias indicadas, não interferem nos resultados do teste, porém devem ser levadas em consideração se estiverem em concentrações acima das indicadas na tabela ao abaixo:

Substância endógena	Concentração
Triglicérides	< 2mmol/L
Colesterol*	< 2,3mmol/ml
Lactose*	< 34,2µmol/L
Bilirrubina*	< 169,8µmol/l

\* Colesterol, bilirrubina e lactose não exibiram nenhuma reatividade cruzada

A reação cruzada foi determinada através de amostras biológicas (soro, plasma e sangue total) com perfil de reatividade negativo para COVID-19 IgG/IgM, porém Positivas para Influenza A, Virus Respiratório Sincicial (RSV), Adenovírus (ADV), Grupo B Virus de Coxsackie, Influenza B. Foi realizado um ensaio em três lotes do produto COVID-19 IgG/IgM, verificou-se que essas patologias não interferem nos resultados do teste.

É muito importante a investigação (anamnese) criteriosa do histórico do paciente sobre outras patologias pré-existentes que possam vir a interferir nos resultados.

### Características de desempenho

#### Sensibilidade analítica

Para determinar a sensibilidade analítica do produto Kit de Teste COVID-19, foi realizado uma diluição de 1 amostra de soro, plasma e sangue total com perfil de reatividade positivo para IgG e nas seguintes proporções: 1:5, 1:10, 1:25, 1:50, 1:100, 1:200 e 1 amostra de soro, plasma e sangue total com perfil de reatividade positivo para IgM e nas seguintes proporções: 1:5, 1:10, 1:20, 1:40, 1:80, 1:160. As amostras contaminadas foram analisadas em 01 repetição utilizando 01 lote. Os ensaios em todas as amostras com diluições superiores a 1:100 para IgG apresentaram resultados positivos, superior a 1:80 para IgM apresentaram resultados positivos, correspondendo a taxa de coincidência positiva de 93%-98%. Assim, a sensibilidade do teste foi determinada em amostras com diluições na proporção igual ou inferior a 1:80 para IgM, 1:100 para IgG.

#### Exatidão da medição (sensibilidade e especificidade diagnóstica)

Foi realizado um estudo utilizando 100 amostras de soro, plasma e sangue total humano para a realização do ensaio de determinação qualitativa de anticorpos IgG, IgM e contra coronavírus (COVID-19). Dentre as amostras, 46 eram positivas para IgM e 54 eram negativas para IgM, 40 eram positivas para IgG e 60 eram negativas para IgG determinadas através dos resultados do diagnóstico clínico RT-PCR. Posteriormente, as mesmas amostras foram submetidas a um ensaio imunocromatográfico utilizando o produto Kit de teste COVID-19. Segue abaixo tabela com os resultados encontrados:

Resultado	COVID-19 IgM		Total
	Amostras Reativas	Amostras não Reativas	
Reativo	31	0	31
Não reativo	5	64	69
Total	36	64	100

Sensibilidade: 86,11% (IC95%: 71,34% ~ 93,97%)  
Especificidade: 100% (IC95%: 94,34% ~ 100%)  
Acurácia (Taxa de Correspondência Total): 95% (IC95%: 88,82% ~ 97,85%)

Resultado	COVID-19 IgG		Total
	Amostras Reativas	Amostras não Reativas	
Reativo	41	0	41
Não reativo	2	57	59
Total	43	57	100

Sensibilidade: 96,35% (IC95%: 84,54% ~ 98,72%)  
Especificidade: 100% (IC95%: 93,69% ~ 100%)  
Acurácia (Taxa de Correspondência Total): 98% (IC95%: 93% ~ 99,45%)

IgM: Os resultados indicam que entre as 36 amostras positivas, 5 casos foram inconsistentes de acordo com a comparação dos resultados do kit de teste, enquanto os resultados de 64 amostras negativas, 0 casos foram inconsistentes de acordo com a comparação dos resultados do kit de teste. Através da análise estatística a sensibilidade deste kit é 86,11%, a especificidade é de 100%, a taxa de falsos positivos é de 13,89%, a taxa de falsos negativos é de 0% e a taxa de conformidade total é de 95,00%.

IgG: Os resultados indicam que entre as 43 amostras positivas, 2 casos foram inconsistentes de acordo com a comparação dos resultados do kit de teste, enquanto os resultados de 57 amostras negativas, 0 casos foram inconsistentes de acordo com a comparação dos resultados do kit de teste. Através da análise estatística a sensibilidade deste kit é 95,35%, a especificidade é 100%, a taxa de falsos positivos é de 4,65%, a taxa de falsos negativos é de 0% e a taxa de conformidade total é de 98,00%.

basall

**Precisão da medição**  
**Repetibilidade:** a precisão intra-ensaio foi determinada através de 10 repetições em 3 lotes diferentes e o resultado foi determinado em até 10 minutos para amostras biológicas de soro, plasma e sangue total com perfis de reatividade negativa, positivo e positivo crítico para determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra o coronavírus (COVID-19). As determinações foram corretamente identificadas em 100% dos casos e a análise da repetibilidade foi baseada no resultado obtido dentro de um mesmo lote.

**Reprodutibilidade:** a precisão inter-ensaio foi determinada através de 10 repetições em 3 lotes diferentes para amostras biológicas de soro, plasma e sangue total com perfis de reatividade negativo, positivo e positivo crítico para determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra o coronavírus (COVID-19). As determinações foram corretamente identificadas em 100% dos casos e a análise da reprodutibilidade foi baseada nos resultados obtidos para os três lotes.

### Considerações finais

1. Este kit é apenas para uso em diagnóstico in vitro. Não use produtos vencidos.
2. A manipulação deve ser feita apenas por profissional de saúde. Não ingerir o diluente, nem deixar que entre em contato com a pele, olhos e mucosas. Após o contato, o local deve ser lavado com água imediatamente.
3. Depois que o dispositivo teste for retirado da embalagem de alumínio, o experimento deve ser realizado o mais rápido possível. Nunca utilize se ficar por mais de 30 minutos aberto.
4. Medicinas de proteção devem ser tomadas durante a coleta, descarte, armazenamento, mistura e determinação de amostras, e todas as amostras clínicas, diluentes usados e resíduos devem ser tratados como material infeccioso após o teste. Sempre de a destinação correta. Todas as amostras humanas devem ser consideradas potencialmente infectantes. Recomende-se que os diluentes e as amostras do paciente sejam tratados de acordo com as normas ou outras diretrizes de segurança de risco biológico ou regulamentos locais apropriados.
5. Limitados pela sensibilidade da análise, resultados negativos não podem excluir completamente a possibilidade de infecção por COVID-19. Se os resultados do teste forem negativos enquanto existirem sintomas clínicos, é recomendável usar outros métodos clínicos para teste. Como em todo teste de triagem, a confirmação do diagnóstico deve ser realizada por um médico após a avaliação de achados clínicos e laboratoriais. Se o resultado da análise for não reagente e os sintomas clínicos persistirem, testes adicionais que utilizam outros métodos clínicos são recomendados. Um resultado não reagente não impossibilita, a qualquer hora, a possibilidade de infecção por COVID-19.
6. Este kit é destinado à triagem inicial e não pode ser usado como resultado de diagnóstico definitivo.
7. Testes rápidos demonstram especificidade e sensibilidade para identificar anticorpos IgG maiores após 14 dias ou mais após o início dos sintomas.

### Referência

1. <https://www.hio.int/publicacoes/item/laboratory-testing-for-2019-novel-corona-virus-in-suspected-human-cases-20200117>

### Simbologia



**Fabricado por**  
**LMG Lasers Comércio, Importação e Exportação Ltda.**

Rua Sebastião Monteiro Ferraz, 421 - Polo Industrial, Guaruapés / MG - Brazil  
CNPJ: 09.089.140/0001-52  
Resp. Tec.: Letícia de Paula Souza - CRM/MG: 02202460

**Informações sobre o Kit de teste Covid-19**  
Para maiores informações ou dúvidas, entre em contato com o SAC  
sac@imglasers.com.br ou através do telefone 0800 032 2150

Revisão: 1.6a - Data: 12/02/2021

00183



**Consultas**

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
<b>Nome da Empresa</b>	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
<b>CNPJ</b>	66.000.787/0001-08
<b>Autorização</b>	1.03.100-3
<b>Produto</b>	IMUNO-RÁPIDO CHIKUNGUNYA IgG/IgM

Modelo Produto Médico
CÓD.: 660010-R – 10 determinações
CÓD.: 660010E-R – 10 determinações
CÓD.: 660020-R – 20 determinações
CÓD.: 660020E-R – 20 determinações
CÓD.: 660025-R – 25 determinações
CÓD.: 660025E-R – 25 determinações
CÓD.: 660040-R – 40 determinações
CÓD.: 660040E-R – 40 determinações
CÓD.: 660080-R – 80 determinações
CÓD.: 660080E-R – 80 determinações

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

<b>Nome Técnico</b>	CHIKUNGUNYA
<b>Registro</b>	10310030182
<b>Processo</b>	25351505221201601
<b>Fabricante Legal</b>	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
<b>Classificação de Risco</b>	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
<b>Vencimento do Registro</b>	01/03/2027





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA**

**CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 06.098.484/0001-30**

**CONTATO: (27) 3371-3132 – ADRIELE BACHETTO**

**EMAIL: [distribuidoraceleste@gmail.com](mailto:distribuidoraceleste@gmail.com)**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**"CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

**MARCIANO SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na Av. João Cabral de Melo Neto, 280, Residencial Jardim Laguna, Bloco 37, apartamento G, Bairro Palmital, CEP 29.906-840 – Linhares, Espírito Santo, nascido em Linhares/ES no dia 04 de outubro de 1976, portador da Carteira de Identidade nº. 1.365.283-SPTC-ES e do CPF nº. 070.979.657-97;

**JODAVI PIRES DE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, farmacêutico bioquímico, residente na Av. Guaçui, 2348, Bairro Shell, CEP 29.901-620 – Linhares, Espírito Santo, nascido em Linhares/ES no dia 05 de dezembro de 1973, portador da Carteira de Identidade nº. 974.337-SPTC-ES e do CPF nº. 034.735.697-47;

Sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação "CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob número 06.098.484/0001-30, com sede na Av. Celeste Fae, 793, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP: 29900-523, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob número 32201102257, em 02/02/2004, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social e Alterações Contratuais da empresa, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Admite-se na sociedade **DÉBORA PIRES DE MOURA MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na Avenida dos Papagaios, 921, Residencial Gaivotas, Bairro Boa Vista, CEP: 29905-555 – Linhares, Espírito Santo, nascida em Linhares/ES no dia 13 de agosto de 1978, portadora da Carteira de Identidade nº 1.301.117-SPTC-ES e do CPF nº 081.659.227-69.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio Jódavi Pires de Moura, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), transfere a totalidade das quotas à sócia Débora Pires de Moura Martins, pelo valor ajustado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos da seguinte forma: 04 parcelas anuais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo a primeira em 15/08/2019, a segunda em 15/08/2020, a terceira em 15/08/2021 e a quarta em 15/08/2022, cujos pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente, e neste ato retira-se da sociedade, dando tudo por líquido e certo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor em R\$
Marciano Souza	100.000	100.000,00
Débora Pires de Moura Martins	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB Nº 20192360159.  
 PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903381137. NIRE: 32201102257.  
 CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 25/07/2019  
 www.simplifica.es.gov.br



*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**"CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

**CLÁUSULA QUARTA** – O sócio administrador da sociedade será MARCIANO SOUZA, com os poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições vigentes que não tenham sido alteradas ou revogadas por esta alteração contratual.

**CLÁUSULA SEXTA** – À vista das alterações das cláusulas anteriores e das modificações impostas pelo novo código civil, consolida-se o presente contrato com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de "CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Av. Celeste Fae, 793, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29900-523, tendo por foro o mesmo município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objetivo social:

- a) 4644-3/01: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) 4646-0/01: Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- c) 4646-0/02: Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- d) 4645-1/03: Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- e) 4645-1/02: Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- f) 4649-4/08: Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- g) 4645-1/01: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB Nº 20192360159.  
PROTÓCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903381137. NIRE: 32201102257.  
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/07/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
"CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

- h) 4664-8/00: Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- i) 4637-1/99: Comercio atacadista de leite em pó e suplementos alimentares;
- j) 4641-9/02: Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- k) 4647-8/01: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- l) 4642-7/01: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- m) 4643-5/02: Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- n) 4637-1/07: Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- o) 4651-6/01: Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- p) 4649-4/01: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- q) 4672-9/00: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- r) 4673-7/00: Comércio atacadista de material elétrico;
- s) 4691-5/00: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- t) 4649-4/04: Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- u) 4669-9/99: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- v) 4649-4/99: Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- w) 4684-2/99: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas iguais, de valor unitário R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor em R\$
Marciano Souza	100.000	100.000,00
Débora Pires de Moura Martins	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB Nº 20192360159.  
PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903381137. NIRE: 32201102257.  
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/07/2019  
www.simplifica.es.gov.br



*[Handwritten Signature]*

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**"CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar ao outro sócio dessa intenção, indicando preço e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta do outro sócio, ficará liberado para negocia-las com terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio administrador da sociedade é MARCIANO SOUZA, com os poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão colocadas à disposição dos sócios para julgamento das contas, até trinta dias antes da assembléia de sócios, que deverá ser realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em moeda corrente do País, em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do balanço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de sócio dissidente, deverá ser comunicado por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, e será efetuado um levantamento do balanço patrimonial especialmente para o fato e seus haveres serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, que serão convocados por escrito, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência mínima de oito dias da data da realização da reunião.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB Nº 20192360159.  
PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903381137. NIRE: 32201102257.  
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/07/2019  
www.simplifica.es.gov.br



*[Handwritten Signature]*

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**"CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

§ Único – Para as reuniões estarão dispensadas as formalidades previstas para a assembléia, tais como: registro de atas, publicações específicas de atas, convocação em imprensa oficial e outras exigências, conforme permite o artigo 1.079 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade reger-se-á, nas omissões do capítulo específico para Limitadas, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que com eles assinam.

Linhares/ES, 12 de abril de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
Marciano Souza



*[Handwritten Signature]*  
Jodavi Pires de Moura



*[Handwritten Signature]*  
Débora Pires de Moura Martins



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB Nº 20192360159.  
PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903381137. NIRE: 32201102257.  
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/07/2019  
www.simplifica.es.gov.br





**Cartório do 3º Ofício " Armando Quitiba "**  
 Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806  
 Reconheço por semelhança a firma de **MARCIANO SOUZA,**  
**JODAVI PIRES DE MOURA, DEBORA PIRES DE MOURA**  
**MARTINS.** Em Testemunho da verdade. Linhares-ES.  
 23/07/2019, 09:18:07.



Rayane Batista Cuzzuol Viana - Escrevente Substituta  
 Selo Digital: 023184.YFS1903.09588  
 Emolumentos: R\$ 16,05 Encargos: R\$ 4,86 Total: R\$ 20,91

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB Nº 20192360159.  
 PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903381137. NIRE: 32201102257.  
 CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 25/07/2019  
 www.simplifica.es.gov.br

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0  
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 104 - Bairro São Gabriel - 44100-000 - Vitória - ES - CEP 44100-000 - Tel: (51) 3244.0881 - Fax: (51) 3244.0882

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 7º, inciso V do Código de Processo Civil e Art. 8º do Art. 1º da Lei nº 11.343/2006, a validade das assinaturas digitais, em qualquer modalidade, é condicionada ao uso de tecnologia de Assinatura Digital.


Cód. Autenticação: 32870409181023180944-1; Data: 04/09/2018 10:31:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: APL 43622-3/2008  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,25

Para conferir o estado do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SECRETARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL  
 SEPT. DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Marciano Souza*  
 ASSINATURA

CArTEIRA DE IDENTIDADE

---

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.365.283 - ES DATA DE EMISSÃO 07.07.2012

NOME MARCIANO SOUZA

FILIAÇÃO LUIZ SOUZA E IRENE RODRIGUES SOUZA

NATALIDADE LINHARES DATA DE NASCIMENTO 04.10.1976

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 856 FL 42 LV 5 M B ALMEIDA LINHARES - ES - 14.12.2001

070.979.657-97 *Peghini* 1054  
 Polícia Civil do Espírito Santo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 06.098.484/0001-30

**Data de Expedição:** 19/05/2021 16:01:30

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019265682 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** LINHARES

**Bairro:** NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**Logradouro:** AVENIDA CELESTE FAÉ

**Número:** 793

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** DISTRIBUIDORACELESTE@GMAIL.COM

**Telefone Fixo:** (27) 3371-3132

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.098.484/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CELESTE FAE	NÚMERO 793	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.900-523	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9984-2399
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.098.484/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CELESTE FAE</b>	NÚMERO <b>793</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.900-523</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DA CONCEICAO</b>	MUNICÍPIO <b>LINHARES</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 9984-2399</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2021** às **15:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 06.098.484/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:02:16 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **68BA.EB43.2569.8CD6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00197

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000227643

Identificação do Requerente: CNPJ N° 06.098.484/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/04/2021**, válida até **30/06/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/04/2021.

Autenticação eletrônica: **0023.B233.5E10.7A5B**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2021/0013774**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 06.098.484/0001-30  
AVENIDA CELESTE FAE, Nº 793 , NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LINHARES - ES,  
CEP 29900-430

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20210013774

**Validade 60 dias**

Emitida Quinta-Feira, 1 de Abril de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.098.484/0001-30**Razão**

CELESTE DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA ME

**Social:****Endereço:** AV CELESTE FAE 793 / N S CONCEICAO / LINHARES / ES /  
29900-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 17/08/2021**Certificação Número:** 2021042001122318628249

Informação obtida em 12/05/2021 14:53:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.098.484/0001-30  
Certidão nº: 48423/2021  
Expedição: 04/01/2021, às 09:10:02  
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.098.484/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 10º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/02/2021 11:53:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Artigo 10º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br). Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 82872202211241511313-1 a 82872202211241511313-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e77776938aab074a8138299810160150530a21af9bba7549c786095dd4a58b9a9fa856120d42c7249acb7b2cfcf020bf7ab75



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade pode ser confirmada por meio de Leitura do QRCode ao lado ou na página da Visa:  
<https://visacidadeao.linhares.es.gov.br/#/Alvara/Buscar/>

Chave de acesso

cb514e60-c4a2-433b-b7b9-de7377f2cebf

00203  
1º  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:06:56 GMT-03:00, CNS-06.870.11.1º  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: <https://www.tjpb.jus.br>

	<b>Autenticação Digital</b> Código: 82872202211241511313-2		<b>Cartório Azevedo Bastos</b>		<b>TJPB</b>	
	Data: 22/02/2021 11:04:39		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Bairro dos Estados, João Pessoa - PB			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALE52893-JYKM:		(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br			
Válber Azevedo de M. Cavalcanti						

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Neste sentido, declaro que a CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 10º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2021 11:53:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Artigo 10º, 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br). Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 82872202211241511313-1 a 82872202211241511313-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.21/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e77776938aab074a8138299810160150530a21af9bba7549c786095dd4a58b9a9fa856120d42c7249acb7b2cfcf020bf7ab75



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

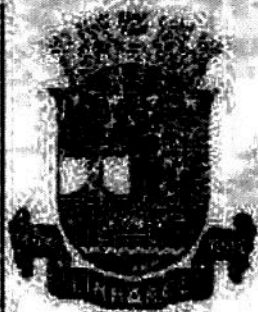




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS NÁUTICAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - C.º de REGISTRO Nº 1  
R. Passagem Espírito Branco, 141 - Santa Rita Escadas - João Pessoa/PB - CEP 55020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (33) 3244-8888 - Fax: (33) 3244-8888

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 82870801201633190913-1; Data: 08/01/2020 18:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP19427-SVM  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiipa.juiz.br>



**Prefeitura Municipal de Linhares**  
**Estado do Espírito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Depto de Administração Tributária**

**Alvará de Licença para Localização e Funcionamento**

**Razão Social.:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

**Endereço.:** AVENIDA CELESTE FAE, 793 - - N S CONCEIÇÃO LINHARES ES

**Atividade Econômica Principal**

Comércio - ATACADISTA - MEDICAMENTOS

**Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.:** 0016089

**CNPJ.:** 06098484000130

**Inscrição Estadual.:** 082251789

**Data de Emissão.:** 21/07/2009

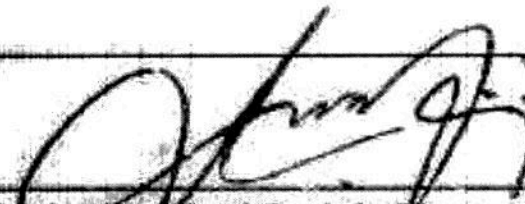
**Validade.:**



**Restrições**

[Empty rectangular box for restrictions]

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição da Fiscalização

  
Secretário Municipal de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

00206

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2021 14:02:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CELESTE DISTRIBUIDORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 82870801201633190913-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9b2c2df7b3a75e9252bf260a9450c64bb5531adb9d90289dad7633da593f01e341e432429b8d8b99182ed7263d77f06120d42c7249acb7b2cfcf020bf7ab75



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;**

A empresa **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.098.484/0001-30**, por intermédio de seu representante legal Senhor **MARCIANO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº **1.365.283 SPTC ES** e do CPF nº **070.979.657-97**, DECLARA, para findo disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

**Linhares - ES, 20 de Maio de 2021.**

06.098.484/0001-30

CELESTE DIST. DE MEDICAM. LTDA - ME

AV. CELESTE FAÉ, 793

N. S. DA CONCEIÇÃO - CEP: 29900-523

LINHARES - ES

NOME: MARCIANO SOUZA

RG: 1.365.283 SPTC ES

CPF: 070.979.657-97

SOCIO PROPRIETÁRIO

CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº.06.098.484/0001-30









**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA**

**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**

**LTDA**

**CNPJ: 02.537.890/0001-09**

**CONTATO: (33) 3277-9200 / 98827-4717 – EWEVERTON**

**EMAIL: vendas1@cofarminas.com.br**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31205439051</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2074624610

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**GOVERNADOR VALADARES**

Local

**11 Novembro 2020**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**





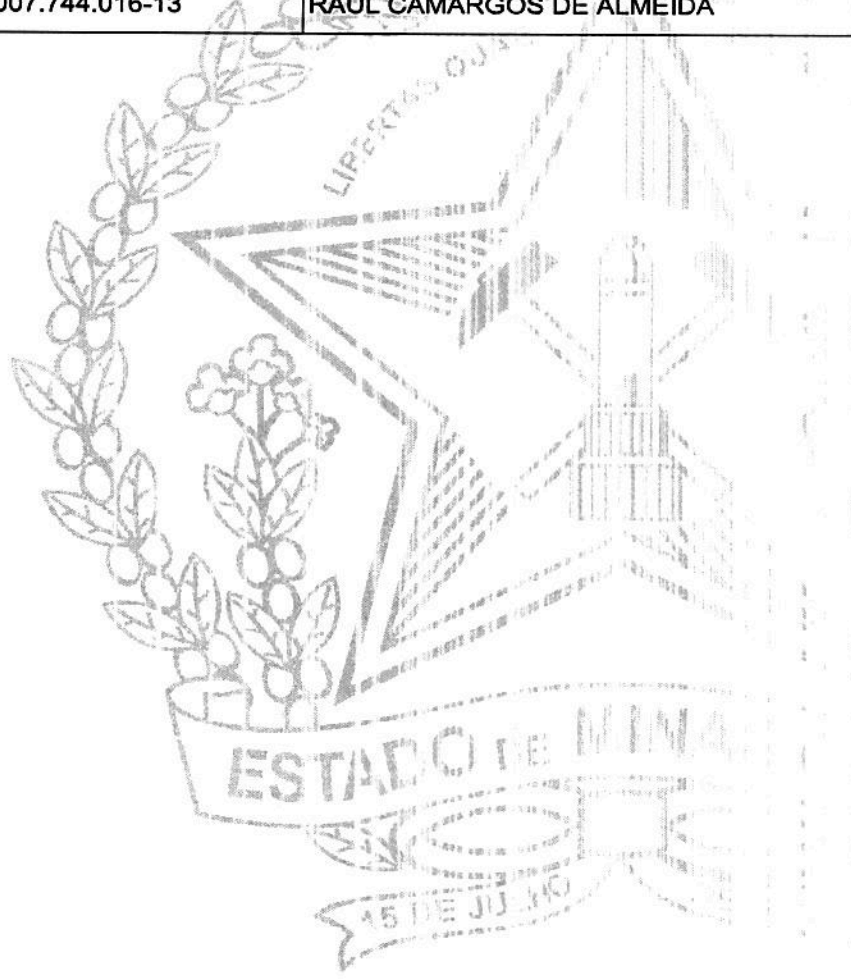


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/674.923-6	MGN2074624610	03/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.997.246-72	JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA
007.744.016-13	RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CNPJ 02.537.890/0001-09**

**JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 24/11/1972, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.743.519, expedida pela SSP/MG, e do CPF 875.997.246-72, residente e domiciliado à Rua Trinta e Seis, nº. 73, Bairro Centro, Governador Valadares, CEP: 35.010-390;

**RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Coroaci/MG, nascida aos 31/07/1975, portadora da Carteira de Identidade nº. M-7551490, expedida pela SSP/BA, e do CPF 007.744.016-13, residente e domiciliado à Rua Josefino Soares da Silva, nº 180, Bairro Centro, Coroaci/MG, CEP 39.711-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, sediada à Rua Tupinambás, nº. 651, Bairro Carapina, Governador Valadares/MG, CEP: 35.060-530, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31205439051 em 19/05/1998 e CNPJ 02.537.890/0001-09, resolvem, por este instrumento, alterar mais uma vez o seu contrato constitutivo, de acordo com a legislação que lhe é aplicável, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Neste ato o sócio **RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA**, acima qualificado, vende partes de suas quotas, sendo 389.733 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três) quotas pelo valor de R\$ 389.733,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais) para o sócio **JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA**, acima qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas vendidas e que em função da alteração das quotas fica distribuído conforme abaixo entre os sócios.

**II – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social permanece inalterado em R\$ 2.474.545,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), divididos em 2.474.545 (dois milhões quatrocentas e setenta e quatro mil quinhentas e quarenta e cinco) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

SÓCIOS	Quotas	(R\$) Valor Total
JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA	1.289.733	R\$ 1.289.733,00
RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA	1.184.812	R\$ 1.184.812,00
	<b>2.474.545</b>	<b>R\$ 2.474.545,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**III – Após as alterações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**



# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CNPJ 02.537.890/0001-09**

**JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 24/11/1972, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.743.519, expedida pela SSP/MG, e do CPF 875.997.246-72, residente e domiciliado à Rua Trinta e Seis, nº. 73, Bairro Centro, Governador Valadares, CEP: 35.010-390;

**RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Coroaci/MG, nascida aos 31/07/1975, portadora da Carteira de Identidade nº. M-7551490, expedida pela SSP/BA, e do CPF 007.744.016-13, residente e domiciliado à Rua Josefino Soares da Silva, nº 180, Bairro Centro, Coroaci/MG, CEP 39.711-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, sediada à Rua Tupinambás, nº. 651, Bairro Carapina, Governador Valadares/MG, CEP: 35.060-530, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120543905-1 em 19/05/1998 e CNPJ 02.537.890/0001-09, resolvem, por este instrumento, alterar mais uma vez o seu contrato constitutivo, de acordo com a legislação que lhe é aplicável, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade é de natureza EMPRESÁRIA, sob a forma Limitada, e sua denominação social é **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:**

A sociedade está sediada à Rua Tupinambás, nº. 651, Bairro Carapina em Governador Valadares/MG, CEP: 35.060-530.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem o objeto a exploração do ramo de: "Comércio Atacadista, Importação e Exportação de: CNAE: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE: 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; CNAE: 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE: 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; CNAE: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; CNAE: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, não especificados anteriormente, tais como: Álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/1998, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 2.474.545,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), divididos em 2.474.545 (dois milhões quatrocentas e setenta e quatro mil quinhentas e quarenta e cinco) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

SÓCIOS	Quotas	(R\$) Valor Total
JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA	1.289.733	R\$ 1.289.733,00
RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA	1.184.812	R\$ 1.184.812,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.474.545</b>	<b>R\$ 2.474.545,00</b>





**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA** e **RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA**, já qualificados, podendo e ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, inclusive junto a bancos, podendo assinar todo e qualquer documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRÓ LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “PRO - LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direito e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras, bem como o balanço social.

Os lucros apurados no Balanço geral levantado, em 31 de dezembro de cada ano, ou ainda em balancetes intermediários, serão distribuídas entre os sócios, em acordo mútuo firmado entre ele, registrado em Ata de reunião. Os prejuízos porventura apurados, serão suportados de acordo entre os sócios a decisão final dos valores a serem distribuídos ou suportados caberá ao sócio majoritário, de acordo com sua exclusiva conveniência, que registrará a decisão em ata.

**CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

Nenhum sócio poderá ceder total ou parcialmente suas cotas de capital a terceiros, sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes, que gozam do direito de preferência, em igualdade e condições. O sócio majoritário sempre terá preferência na aquisição das cotas. Somente com a desistência expressa desde, 30 (trinta) dias a contar da notificação, os demais sócios poderão transferir as suas cotas para terceiros.

O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, ou parte delas, comunicará, por escrito, sua intenção à sociedade e aos outros sócios, indicando o nome, qualificação e endereço do pretendente, o preço e as condições dom ele ajustadas.

Se o término de 30 (trinta) dias, contados da entrega da comunicação, não tiverem a sociedade ou os outros sócios exercidos o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio que pretender retirar-se, poderá transferir suas quotas oferecidas à venda a terceiro pretendente, nas condições indicadas.

As transferências de quotas efetuadas sem a observância das disposições desta cláusula não produzirão qualquer efeito, seja em relação à sociedade, seja em relação aos outros sócios.

Em caso de divórcio, separação litigiosa ou consensual, o cônjuge/companheiro (a) não integrará a sociedade. A fim de se apurar o valor, eventualmente, devido a este, nos termos da Lei 10.406/02, será levantado um Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações financeiras, tendo como base o último dia do mês do evento, onde será apurado o valor patrimonial da empresa.

Apurado os valores a parcela que couber ao cônjuge/companheiro (a), serão pagos em moeda corrente nacional em até 120 (cento e vinte) parcelas iguais e consecutivas sendo a primeira vencendo se trinta dias após da data do balanço especial e as demais corrigidas com base no INPC e juros de 0,5% ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO DO SÓCIO:**

No caso de falecimento ou interdição dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade e será observado o que se segue:



No caso do sócio majoritário, o seu cônjuge/companheiro (a) passará a compor a sociedade, e seus demais herdeiros, e a critério do cônjuge/companheiro (a) poderão ou não compor a sociedade.

Se o cônjuge/companheiro (a) e nem os herdeiros não comporem a sociedade, a administração geral será do(s) sócio(s) remanescente(s), com os mesmos poderes outorgados ao sócio majoritário.

Neste caso será levantado um Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações financeiras, tendo como base o último dia do mês do evento, onde será apurado o valor patrimonial da empresa. Apurado os valores a parcela que couber ao cônjuge/companheiro (a) e aos herdeiros serão a eles pagos em moeda corrente nacional em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas sendo a primeira vencendo se trinta dias após a data do balanço especial e as demais corrigidas com base no INPC acrescidas de juros a razão de 0,5% ao mês.

No caso dos demais sócios, o cônjuge/companheiro(a) e seus herdeiros não comporem a sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações financeiras, tendo como base o último dia do mês do evento, onde será apurado o valor patrimonial da empresa.

Apurado os valores a parcela que couber ao cônjuge/companheiro (a) e aos herdeiros serão a eles pagos em moeda corrente nacional em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas sendo a primeira vencendo se trinta dias após a data do balanço especial e as demais corrigidas com base no INPC acrescidas de juros a razão de 0,5% ao mês.

Nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.946/02, poderá ser excluído qualquer sócio, quando os demais sócios, entenderem, em decisão unânime, registrado em Ata de Reunião, que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves, e que configurem justa causa, mediante alteração no Contrato Social.

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Será também excluído da sociedade, o sócio declarado falido, ou aquele, cuja cota tenha sido liquidada para pagamento de seu credor particular.

A retirada, exclusão, ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais até a data do evento, pelo prazo de dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, os termos do art. 1.011, §1º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATIVO IMOBILIZADO:**

A alienação, comodato, ou qualquer transferência de imóvel para terceiros somente será válida com o expresse consentimento sócio majoritário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ARBITRAGEM:**

As dúvidas oriundas do presente contrato serão solucionadas obrigatoriamente por árbitros, escolhendo cada parte divergente 1 (um), os quais em caso de empate terão um terceiro para servir de desempatador, que neste caso será sempre o sócio majoritário, cuja decisão deverá ser aceita por todos os participantes da sociedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Governador Valadares/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio que qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social digitalmente.

Governador Valadares, 01 de outubro de 2020.

---

**JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA**

---

**RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

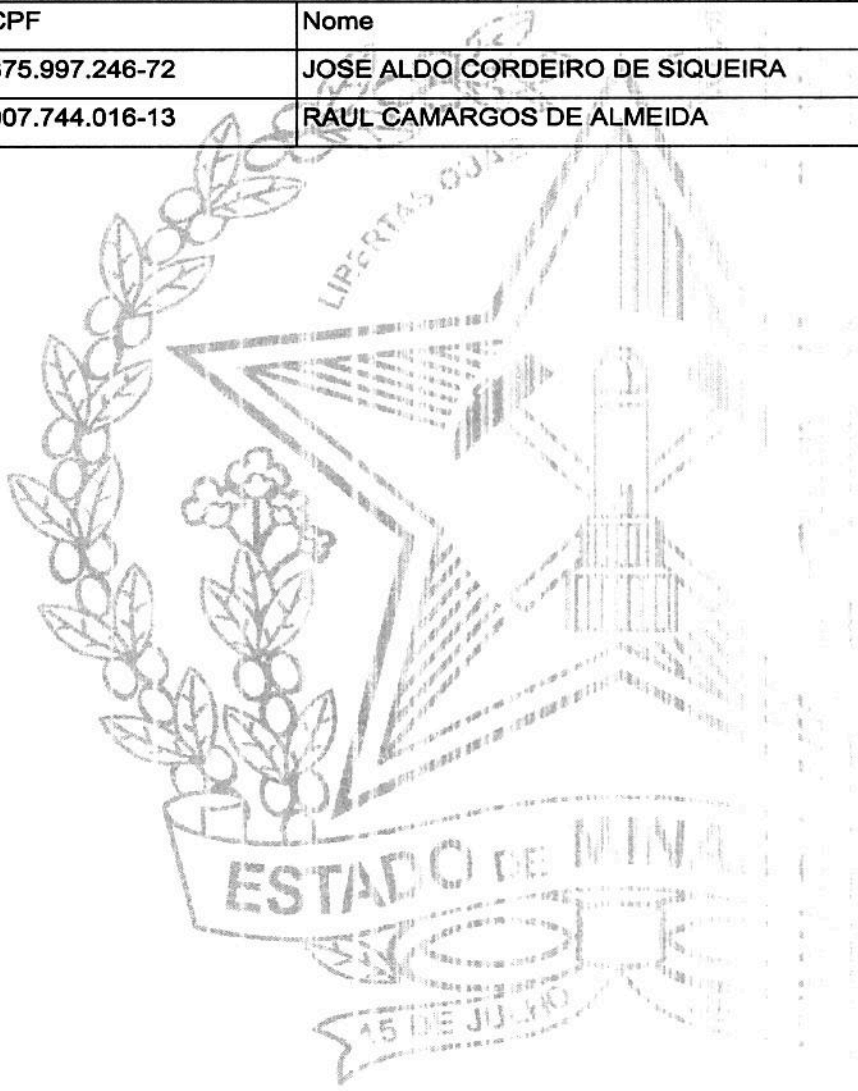
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/674.923-6	MGN2074624610	03/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.997.246-72	JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA
007.744.016-13	RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, de NIRE 3120543905-1 e protocolado sob o número 20/674.923-6 em 03/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8089707, em 11/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.744.016-13	RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA
875.997.246-72	JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA

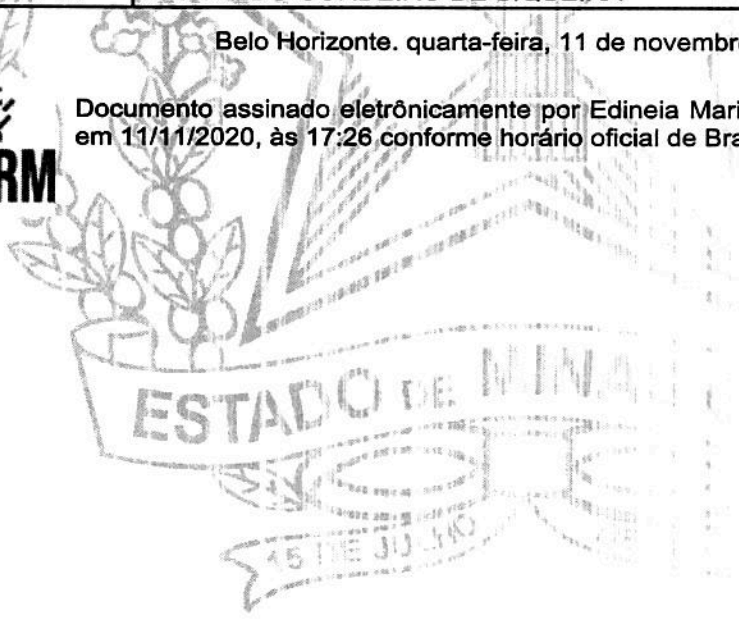
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.744.016-13	RAUL CAMARGOS DE ALMEIDA
875.997.246-72	JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2020, às 17:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/674.923-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

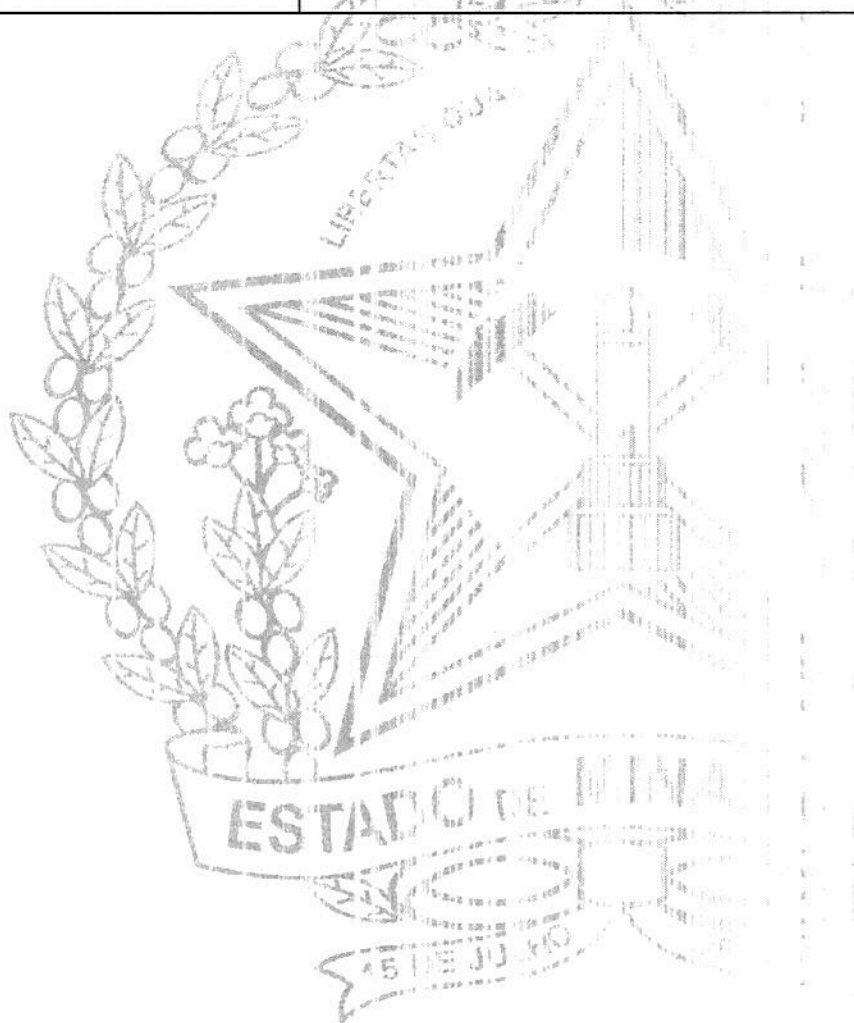
Registro Digital

00219

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8089707 em 11/11/2020 da Empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Nire 31205439051 e protocolo 206749236 - 03/11/2020. Autenticação: EF66FCE3704275AAF274DB418449AD5865150F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/674.923-6 e o código de segurança ghPr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



00220  
*[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**ANTONIO LAERCIO DE SIQUEIRA**

DOC EMISSOR / ORG EMISSOR DE  
M6743519 SSP MG

CPF 875.997.246-72 DATA NASCIMTO 24/11/1972

RENÇÃO  
ANTONIO LAERCIO DE SIQUEIRA  
MARIA CECI CORDEIRO SIQUEIRA

MUNICÍPIO ACC CALIBRA  
CALIBRA AD

EXPIRADO 01/03/2028 VIGÊNCIA 26/07/2021 1ª HABILITAÇÃO 30/08/1996

*[Signature]*  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

LOCAL DATA EMISSÃO  
GOVERNADOR VALADARES, MS 27/07/2016

Dr. João Orlando Silva Neto  
Diretor DETRAN/MG 48347583186  
M6496902814

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1346109380

FORNHEIRO PLÁSTICAS 1346109380

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pinheiro/99 - CEP 36200-000 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel: (31) 3244-5004 - Fax: (31) 3244-5004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008, julicando a primeira imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido materialmente. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 39112307181110410140-1; Data: 23/07/2018 11:11:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE2859-5YNR  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Gonçalves  
Tribun

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

00221



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

EC O ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada sendo da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 17:18:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do Oficial do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração* a consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 39112307181110410140-1

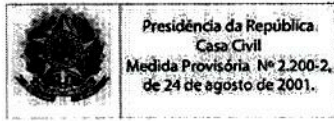
**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

reli. O é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb793753b1a6c48d7f6006a8743418570e9eb543a68d6d7b372df1deab35aca644c7e671bf50aaf147b3b0ddd26a820d2ed394d





**ICP**  
**Brasil**  
#

00222





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

**MARIA INES CAMARGOS DE ALMEIDA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
 M7551490 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 007.744.016-13 31/07/1975

RELAÇÃO  
 EDEMAR DE ALMEIDA

MARIA INES CAMARGOS DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

SP REGISTRO 04878336934 VALIDADE 04/05/2023 1ª HABILITAÇÃO 31/10/1996

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1639966433

DATA EMISSÃO 07/05/2018

83186584412  
 16533382564

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 8719-4  
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1548 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53029-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5464 - Fax: (33) 3244-5464

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e presento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 39110204201012320392-1; Data: 02/04/2020 10:13:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1J65486-HPAN  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e conhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA tinha pos-  
sui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Neste sentido, declaro que a COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perar  
le Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referi-  
quência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 17:56:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e  
MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empre-  
SA COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas des-  
ta, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 39110204201012320392-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual  
nº 132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c999ba5508607cd3fb8a723993ecd017c2288a31801875e2b3bb5c8d845aeaab51bf50aaf147b3b0ddd26a820d2-  
394d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**GOVERNADOR VALADARES**

00225

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 02.537.890/0001-09

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Abril de 2021 às 14:39

GOVERNADOR VALADARES, 22 de Abril de 2021 às 14:39

**Código de Autenticação:** 2104-2214-3951-0624-4358

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 02.537.890/0001-09 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 19/05/1998
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
---

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****	<b>PORTE</b> DEMAIS
--	------------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> R TUPINAMBAS	<b>NÚMERO</b> 651	<b>COMPLEMENTO</b> *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 35.060-530	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CARAPINA	<b>MUNICÍPIO</b> GOVERNADOR VALADARES	<b>UF</b> MG
--------------------------	------------------------------------	--	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> GERENCIA@COFARMINAS.COM.BR	<b>TELEFONE</b> (33) 3277-9200
--	-----------------------------------

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 15:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**CNPJ: 02.537.890/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:02 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **28AD.CAA5.A44D.343F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/05/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/08/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 277740038.00-11

CNPJ/CPF: 02.537.890/0001-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TUPINAMBAS

NÚMERO: 651

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CARAPINA

CEP: 35060530

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
277740038.00-11	05.000305514-72	Exigibilidade suspensa - parcelado

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000463614819



Prefeitura Municipal de Governador Valadares  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS - NA FORMA  
DA LEI, ETC...

Certifica,  
Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ - 02.537.890/0001-09** não se acha(m) inscrito(s) como devedor(es) para com a Fazenda Municipal, até a presente data.

Certifica, com fulcro no Artigo 160 da Lei Complementar 34/2001, ressalvando à Municipalidade o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

Eu *[assinatura]* a digitei conforme Processo nº **018162/2020**.  
**Inscrição Imobiliária - 50** (cinquenta) lançamentos (e/ou).  
**Inscrição Mobiliária - 038119-4**.

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 29 de dezembro de 2020.

Validade - 180 dias

O referido é verdade.

*[assinatura]*  
Magali Raquel D. S. Fernandes  
Dep. de Atendimento ao Cidadão

**Célia Regina Pereira Fernandes**  
*Gerência de Atendimento ao Cidadão*

Prefeitura Municipal de Governador Valadares / MG  
Rua Marechal Floriano, 905 - Centro  
Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279-7434  
E-mail: [atendimento@valadares.mg.gov.br](mailto:atendimento@valadares.mg.gov.br)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido originalmente pelo sistema de autenticação digital do Estado de Minas Gerais. Confirma os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://fazvedobastos.not.br/documento/39110501213697540459>  
O referido é verdade. Dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 17:18:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 39110501213697540459-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c6303d613cd1d1a104fb3a31de5aee3f8a4d4e766e85aaf051d2f0a4dee3819835601bf50aaf147b3b0ddd26a820d2ed394d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.537.890/0001-09**Razão Social:** COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**Endereço:** R TUPINAMBAS 651 / CARAPINA / GOVERNADOR VALADARES / MG /  
35060-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041003535788803328

Informação obtida em 03/05/2021 16:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.537.890/0001-09  
Certidão nº: 14575288/2021  
Expedição: 03/05/2021, às 16:16:00  
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.537.890/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Governador Valadares**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**



**ALVARÁ SANITÁRIO**

**Número: 0381194**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Vigente, e tendo em vista a regularidade do processo, em que é (são) interessado(s), **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
Resolve Conceder-lhe(s) **ALVARÁ SANITÁRIO**, para o corrente exercício, na **AV TUPINAMBAS, 651, , CARAPINA(N S GRACAS) - GOVERNADOR VALADARES - MG** sob a responsabilidade Técnica do(a) Sr.(a) **LUCILENE DA PENHA VALBUZA SIQUEIRA - CRF/MG 26891**, habilitado a manter a(s) atividade(s): **Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

Governador Valadares, 22 de outubro de 2020

*Gilberto P. Viana Filho*  
Gerente VISA/SMS/GV

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**VÁLIDO ATÉ: 22 de outubro de 2021**

**Observações:**

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
2. A Presente Licença deverá ser renovada anualmente;
3. O Presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no Estabelecimento.

**Chave de Validação WEB: 202015426**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2020 11:23:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

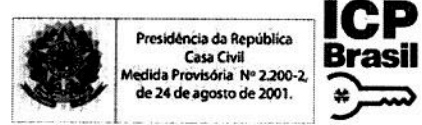
Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 39112810201115348356-1  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

5b1d734fd94f057f2dd69fe6bc05b8131bbcb1d864fde67b1d55503b78e9a538b637d6a7edafae915dada0c2462bcba91be077d5e8625843001c1364c6ea1bf50aaf147b3b0ddd26a820d2ed394d





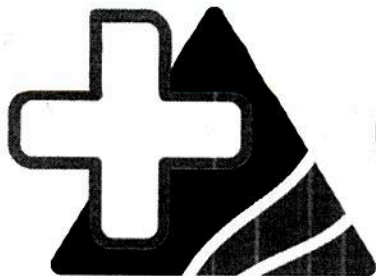
# Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS  
 CNPJ : 20.822.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0381194	DATA EMISSÃO 22/10/2020	PROCESSO 00004634/2020
RAZÃO SOCIAL COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF 02.537.890/0001-09	
ENDEREÇO AV TUPINAMBAS Nº 651, - CARAPINA(N S GRACAS)	ÁREA 966,00 M²	
<b>ATIVIDADE(S)</b>		
<p>G4844301 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano          G4645101 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios          G4645103 - Comercio atacadista de produtos odontologicos          G4646001 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria          G4649408 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar          G4664800 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas          G4684299 - Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente</p>		
<p>ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA.</p> <p>EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.</p> <p>O CONTRIBUINTE DEVERÁ:</p> <p>* Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.          * Mantê-lo em local Visível;          * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.</p> <p><b>GOVERNADOR VALADARES - MG, 12 de Maio de 2021</b></p> <p>Chave de Validação WEB: 202015426</p>		





**Cofarminas**  
Produtos Farmacêuticos

00236

## DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

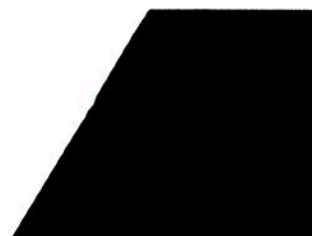
**COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, situada à Rua Tupinambás, nº 651, Bairro Nossa Senhora das Graças, Governador Valadares / MG, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( x ).



COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA  
Sócio/ Proprietário

**RUA TUPINAMBAS, Nº 651 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
**GOVERNADOR VALADARES / MINAS GERAIS – CEP: 35060-530**  
**CNPJ: 02.537.890/0001-09**  
**(33) 3277-9200 | COFARMINAS@COFARMINAS.COM.BR**



PROponente	
<b>Empresa:</b> COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 02.537.890/0001-09
<b>Insc. Estadual:</b> 277740038.00-11	<b>Telefone/ Fax:</b> (33) 3277-9200/ 3277-9050
<b>Endereço:</b> Rua Tupinambás, nº 651, Carapina, Governador Valadares/ MG, CEP: 35060-530	
<b>Email P/ envio de AF/ NAF / Ordem de fornecimento</b> vendas1@cofarminas.com.br	<b>Email P/ envio de contratos:</b> licitacoes@cofarminas.com.br
<b>Banco:</b> 001- Banco do Brasil / <b>Agência:</b> 0166-X / <b>Conta Corrente:</b> 6475-0	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
<b>Nome:</b> José Aldo Cordeiro de Siqueira	<b>Cargo:</b> Diretor/ Sócio Proprietário
<b>CPF:</b> 875.997.246-72 - <b>RG.:</b> M-6.743.519 (SSP/ MG) - <b>Est. Civil:</b> Casado	
<b>Endereço:</b> Av. Rio Doce, 1736, Blc. 3 - Apto 203, Ilha dos Araujos, Governador Valadares/ MG	



00238



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA**

**PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**

**CNPJ: 35.626.932/0001-29**

**CONTATO: (11) 95426-0287 – ALEXANDRINA**

**EMAIL: vendas3@oportali.com.br**



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI**  
**PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**

JOSE ROBERTO DA SILVA, nacionalidade: Brasileira, estado civil: casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chã Grande - PE, nascido(a) em 24/10/1974, EMPRESARIO, nº do documento de identidade: 232005308 SSP/SP, nº do CPF: 14739228874, RESIDENTE E DOMICILIADO(a) NO(a) RUA BICICLETA, 21 - Bairro: VILA MARIA, São Paulo - SP, CEP: 02169060

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA FLOR DE NOIVA, 795 - Bairro: QUINTA DA BOA VISTA (INDUSTRIAL), Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08597830.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS.

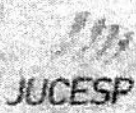
Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 07/11/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL**

Cláusula Quinta - O capital é de R\$99.800,00 (Noventa e nove mil, oitocentos reais), totalmente integralizado, neste ato, da seguinte forma:





a) R\$99.800,00 (Noventa e nove mil, oitocentos reais) em moeda corrente do País.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Sexta** - A administração será exercida por JOSE ROBERTO DA SILVA, nacionalidade: Brasileira, Casado (e), Comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chã Grande, nascido(a) em: 24/10/1974, n° do documento de identidade: 282005308 SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 14739228874, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA BICICLETA, 21 - Bairro: VILA MARIA, São Paulo - SP, CEP: 02169060, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

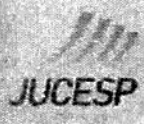
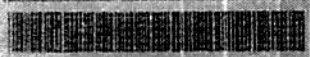
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

**Cláusula Nona** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**DO ENQUADRAMENTO**



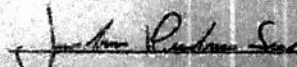


Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

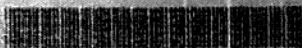
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itaquaquecetuba, 7 de novembro de 2019.

**Assinaturas**



JOSE ROBERTO DA SILVA (Titular)



3/

3

JUCESP

Ceridão e registro de constituição sob o NIRE nº 35830490066 em 26/11/2019 da empresa PORTAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, protocolado sob o nº SPP193083787. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número de mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 126861249. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).









**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

00243

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/05/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**  
35.626.932/0001-29

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.VGQE.5B81.2JRI.5GTZ.S1XC**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.626.932/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORTALI</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R FLOR DE NOIVA</b>	NÚMERO <b>795</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>08.597-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUINTA DA BOA VISTA (INDUSTRIAL)</b>	MUNICÍPIO <b>ITAQUAQUECETUBA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PORTALIEMBALAGEM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 4642-0085</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **14:22:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**  
**CNPJ: 35.626.932/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:44:07 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **2A9B.B413.2ED5.ABDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

00246

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 35.626.932/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20060059895-92

Data e hora da emissão 11/06/2020 10:45:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

08576-000 - AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 VL VIRGÍNIA  
 ITAQUAQUECETUBA SP

## Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 23830313/2020

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vier a ser apurada, certifico que não constam, até esta data, nesta divisão, pendências em seu cadastro, relativas aos créditos tributário e fiscal.

### Identificação

CCM 51880

Contribuinte PORTALI COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI EPP

CNPJ / CPF 35.626.932/0001-29

IE / RG 379.383.758-110

Endereço 08597-630 - RUA FLOR DE NOIVA, 0

Bairro QUINTA DA BOA VISTA INDUSTRIAL Cidade: ITAQUAQUECETUBA

Estado:

Atividade COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS.

Endereço de Entrega RUA FLOR DE NOIVA, 795

**ATENÇÃO:** Esta Certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias.

Itaquaquecetuba, sexta-feira 12 junho 2020

Número: 23830313/2020

Inscrição: 51880

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRE****Inscrição:** 35.626.932/0001-29**Razão Social:** PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**Endereço:** RUA FLOR DE NOIVA 795 / QUINTA DA BOA VISTA / ITAQUAQUECETUBA /  
SP / 08597-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2020 a 24/04/2020**Certificação Número:** 2020032605300633308405

Informação obtida em 02/04/2020 14:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.626.932/0001-29  
Certidão nº: 16383699/2021  
Expedição: 24/05/2021, às 10:32:56  
Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.626.932/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**  
Estado de São Paulo

**Alvará de Funcionamento**  
**Nº 657**

**Exercício de 2020**

**Conforme despacho exarado às folhas**  
**do Processo nº 10174/2020 , fica permitido pela autoridade fiscal**  
**do Município o funcionamento da firma abaixo:**

**CCM 51880**

**Nome PORTALI COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI EPP**

**Endereço 08597-630 - RUA FLOR DE NOIVA**

**Número Complemento**

**Bairro QUINTA DA BOA VISTA INDUSTRIAL**

**Cidade ITAQUAQUECETUBA**

**CNPJ/CPF 35.626.932/0001-29**

**Estado SP**

**Atividade COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS.**

**Sujeitando-se a interessada a todas as determinações na Legislação**  
**em vigor sob pena de cassação do presente ALVARÁ.**

**Itaquaquecetuba, 18 de Agosto de 2020**

**Thalita Santos Borges**

**Secretária Municipal de Planejamento**

**O referido Alvará de Funcionamento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de**  
**expedição.**

**Obs.: Prazo de validade deste alvará , 18/08/2020 a 17/08/2021**

**Este documento deverá ficar afixado em local visível do público (Artigo 1º - Lei 1705/97)**





A empresa Portali Comercio Embalagens Plasticas Eireli , inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.626.932/0001-29, neste ato representada por Jose Roberto , **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, que **não possui**, em seu quadro de pessoal, **funcionários menores de 18 (dezoito) anos** que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Itaquaquecetuba 13 Julho 2020

PORTALI COM DE EMB PLASTICAS LTDA

Jose Roberto da Silva

35.626.932/0001-29

PORTALI COM. DE EMBALAGENS EIRELI

Rua Flor de Noiva, 795  
Quinta da Boa Vista - CEP: 08597-630  
Itaquaquecetuba - SP

Rua Flor de noiva 795 - Quinta da Boa vista - Itaquaquecetuba - SP - Cep: 08597-630





Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Documentação Portali**

1 mensagem

24 de maio de 2021 11:23

Flávia Soares &lt;faturamento@eportali.com.br&gt;

Para: samuel.compras@iuna.es.gov.br

Cc: vendas3@eportali.com.br, Vendas &lt;vendas2@eportali.com.br&gt;

Samuel, bom dia!

Segue documentos da Portali:

- CNPJ
- Contrato Social
- RG José Roberto
- Dados bancários
- Certidão de Falência
- Certidão Negativa Débitos
- Alvará Sanitário (não aplicável)

A documentação pendente será enviada o mais breve possível.

EMPRESA	CNPJ	PIX	DADOS BANCÁRIOS
PORTALI COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	35.626.932/0001-29	BRADESCO: 035.626.932.0001-29	BRADESCO - AG. 1261 - C/C 101942-2

Dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

**FLÁVIA SOARES****FINANCEIRO**

faturamento@eportali.com.br



Tel.: (11) 4648-6091 | (11) 4649-3357

Rua do Aço, 628 - Pq. São Pedro

Itaquaquecetuba - SP








www.eportali.com.br

**CORPORATIVO: (11) 95426-0303**



---

7 anexos

-  **CNPJ PORTALI.pdf**  
675K
-  **CONTRATO SOCIAL PORTALI I.pdf**  
582K
-  **CONTRATO SOCIAL PORTALI II.pdf**  
649K
-  **CONTRATO SOCIAL PORTALI III.pdf**  
407K
-  **J. ROBERTO - RG.pdf**  
529K
-  **CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf**  
137K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DEBITOS TRABALHISTAS.pdf**  
85K





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **COMUNICADO ÀS EMPRESAS**

**ENVIO DE E-MAIL CONTENDO:**

- ✓ **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS;**
- ✓ **QUADRO DE ARREMATANTE;**



Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

## Informações a cerca do fechamento do processo recém cotado

Samuel Compras &lt;samuel.compras@iuna.es.gov.br&gt;

24 de maio de 2021 18:12

Cco: addemhz@gmail.com, representacoes.athos@gmail.com, neumann\_marcelo@yahoo.com.br, vendas02@asthamed.com.br, simome@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, compras@saltodoceu.mt.gov.br, farmaciatrivelato@hotmail.com, ronaldorv@yahoo.com.br, smssantoafonso@hotmail.com, comprasvsd@gmail.com, hjv.farmacia@outlook.com, cisvaldepeixoto@gmail.com, comprasbjn@gmail.com, compras@domingosmartins.es.gov.br, farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br, vendas@indavidas.com.br, sac@confirme.com.br, receita@drogariaminasbrasil.com.br, microtech.serra@gmail.com, pedidos@hospidroga-es.com.br, licitacaope1@hospidroga-es.com.br, rogerio@s2saude.com.br, licita@s2saude.com.br, contato1@s2saude.com.br, Comercial S2 Saúde <comercial@s2saude.com.br>, barracomercioadm@gmail.com, financeiro@casafeliz.com.br, vivamedvix@hotmail.com, romualdoam@gmail.com, vendas2@plastmaster.com.br, denisemaisaudecard@hotmail.com, kmclicitacoes@gmail.com, leandro.moretti@sapiensvita.com.br, distribuidoradflorence@gmail.com, MASK FILTER <gerentecomercialmaskfilter@gmail.com>, Luciana Almeida <luciana.maxsolucoes@gmail.com>, eddy-eddys@hotmail.com, naiara.comercialmartins@gmail.com, Yuri Amorim <yurifamo@yahoo.com.br>, conradosenna@hotmail.com, Conrado senna da motta <conradosenna@gmail.com>, segundadrogariapaguefacil@hotmail.com, Divina Farma luna <divinafarmaiuna@hotmail.com>, icitacaope1@hospidroga-es.com.br, regional02@hospidroga-es.com.br, distrimixltda@out.com, distrimix@distrimixmg.com.br, distrimix.licita@hotmail.com, comercial@buteri.com.br, raphael@buteri.com.br, comercial@buteri.com, empenho@costacamargo.com.br, licitacao@costacamargo.com.br, Rafael - Licitação <licitacao2@costacamargo.com.br>, dimaster@dimaster.com.br, edital@dimaster.com.br, vendas@dimaster.com.br, alexandre@dimaster.com.br, Empenhos Rioclarense <empenhos@rioclarense.com.br>, MD FARMA <mdfarmamg@gmail.com>, vendas1@cofarminas.com.br, cofarminas@cofarminas.com.br, licitacaohs.distribuidora@hotmail.com, licitacao1@goldenfarm.com.br, licitacao@goldenfarm.com.br, icitacao@goldenfarm.com.br, kenya.macedo@biohosp.com.br, dispensa01@biohosp.com.br, Nilo Martins <dsjudastadeu@gmail.com>, Ledson Campos <ledinhocampos@gmail.com>, drogaria poletto <drogariapoletto@hotmail.com>, gustavopiol@hospidroga-es.com.br, ryan.distrimix@hotmail.com, contato@ivcembalagens.com.br, contato@araken.com.br, comercial@plasticosjurema.com.br, orcamento@eportali.com.br, sandra@sandraembalagens.com.br, Alexandrina Carvalho <vendas3@eportali.com.br>, willian@ivcembalagens.com.br

Boa tarde Srº (a) Responsável

Segue em anexo, Quadro Comparativo de Preços, constando os valores cotados por todas as proponentes que apresentaram propostas tempestivamente; Quadro de Vencedores do Certame com as empresas arrematantes.

Ressalta-se que os autos serão encaminhados neste momento ao Setor de Contabilidade para juntada de Dotações Orçamentárias e posteriormente ao Setor de Contratos para firmamento de compromisso.

Insta destacar que as empresas declaradas arrematantes **NÃO** estão autorizadas a entregar nenhum material antes do recebimento da competente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

Atenciosamente,



Samuel Alves da Silva

Assessor para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos  
Bacharel em AdministraçãoTel : (28) 3545-4750 - RAMAL: 2203  
samuel.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES.pdf  
616K

QUADRO DE VENCEDORES DO CERTAME.pdf  
343K





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# RELATÓRIO CONCLUSIVO

00260

*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# DESPACHO

**DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**





Iúna/ES, 26 de maio de 2021.

## DESPACHO

Cuidam os autos de Processo Administrativo protocolizado sob o nº 1394/2021, em 30 de abril de 2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVI-19.**

Recebi do Sr. SAMUEL ALVES DA SILVA – Membro da Equipe de Compras, Licitações e Contratos o presente processo atualmente composto por 259 (duzentos e cinquenta e nove) laudas em 01 (um) volume, com o Relatório Conclusivo para análise e posterior deliberação.

Constam nos autos: ME.SMS/IÚNA/Nº 388/2021 (fls. 002/003); Projeto Básico (fls. 004-019); Pedido de Compras nº 018/2021 (fls. 020/021); Comprovante de Despacho à Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças (fl. 022); Despacho do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira - Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças ao Setor de Compras (fl. 023); Comprovante de Despacho do Setor de Compras à Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças (fl. 024); Despacho do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira - Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças ao Setor de Compras (fl. 025); Comprovante de Despacho ao Setor de Compras (fl. 026); Despacho do Diretor do Setor de Compras (fls. 027-032); Certidão de Recebimento (fls. 033/034); Pedido de Compras Retificado (fls. 035/036); Termo de Referência Retificado (fls. 037-055); Constatação Mercadológica (fls. 056/134); Quadro Comparativo de Preços Simples (fls. 135-142); Orçamento Estimado (fls. 143-145); Quadro de arrematantes (fls. 146-150); E-mail solicitando a Documentação de Habilitação e Classificação Financeira (fls. 151-154); Documentação recebida das Empresas (fls. 155-253); Comunicado às







*[Handwritten signature]*

empresas via e-mail: Quadro Comparativo de Preços Simples e Quadro de Arrematantes (fls. 254/255) e Relatório Conclusivo (fls. 256-259).

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93:

*"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

No caso em tela o Ilustre Secretário de Saúde, Sr. Durval Dias Santiago Júnior solicita que a pretensa contratação seja feita "em caráter emergencial", fundamenta na Lei 13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020 combinada com a Lei 8.666/93, por se tratar de produtos destinados a prevenção e controle da disseminação do coronavírus Covid-19, que serão custeados com recursos específicos repassado pelo Governo Federal.

*"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao*





enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

Conforme acima demonstrado, a lei é expressa quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a contratação à quantidade de serviço suficiente para superação da situação emergencial calamitosa, desde que atenda todas as exigências legais, o que achamos por bem descrever:

"Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

- I – ocorrência de situação de emergência;
- II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III – existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Necessário lembrar, como de praxe, que pela teoria dos motivos determinantes – diuturnamente referenciada pela Procuradoria-Geral do Município, uma vez declaradas as razões da prática dos atos administrativos, o Administrador se vincula aos motivos declarados, não competindo a esse Setor de Compras, erigir juízo de mérito, conveniência ou oportunidade.

A contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação em **Caráter Emergencial** que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras desta municipalidade.





Em relação a aquisição em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração e do interesse público. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

**“Art. 26. (...)**

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017);
  - II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
  - III – justificativa do preço;
- (...)” (destaque nosso).

Ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha das empresas **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 02.537.890/0001-09; COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 32.662.320/0001-01; CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.098.484/0001-30 e PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – CNPJ Nº 35.626.932/0001-29;** não foram contingenciais. Prendem-se ao fato de ter sido elas as que apresentaram o menor preço por item dentre aquelas que apresentaram seus respectivos orçamentos.







Por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo 26, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, quando preconiza que: "*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*"<sup>1</sup>, é que assim o fizemos.

*Ex positis* é que conforme exposto pelo Ilustre Secretário de Saúde, é dispensável a licitação, pois a presente contratação visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países e para medidas de prevenção e controle da disseminação.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, com fulcro no Art. 24 em virtude da situação emergencial.

Assim, colhidas as propostas de preços válidas de 10 (dez) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada arrematantes as empresas **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 02.537.890/0001-09**, no valor global de R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais); **COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 32.662.320/0001-01**, no valor global de R\$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais); **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.098.484/0001-30**, no valor global de R\$ 1.456,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e **PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – CNPJ Nº 35.626.932/0001-29**, no valor global de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), totalizando a presente Dispensa o valor de R\$ 13.969,00 (treze mil, novecentos e sessenta e nove reais)

<sup>1</sup> in JUSTEN Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2006. Dialética.





Face exposto, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que sejam anexadas as Dotações Orçamentárias da **Secretaria de Saúde no valor de R\$ 13.969,00.**

Após proceda com encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para Lavratura de Portaria dos Agentes Públicos responsáveis pela fiscalização do contrato e Autorização do Sr. Romário Batista Vieira, Chefe do Poder Executivo, Ordenador de Despesas do Município de Iuna/ES, bem como do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Remessa Nº **000003968**

Responsável **ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

Data e Hora **26/05/2021 17:39:05**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA QUE SEJAM ANEXADAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A PRETENZA CONTRATAÇÃO.**

**APÓS, PROCEDA COM ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PREFEITO PARA ANÁLISE E POSTERIOR AUTORIZAÇÃO.**

IÚNA, 26 de maio de 2021

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**  
SETOR DE COMPRAS

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA  
ESPÍRITO SANTO  
10.700.103/0001-18  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
MAIO DE 2021

Emissão: 27/05/2021 10:33:20

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
<b>110 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>110001.1030500228.900 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA CORONA VIRUS - SAÚDE</b>					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000126	29900000003	30.115,56	20.079,35	20.079,35
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>30.115,56</b>	<b>20.079,35</b>	<b>20.079,35</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>30.115,56</b>	<b>20.079,35</b>	<b>20.079,35</b>
<b>Total do Órgão:</b>			<b>30.115,56</b>	<b>20.079,35</b>	<b>20.079,35</b>
<b>Total do Geral:</b>			<b>30.115,56</b>	<b>20.079,35</b>	<b>20.079,35</b>

  
LEONARDO SALES DE CASTRO  
CONTADOR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

269  
①

### COMPROVANTE DE DESPACHO

#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Remessa Nº **000003672**

Responsável **SIMONE SALES DE CASTRO**

Data e Hora **27/05/2021 10:33:54**

Despacho Encaminhado o processo ao gabinete para autorização do prefeito, logo após o processo deverá ser encaminhado ao setor de contratos para prosseguimento.

IÚNA, 27 de maio de 2021

**SIMONE SALES DE CASTRO**  
SETOR DE CONTABILIDADE

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**GABINETE DO PREFEITO**

270 B



**AUTORIZAÇÃO**

Iúna/ES, 27 de maio de 2021.

Processo nº: 1394/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19**

**AUTORIZO** os procedimentos necessários a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais ao atendimento da pretensa contratação, sob as justificativas e quantitativos exteriorizados nos autos.

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO**



271 B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**  
Remessa Nº **000005787**  
Responsável **RAPHAEL JOSÉ VIEIRA DE AMORIM**  
Data e Hora **28/05/2021 08:31:02**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR COM AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA ANÁLISE E POSTERIOR PROVIDÊNCIAS.**

IÚNA, 28 de maio de 2021

**RAPHAEL JOSÉ VIEIRA DE AMORIM**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

SETOR DE CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

272  
9

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**  
Remessa Nº **000003036**  
Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**  
Data e Hora **02/06/2021 09:36:45**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS PARA CONFECCÃO DE PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO.**

IÚNA, 02 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**ELISETE CARVALHO MOURA**  
SETOR DE CONTRATOS

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE COMPRAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

0273

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Remessa Nº **000003982**

Responsável **SAMUEL ALVES DA SILVA**

Data e Hora **02/06/2021 14:35:17**

Despacho **Encaminhamos os autos com a juntada da devida Portaria nomeando Agentes Fiscalizadores.**

IÚNA, 02 de junho de 2021

**SAMUEL ALVES DA SILVA**  
SETOR DE COMPRAS

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTRATOS**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES  
GABINETE DO PREFEITO

0274

**PORTARIA Nº. 325/2021**

**“DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAREM CONTRATO”**

O Prefeito Municipal de Iúna, usando de suas atribuições legais e, Considerando o teor do artigo 67 da Lei Federal nº. 8666/93. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

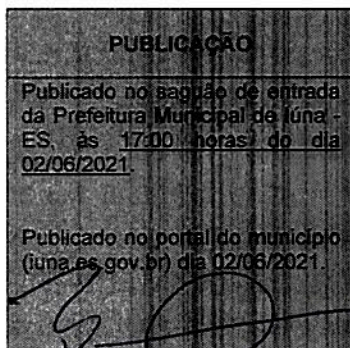
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais **MARÍLIA MACHADO SILVA**, matrícula número 303818 e **RICARDO EVANGELISTA LEITE**, matrícula número 303821, respectivamente titular e suplente. Para atuarem como agentes fiscalizadores do Processo Nº **1394/2021** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02/06/2021).



**BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

  
**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

FISCAL DE CONTRATO

  
**MARÍLIA MACHADO SILVA**  
Matrícula nº 303818

  
**RICARDO EVANGELISTA LEITE**  
MATRÍCULA nº 303821





0275

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2021**

**PROCESSO Nº 1394/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, nº 651, Carapina, Governador Valadares/MG, cep: 35.060-530, telefone: (33)3277-9050, endereço eletrônico: [cofarminas@cofarminas.com.br](mailto:cofarminas@cofarminas.com.br), neste ato representada por **JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 875.997.246-72 e RG nº MG-6.743.519 SSP/MG, residente na Rua Trinta e Seis, nº 73, centro, Governador Valadares/MG, cep: 35.010-390, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RAPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID 19.**

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$593,00 (quinhentos e noventa e três reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.





2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

110001.1030500228.900.33903000000 – Ficha 126, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;





h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.





8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



0280

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 07 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romario Batista Vieira - Prefeito**

**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**Jose Aldo Cordeiro de Siqueira / ou procurador legalmente habilitado**





## **ANEXO 1**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

2.1. Com referência aos Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, os mesmos deverão apresentar registro na ANVISA.

2.2. As empresas vencedoras do certame referente aos itens Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, deverão apresentar amostra dos referidos itens para avaliação dos fiscais de contrato.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente,





imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.





## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna, de forma única, no Almoarifado Central da Prefeitura de Iuna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

9.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.4.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.





0284

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iuna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.
- 12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;





- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. SANSÕES E PENALIDADE

- 15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão



aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa:
- 15.1.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.1.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.1.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 15.1.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

- 15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
  - 15.2.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
  - 15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - 15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 15.2.4. Não mantiver a proposta;
  - 15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.2.7. Cometer fraude fiscal;
  - 15.2.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
  - 15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou





contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



0288

pANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

0289

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**  
Remessa Nº **000003040**  
Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**  
Data e Hora **07/06/2021 16:04:59**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO JURIDICA.**

IÚNA, 07 de junho de 2021

**ELISETE CARVALHO MOURA**  
SETOR DE CONTRATOS

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **PROCURADORIA MUNICIPAL**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

290

## ATO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO Nº 1394 / 2021

Recebi os presentes autos nesta data, contendo 290 folhas, com a inclusão desta

Encaminho à Srª Procuradora-Geral, Drª. Jennifer Martins Bonfante, para distribuição.

Iúna-ES, 07 de junho de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO Nº: **0001394/2021**

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19) – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de memorando ME.SMS/Nº 388/2021 (fls. 02/03), de autoria do Secretário Municipal de Saúde, Durval Dias Santiago Júnior, pelo qual solicita a aquisição, em caráter emergencial, de **MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19)**, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam dos autos:

- Projeto básico inicial, às fls. 04/19;
- Pedido de compras, às fls. 20/21;
- Despacho do Diretor de Compras, às fls. 28/32;
- Pedido de compras retificado, à fls. 36;
- Projeto básico retificado, às fls. 40/55;
- Pesquisa de preços, às fls. 57/134;
- Quadro comparativo de preços simples, às fls. 136/142;
- Orçamento estimado, às fls. 144/145;
- Quadro de arrematante, às fls. 147/150;
- Comunicação às empresas arrematantes e documentação das empresas vencedoras, às fls. 152/255;
- Relatório conclusivo, às fls. 257/259;
- Indicação de dotação orçamentária, à fl. 268;
- Autorização do Chefe do Executivo, às fls. 270;
- Portaria nº 325/2021, com indicação de agentes fiscalizadores, à fl. 274;

Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral, por encaminhamento do Setor de Contratos, em 288 laudas, para análise de todos os trâmites ocorridos e manifestação quanto a legalidade da contratação.

É o que cabia relatar. Passo, pois, a opinar.

**PARECER**

291



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outro bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Grifo nosso)

Especificamente sobre essa hipótese de dispensa de licitação, a doutrina de JOEL MENEZES NIEBUHR (Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. Ed. Fórum 2011, p. 249) leciona o seguinte:

“A propósito, a redação dada ao inciso em comento é bastante clara ao autorizar a dispensa nos casos de emergência ou calamidade, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Dessa sorte, o que sobrepõe na redação do inciso não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, mas a situação de urgência por ela provocadas que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido.” – (Grifo nosso)

Dispõe ainda a Lei 13.979/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 que:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O mesmo diploma – Lei 13.979/2020 –, após nova redação dada pela Lei 14.035/2020, incluiu as seguintes condicionantes que deverão ser observadas para o prosseguimento da contratação, vejamos:

292  
R

mpb





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

293  
*[Handwritten signature]*

4. Além desses requisitos, é preciso que estejam configurados os demais, com autorização do ordenador de despesas, levantamento de preços do mercado, elaboração do orçamento estimado, a previsão orçamentária e, ainda, a apresentação de documentos de habilitação do contratado que denotem sua aptidão para a execução do contrato.

5. Adverte-se, entretanto, que a pretendida contratação, uma vez levada a efeito, deverá limitar-se às estritas necessidades administrativas havidas até que se concretize o procedimento licitatório.

6. É preciso dizer, que os contratos, cuja emergência seja fundada na pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), são regidos pela Lei 13.979, e terão prazo de duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar a emergência em saúde, conforme prevê o artigo 4º-H do referido diploma.

7. Ressalte-se, ainda, a previsão do art. 25, §2º, da Lei 8.666/93, que dispõe que na hipótese de comprovado SUPERFATURAMENTO, respondem – solidariamente – pelo dano causado à Fazenda Pública, o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A título de arremate, recomenda-se enfaticamente que se juntem aos presentes autos os seguintes documentos: publicação do ato de ratificação da dispensa, original do contrato.

Feito isso, extraiam-se cópias e, com elas (com as cópias), abram-se os autos de execução contratual necessário ao controle de gastos, e certifique-se a providência nos autos de origem.

8. No mais, com fundamento na Lei Geral de Licitações e Contratos, na Jurisprudência dos Tribunais de Contas e na doutrina prevalente, orientamos os agentes administrativos e autoridades competentes aos seguintes procedimentos, ainda que já expostos anteriormente:

- 8.1. Confira-se, em todos os documentos, se estão presentes as assinaturas dos agentes públicos responsáveis;
- 8.2. Proceda-se à análise da documentação inerente à habilitação jurídica e regularidade fiscal da Empresa que se pretende contratar;
- 8.3. Adotem-se precauções prévias à celebração do contrato, com objetivo de se evitar que o negócio seja pactuado com empresa declarada inidônea ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- 8.4. Junte-se aos autos a autorização do ordenador de despesas;
- 8.5. Confira-se, nos presentes autos, a informação da necessária dotação orçamentária, capaz de subsidiar as despesas a serem contraídas;

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

294



**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROCURADORIA MUNICIPAL**  
Remessa Nº **000005807**  
Responsável **EDSON VANDER RODRIGUES**  
Data e Hora **09/06/2021 10:00:47**  
Despacho **Encaminhio os autos com parecer jurídico às fls. 291/293.**

IÚNA, 09 de junho de 2021

**EDSON VANDER RODRIGUES**  
PROCURADORIA MUNICIPAL

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SETOR DE CONTRATOS





Iúna/ES, 10 de junho de 2021.

**ME.SMS/IÚNA/Nº450/2021.**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19) – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Considerando o Parecer Jurídico às folhas 291/293, conforme sugerido no tópico 3 deste parecer justificamos as necessidades que motivaram a contratação emergencial.

A necessidade da contratação emergencial fundamenta-se em decorrência do município se encontrar em risco alto para contágio da doença e transmissão do vírus do COVID-19, conforme Boletim Coronavírus atualizado diariamente e divulgado através de redes sociais para informação a população. Disponível em: <https://iuna.es.gov.br/transparencia-pandemia-coronavirus.html>.

As razões que motivaram a pretensa contratação emergencial teve importância devido a demanda de pessoas notificadas com sintomas gripais e ao aumento do número de casos confirmados, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Secretaria Municipal de Saúde, são instrumentos de extrema valia e relevância para diagnóstico de pacientes com infecção causada pelo COVID-19.

Encaminho os autos ao Setor de Contratos para prosseguimento aos trâmites necessários para a pretensa contratação.



297  
Dul

Atenciosamente,

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ILMA. SRA. ELISETE CARVALHO MOURA  
GESTORA DE CONTRATOS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO

298  
Jul

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Remessa Nº **000001392**

Responsável **LUCIENE F. DA SILVA**

Data e Hora **10/06/2021 15:30:20**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE CONTRATOS PARA PROSEGUIMENTO AOS TRÂMITES NECESSÁRIOS PARA A PRETENZA CONTRATAÇÃO.**

IÚNA, 10 de junho de 2021

**LUCIENE F. DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTRATOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

2021

### COMPROVANTE DE DESPACHO

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Remessa Nº **000003049**

Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**

Data e Hora **16/06/2021 10:46:42**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS PARA INFORMAÇÃO DE ID/CIDADES.**

**APÓS SEJAM OS AUTOS DEVOLVIDOS A ESTE SETOR PARA PROSSEGUIMENTO.**

IÚNA, 16 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**ELISETE CARVALHO MOURA**  
SETOR DE CONTRATOS

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE COMPRAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

300  
2

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**  
Remessa Nº **000004005**  
Responsável **ROBSON GONÇALVES DA SILVA**  
Data e Hora **16/06/2021 13:20:31**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE CONTRATOS COM CÓDIGO CIDADES Nº 2021.037E0500001.09.0012 PARA A PRETENZA CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITADO.**

IÚNA, 16 de junho de 2021

---

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**  
SETOR DE COMPRAS

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**SETOR DE CONTRATOS**



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 8.666/93, e com base no memorando externado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo n.º 1394/2021, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, e determino a contratação das empresas **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R\$593,00 (quinhentos e noventa e três reais); **COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**, no valor de R\$11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais); **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$1.456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e **PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor de R\$790,00 (setecentos e noventa reais), para **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19**, por enquadrar-se nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Determino o prosseguimento dos tramites necessários ao atendimento do solicitado.

Oportunamente, determino que seja providenciada a publicação destes atos na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Iúna/ES, 17 de junho de 2021.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA



## Barra de São Francisco

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº  
001/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, torna público que irá realizar no dia **20 de julho de 2021, às 10:00 horas**, a **Licitação Modalidade Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço nº 001/2021**, para contratação de concessão de licença de uso de software de Gestão Pública e outros, o edital deverá ser retirada através do site: barradesaofrancisco.es.leg.br. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos das 8:00 às 13:00 horas, junto a Secretária da Câmara Municipal, situada a Rua Tiradentes, nº 205 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco-ES, CEP: 29800-000, pelo Tel.: (xxx) 27 3756-2720.

**ITTALO H. GOTARA BARROS**  
PRESIDENTE DA CPL  
Protocolo 678836

## Linhares

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES  
AVISO DE HABILITAÇÃO/  
INABILITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 001.2021 -  
1ª lista**

**PROCESSO:** 0873/2021  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.  
**HABILITADOS:** IVANIA ARRECO, MARIA AUXILIADORA GOMES E SAMARA GOMES VIEIRA, KESIA PEREIRA DOS SANTOS, MARCOS BREDA GONÇALVES, JANICE BARBOZA MOTA LOUREIRO, EMILIANE MAGRI DA SILVA.  
**CidadES:** 21.042L0200001.17.0001.

Fica agendada para as 11:30h do dia 24 de junho de 2021, a sessão de sorteio para classificação dos credenciados habilitados.

Linhares, 17 de junho de 2021  
Rômulo H. Lourencini. Ladaim  
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 051/2021  
Protocolo 678802

## Entidades Municipais

**Fundo Municipal de Saúde de Iúna**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 22/2021**

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 1394/2021, que estará contratando as empresas Cofarminas Comercio de produtos Farmaceuticos Ltda, no valor de R\$593,00; Comercial Santana Soluções Ltda, no valor de

R\$11.130,00; Celeste Distribuidora de medicamentos Ltda, no valor de R\$1.456,00 e Portali Comercio de Embalagens Eireli, no valor de R\$ 790,00, para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais, em caráter emergencial, para medidas de prevenção e controle de disseminação do Covid-19, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 110001.1030500228.900.33903000 - Ficha 126. ID: 2021.037E05000001.09.0012.

Waldren Marcelo Oliveira  
Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças  
Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 17 de junho de 2021.  
Romario Batista Vieira  
Prefeito  
Protocolo 678820

**Fundo Municipal de  
Assistência Social de Nova  
Venécia**
**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2021**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
A PARTICIPAÇÃO DE MICRO-  
EMPRESAS - ME, EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE - EPP E  
AO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL - MEI**
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº  
2021.052E0500002.02.0003**

**Objeto:** aquisição de materiais gráficos para atendimento do Plantão Social, Conselho Tutelar, Abrigo "Casa Lar", manutenção dos programas: Centro de Referência de Assistência social - CRAS, Centro de Referência Especializado de assistência Social - CREAS e Programa Bolsa Família e da Secretaria Municipal de Ação Social.  
**Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação:** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

**Data de abertura:** 07/07/2021, às 08h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.  
Nova Venécia-ES, 17/06/2021.

**GESIANY MERLEI BANZA  
PREGOEIRA**  
Protocolo 678869

**Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto de Rio Bananal**
**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

O Diretor do SAAE de Rio Bananal/ES **TORNA PÚBLICO E RATIFICA** a contratação por inexigibilidade de licitação o seguinte processo:

**PROCESSO 53/2021:** Objeto: Aquisição de conexões de PVC através de Adesão à ARP Nº02/2020 originada do Pregão Eletrônico Nº001/2020 DO CISABES. Empresa: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI. CNPJ: 34.823.982/0001-33. Valor: R\$1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Base legal: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8666/93; Rio Bananal/ES, 18 de junho de 2021.

**Francisco de Assis Campi**  
Diretor do SAAE  
Protocolo 679085

**Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto de Itapemirim**
**Pregão Presencial Nº  
000017/2021**

**OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar no dia **1º (primeiro) de JULHO de 2021, às 09:30h**, na Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, **Pregão Presencial**, do Tipo Menor Preço, visando a aquisição de **MANGUEIRA MARPRENE PARA BOMBA PERISTALTICA**. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: [www.saaeitapemirim.com.br](http://www.saaeitapemirim.com.br). Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: [licita@saaeitapemirim.com.br](mailto:licita@saaeitapemirim.com.br). ITAPEMIRIM-ES, 15/06/2021  
**RONILDO HILÁRIO GOMES**  
Pregoeiro Oficial SAAE/ITA  
ID 2021.035E0100001.01.0013  
Protocolo 678781

**Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto de João Neiva**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material de higiene, limpeza, entre outros para atender ao SAAE/JN, conforme processo protocolado sob o nº 146 de 12/03/2021 e, em concordância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, com fulcro no Inciso II, Art. 24 da Lei nº8.666/93. CONTRATADAS: **J.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº11.923.577/0001-91. Valor total: R\$2.871,21 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos). **SUPERMERCADO CASAGRANDE LTDA**, CNPJ nº27.473.669/0022-

81. Valor total: R\$385,06 (trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). **APARECIDA GRAZZIOTTI SANTANNA**, CNPJ nº10.561.796/0001-05. Valor total: R\$547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

João Neiva, 17 de junho de 2021.  
**Claudio Roberto Pereira Lisboa**  
Diretor Geral do SAAE  
Protocolo 678816

**Consórcio Público da Região  
Polinorte do Espírito Santo -  
CIM Polinorte -**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos (ANTIMICROBIANOS).

Depois de transcorridas todas as formalidades legais decido **HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação em favor das empresas: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** LOTES - 1,3,35 e 55, como o valor total de R\$ 65.054,10; **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA:** LOTES - 2,8 e 16, com o valor total de R\$ 290.937,50; **POSITIVA COMERCIAL LTDA:** LOTES - 4, 5, 12, 23, 26, 28, 31, 34, 39, 40, 50, 53, 56, 59, 61, 62, 67 e 71, com o valor total de R\$ 409.708,50; **MEDILAR IMP. DIST. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A:** LOTES - 7,24,32,57,64 e 73, com o valor total de R\$ 603.372,50; **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** LOTES - 13,27,29,44 e 47, com o valor total de R\$ 840.380,50; **LOGER DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI:** LOTES - 14,37,45,52,65 e 66, com o valor total de R\$ 192.220,25; **MÔNACO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP:** LOTES - 15 e 20, com o valor total de R\$ 213.051,75; **HOSPITALARES DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP:** LOTES -17,18,19,30,48 e 74, com o valor total de R\$ 240.967,00; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME:** LOTES - 21,36 e 60, com o valor total de R\$ 822.873,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME:** LOTES - 33,43,63 e 72, com o valor total de R\$ 125.902,00; **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI:** LOTE - 69, com o valor total de R\$ 118.189,50; conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8666/93; para que produzam os seus efeitos legais.

Ibiraçu, 17 de junho de 2021.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PRESIDENTE - CIM POLINORTE  
Protocolo 678799



**Contrato 77/2021 - Prefeitura de Iúna**

1 mensagem

**Setor de Contratos** <contratos@iuna.es.gov.br>  
Para: CofarMinas <cofarminas@cofarminas.com.br>

17 de junho de 2021 14:54

**Prezados Senhores,****Favor confirmar recebimento deste e-mail e seus anexos.****Favor conferir todos os dados constantes no e-mail, anexos (quando houver), em seguida carimbar e assinar todas as laudas do contrato, e/ou ata de registro de preços, e/ou aditivo e do anexo.****Aceitamos assinatura digital.****Após, escanear todas as páginas e enviar para este mesmo e-mail (contratos@iuna.es.gov.br), ou, enviar tudo, devidamente assinado, em 2 vias, para o endereço:****PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES****AVENIDA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 58, CENTRO, IÚNA/ES****CEP: 29390-000****Obs: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO BEM.**

**Elisete Carvalho Moura**  
Gestora de Contratos  
Telefone: (28) 3545-4750  
Ramal: 2401

**2 anexos**

**Anexo Contrato 77-2021 - Cofarminas.pdf**  
89K

**77-2021 - Cofarminas.pdf**  
743K





Setor de Contratos &lt;contratos@iuna.es.gov.br&gt;

0303

**Contrato 78/2021 - Prefeitura de Iúna**

1 mensagem

Setor de Contratos <contratos@iuna.es.gov.br>  
Para: luciana.maxsolucoes@gmail.com

17 de junho de 2021 14:53

**Prezados Senhores,****Favor confirmar recebimento deste e-mail e seus anexos.****Favor conferir todos os dados constantes no e-mail, anexos (quando houver), em seguida carimbar e assinar todas as laudas do contrato, e/ou ata de registro de preços, e/ou aditivo e do anexo.****Aceitamos assinatura digital.****Após, escanear todas as páginas e enviar para este mesmo e-mail (contratos@iuna.es.gov.br), ou, enviar tudo, devidamente assinado, em 2 vias, para o endereço:****PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES****AVENIDA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 58, CENTRO, IÚNA/ES****CEP: 29390-000****Obs: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO BEM.**

**Elisete Carvalho Moura**  
Gestora de Contratos  
Telefone: (28) 3545-4750  
Ramal: 2401

**2 anexos** **Anexo Contrato 78-2021 - Comercial Santana.pdf**  
90K **78-2021 - Comercial Santana.pdf**  
743K



Setor de Contratos &lt;contratos@iuna.es.gov.br&gt;

0304

**Contrato 79/2021 - Prefeitura de Iúna**

1 mensagem

**Setor de Contratos** <contratos@iuna.es.gov.br>  
Para: distribuidoraceleste@gmail.com

17 de junho de 2021 14:52

**Prezados Senhores,****Favor confirmar recebimento deste e-mail e seus anexos.****Favor conferir todos os dados constantes no e-mail, anexos (quando houver), em seguida carimbar e assinar todas as laudas do contrato, e/ou ata de registro de preços, e/ou aditivo e do anexo.****Aceitamos assinatura digital.****Após, escanear todas as páginas e enviar para este mesmo e-mail (contratos@iuna.es.gov.br), ou, enviar tudo, devidamente assinado, em 2 vias, para o endereço:****PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES****AVENIDA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 58, CENTRO, IÚNA/ES****CEP: 29390-000****Obs: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO BEM.****Elisete Carvalho Moura**  
Gestora de Contratos  
Telefone: (28) 3545-4750  
Ramal: 2401**2 anexos** **Anexo Contrato 79-2021 - Celeste.pdf**  
89K **79-2021 - Celeste.pdf**  
744K





0305

**Contrato 80/2021 - Prefeitura de Iuna**


1 mensagem

**Setor de Contratos** <contratos@iuna.es.gov.br>  
Para: vendas3@eportali.com.br

17 de junho de 2021 14:50

**Prezados Senhores,****Favor confirmar recebimento deste e-mail e seus anexos.****Favor conferir todos os dados constantes no e-mail, anexos (quando houver), em seguida carimbar e assinar todas as laudas do contrato, e/ou ata de registro de preços, e/ou aditivo e do anexo.****Aceitamos assinatura digital.****Após, escanear todas as páginas e enviar para este mesmo e-mail (contratos@iuna.es.gov.br), ou, enviar tudo, devidamente assinado, em 2 vias, para o endereço:****PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES****AVENIDA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 58, CENTRO, IÚNA/ES****CEP: 29390-000****Obs: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO BEM.**

**Elisete Carvalho Moura**  
Gestora de Contratos  
Telefone: (28) 3545-4750  
Ramal: 2401

**2 anexos** **Anexo Contrato 80-2021 - Portali.pdf**  
89K **80-2021 - Portali.pdf**  
743K



**CONTRATO Nº 77/2021**

**PROCESSO Nº 1394/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.084.657-35 e RG nº 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 788.456.027-53 e RG nº 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, nº 651, Carapina, Governador Valadares/MG, cep: 35.060-530, telefone: (33)3277-9050, endereço eletrônico: [cofarminas@cofarminas.com.br](mailto:cofarminas@cofarminas.com.br), neste ato representada por **JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 875.997.246-72 e RG nº MG-6.743.519 SSP/MG, residente na Rua Trinta e Seis, nº 73, centro, Governador Valadares/MG, cep: 35.010-390, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RAPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID 19.**

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$593,00 (quinhentos e noventa e três reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por  
COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109  
Dados: 2021.06.18 11:01:42 -03'00'





2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

110001.1030500228.900.33903000000 – Ficha 126, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

**COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS**

**LTD:02537890000109**

Assinado de forma digital por COFARMINAS  
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109

Dados: 2021.06.18 11:02:14 -03'00'





0308

5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

**COFARMINAS COMERCIO  
DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109**

Assinado de forma digital por  
COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109  
Dados: 2021.06.18 11:02:43  
+03'00'





0309

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS LTD:02537890000109**

Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO  
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109  
Dados: 2022.06.18 11:03:15 -03'00'





0310

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109  
Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTO FARMACEUTICOS LTD:02537890000109  
Dados: 2021.06.18 11:03:31 -03'00'





10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 18 de junho de 2021.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romario Batista Vieira - Prefeito**

**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS LTD:02537890000109  
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

Dados: 2021.06.18 11:09:46 -03'00'

**Jose Aldo Cordeiro de Siqueira / ou procurador legalmente habilitado**





**ANEXO 1  
PROJETO BÁSICO**

COFARMINAS  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
LTD:0253789000109

Assinado de forma digital por  
COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:0253789000109  
Dados: 2021.06.18 11:10:03  
-03'00'

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

2.1. Com referência aos Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, os mesmos deverão apresentar registro na ANVISA.

2.2. As empresas vencedoras do certame referente aos itens Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, deverão apresentar amostra dos referidos itens para avaliação dos fiscais de contrato.

**3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente,





0313

imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.





## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, de forma única, no Almoarifado Central da Prefeitura de Iúna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphiphio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

9.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.4.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.





## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iuna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.
- 12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por  
COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109  
Dados: 2021.06.18 11:11:52 -03'00'





0316

- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. SANSÕES E PENALIDADE

- 15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão

COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por  
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS LTD:02537890000109  
Dados: 2021.06.18 11:12:07 -03'00'





aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa:

15.1.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.1.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.1.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.1.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

COFARMINAS COMERCIO  
DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por  
COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109  
Dados: 2021.06.18 11:12:22  
-03'00'

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.2.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.2.4. Não mantiver a proposta;

15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.7. Cometer fraude fiscal;

15.2.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou



0318

contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**COFARMINAS COMERCIO  
DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109**

Assinado de forma digital por  
COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109  
Dados: 2021.06.18 11:12:36 -03'00'





0319

ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

0320

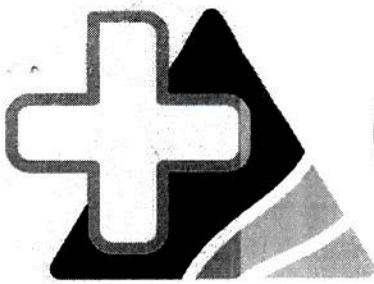
**ANEXO - CONTRATO Nº 000077/2021 - SEQUÊNCIA Nº000000687**

Origem	Dispensa Nº 000022/2021	Processo	001394/2021				
Contrato	Contrato Nº 000077/2021						
Empresa	COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 02.537.890/0001-09						
Endereço	RUA TUPINAMBAS, 651 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Governador Valadares - MG - CEP: 35060530						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003		PULVERIZADOR SPRAY 500 ML descrição: pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.	GOEDERT	UN	100,00	5,930	593,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>593,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>593,00</b>
<b>COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD FARMACEUTICOS LTDA:</b>							<b>593,00</b>

**COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109**

Assinado de forma digital por  
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS LTD:02537890000109  
Dados: 2021.06.18 11:01:17 -03'00'





**Cofarminas** 0321  
Produtos Farmacêuticos

## DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, situada à Rua Tupinambás, nº 651, Bairro Nossa Senhora das Graças, Governador Valadares / MG, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( x ).



COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA  
Sócio/ Proprietário

**RUA TUPINAMBAS, Nº 651 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
GOVERNADOR VALADARES / MINAS GERAIS – CEP: 35060-530**

**CNPJ: 02.537.890/0001-09**

**(33) 3277-9200 | COFARMINAS@COFARMINAS.COM.BR**



**Fundo Municipal de Saúde de Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 77/2021. Partes: Mun. Iúna X Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da disseminação do Covid-19. A vigência do contrato será de seis meses a partir da publicação. Valor: R\$593,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
**PREFEITO**

**DURVAL D. S. JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**Protocolo 679503**

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 79/2021. Partes: Mun. Iúna X Celeste Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter

emergencial para medidas de prevenção e controle da disseminação do Covid-19. A vigência do contrato será de seis meses a partir da publicação. Valor: R\$1.456,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
**PREFEITO**

**DURVAL D. S. JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**Protocolo 679547**

**Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, do dia 02 de junho de 2021, Edição nº 25502, pag. 58, Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério.

Onde lê-se: Rescisão Contratual Contrato 015/2021.

Leia-se: Rescisão Contratual Contrato 016/2021.

**Protocolo 679161**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus****PORTARIA SAAE-SMA-Nº 042/2021, DE 18/06/2021**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 9.339/2017, de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de servidor para o exercício da função do cargo de Assistente Administrativo II;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora DARCILENI ZANCANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, Padrão II-B-J-II, para exercer a função do cargo de Assistente Administrativo II, conforme preceitua o Artigo nº 33, da Lei Municipal nº 237/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus-ES.

Art. 2º Fica autorizado à servidora designada a receber o respectivo vencimento inerente ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito

Santo, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**RENÉ MICHEL KHERLAKIAN**  
Diretor Geral do SAAE  
Protocolo 679279

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -****CODEG**  
**4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017****PROCESSO 300492/2021**

CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari,

**CONTRATADA:** AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** 4º PRORROGAÇÃO de contrato de serv. de locação de veículo leve, sem motorista ref a adesão da Ata de Registro de Preço nº 034/2017.

**VALOR: R\$ 2.669,53** (dois mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinquenta e tres centavos) mensal.

**PRAZO:** 12 meses a partir de 03 de Julho 2021.

Guarapari, 16 de junho de 2021.

Luciane Nunes de Souza

Diretora Presidente

**Protocolo 679476**

**ALFABETURA  
É O MELHOR  
COMUNHO  
PARA O  
CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública  
do Espírito Santo  
3137-9351

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



Acesse:

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)







**CONTRATO Nº 78/2021**

**PROCESSO Nº 1394/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

O **MUNICÍPIO DE IUNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iuna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iuna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.662.320/0001-01, com sede na Rua Guia Lopes, nº 20, Mooca, São Paulo/SP, cep: 03.120-020, telefone: (31)99982-6029, endereço eletrônico: [luciana.maxsolucoes@gmail.com](mailto:luciana.maxsolucoes@gmail.com), neste ato representada por **ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 296.342.058-79 e RG nº 33.820.168 SSP/SP, residente na Rua Guia Lopes, nº 20, Mooca, São Paulo/SP, cep: 03.120-020, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID 19.**

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.





2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

110001.1030500228.900.33903000000 – Ficha 126, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;





0320

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.





0327

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



0328

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 18 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romario Batista Vieira - Prefeito**

[32.662.320/0001-01]

COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA

**COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA**

**Alexandre Augusto dos Santos / ou procurador legalmente habilitado**





0329

## **ANEXO 1**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

2.1. Com referência aos Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, os mesmos deverão apresentar registro na ANVISA.

2.2. As empresas vencedoras do certame referente aos itens Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, deverão apresentar amostra dos referidos itens para avaliação dos fiscais de contrato.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente,





0330

imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.





0331

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iuna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.





0331

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iuna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.
- 12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;





0333

- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. SANSÕES E PENALIDADE

- 15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão



0334

aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa:
- 15.1.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.1.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.1.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 15.1.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 15.2.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- 15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.2.4. Não mantiver a proposta;
- 15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou





0335

contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



0336

ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

**Ref.: Dispensa de Licitação Nº 22/2021**

Comercial Santana Soluções Ltda, inscrito no CNPJ nº 32.662.320/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Alexandre Augusto dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.820.168-3 e do CPF nº 296.342.058-79, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Paulo, 17 de junho de 2021

32.662.320/0001-01

COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA

R: Juvencio Parodi, 204

Módulo CEP 01673-000

São Paulo

(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

0337

**ANEXO - CONTRATO Nº 000078/2021 - SEQUÊNCIA Nº000000688**

<i>Origem</i>	Dispensa Nº 000022/2021		<i>Processo</i>	001394/2021			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000078/2021						
<i>Empresa</i>	COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 32.662.320/0001-01						
<i>Endereço</i>	RUA JUVENAL PARADA, 265 - MOOCA - SÃO PAULO - SP - CEP: 03120020						
<i>Secretaria</i>	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
<i>Local</i>	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		TESTE RÁPIDO - COVID 19 teste rápido para detecção dos anticorpos igg/igm do coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. o teste em comparação com método pcr deve apresentar concordância percentual combinada positiva (igm e igg) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (igm e igg) mínima de 99%. o teste deve possuir concordância de com o método pcr de no mínimo entre 92% e 97% para igm e 97% e 99% para igg no 15º dia após o aparecimento dos sintomas – d1. as corridas imunocromatográficas devem ser separadas para igg e igm, com dispensação de amostra e tampão em um poço para igg e em outro poço para igm. cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.		KIT	700,00	15,900	11.130,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>11.130,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>11.130,00</b>
<b>COMERCIAL SANTANA SOLUCOES LTDA:</b>							<b>11.130,00</b>



Vitória (ES), terça-feira, 22 de Junho de 2021.

equipamentos em consonância com o projeto PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, aprovado pelo BNDES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Vigência: 18/06/2022. **Data Assinatura:** 18/06/2021. **Protocolo 679591**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 007/2021-DISPENSA Nº 003/2021, PROCESSO Nº 543589/2020 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0700001.09.0003**  
Do extrato publicado no DIO caderno dos Municípios, página nº 03, dia 18 de março de 2021 - quinta-feira, protocolo 655377, referente ao contrato nº 007/2021. **Onde se lê:**  
**Prazo de Vigência:** até o dia 17 de março de 2022.  
**Data Assinatura:** 17/03/2021.  
**Leia-se: Prazo de Vigência:** até o dia 02 de março de 2022.  
**Data Assinatura:** 02/03/2021. **Protocolo 679719**

**Pancas**

**DECRETO Nº 7.450/2021**  
Pancas - ES, de 18 de Junho de 2021.

**"EXONERA A PEDIDO, A PARTIR DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021, SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."**

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Pancas - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pancas - Lei Municipal nº 804/2004 - dispõe na alínea "b" do Artigo 63 que: "A exoneração do servidor público dar-se-á: b) a pedido."; **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do seu cargo público de Engenheiro Agrônomo protocolado pelo servidor Gleidson Moraes de Souza sob o nº 2.056/2021;

**DECRETA: Art. 1º.** Fica Exonerada, a pedido, a partir do dia 21 de Junho de 2021, do Cargo Público Municipal de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, a servidora **GLEIDSON MORAIS DE SOUZA**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Pancas

**JOSELITO LOURENÇO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete  
**Protocolo 679593**

**São Mateus**

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATO Nº. 015/2021 CONTRATADA: S2 SAÚDE LTDA CNPJ: 16.740.031/0001-19 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS VALOR TOTAL: R\$ 13.992,90 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASS.: 21/06/2021 RECURSOS: 0090.009010.10301.0135 2.144 PROCESSO: 002.342/2021 FISCAIS: Carlea Pinha Barbosa Costa (Titular) e Marlene Rissi da Silva (Suplente) MODAL.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES): 2021.067E0500001.01.0003 São Mateus/ES, 21/06/2021 **Henrique Luis Follador** Secretário Municipal de Saúde **Protocolo 679988****

**NOTIFICAÇÃO LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

**Número Convênio:** 825861  
**Objeto:** AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATEÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
**Órgão Superior:** MINISTÉRIO DA SAÚDE  
**Conveniente:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS OES  
**Valor Total:** R\$ 1.874.198,85  
**Data da Última Liberação:** 17/06/2021  
**Valor da Última Liberação:** R\$ 187.982,15

**Número Convênio:** 825751  
**Objeto:** REFORMA DE UNIDADE DE ATEÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
**Órgão Superior:** MINISTÉRIO DA SAÚDE  
**Conveniente:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS OES  
**Valor Total:** R\$ 492.996,00  
**Data da Última Liberação:** 17/06/2021  
**Valor da Última Liberação:** R\$ 202.424,16  
**Protocolo 679904**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019, PUBLICADO NO DIO EM 05/05/2021.**

**Onde se lê:**  
"Aditivo 004 do Contrato Nº 118/2019"

"Contratado: POSTO RIO NEGRO LTDA (CNPJ nº 01.660.574/0001-59)."

**Leia-se:**

"Aditivo 003 do Contrato Nº 118/2019"

"Contratado: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 39.781.752/0001-72)."

São Mateus/ES, 21/06/2021.  
**FRANCISCO PEREIRA PINTO**  
Secretário Mun. de Finanças  
**Protocolo 679907**

**Vila Velha**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2021. PROCESSO Nº 18.233/2021. Das partes: PMVV X SOFTPLAN Planejamento e Sistemas LTDA. Do Objeto: prestação de serviço técnico especializado em informática visando a locação de licença de Software Como Serviço, para suporte às atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do Programa de Requalificação Urbana e Melhorias Ambientais em Vila Velha ES. Do valor: R\$ 356.775,86 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Do Prazo: De vigência contratual e de execução dos Serviços, 1051 dias a partir da assinatura do Contrato, em 14/06/2021. **SEMPLAPE/PMVV**  
**Protocolo 679772****

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2020. PROCESSO Nº. 3.895/2020. Das partes: PMVV X MAR&SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Do objeto: acréscimo de 23,76% (vinte e três, vírgula setenta e seis por cento) do contrato para a execução das obras de drenagem e pavimentação da rua Dom Américo, bairro Barramares, neste município. Do valor: R\$2.505.402,48 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos). Da dotação orçamentária: UG 219 - Secretaria Municipal de Obras; UO 25.02 - Coordenação de Obras Públicas; Funcional Programática: 15.0451.2509.3.226 - Infraestrutura nos Bairros da Região V; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.520.0077 - Recurso de Convênio - SEDURB.SEMOB/PMVV  
**Protocolo 679797****

**Câmaras**

**Castelo**

**CONTRATO Nº04/2021**  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Castelo/ES  
**CONTRATADO(A):** Comunicação Visual Art Color Ltda Me  
**OBJETO:** Prestação de serviços de cópias reprográficas (xerox) em preto e branco e coloridas.  
**DATA DE INÍCIO:** 21/06/2021  
**DATA DE FINAL:** 31/12/2021  
**VALOR:** R\$ 3.277,50  
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00  
**Protocolo 679895**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Iúna**

**RESUMO DE CONTRATO**  
Nº 78/2021. Partes: Mun. Iúna X Comercial Santana Soluções Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da disseminação do Covid-19. A vigência do contrato será de seis meses a partir da publicação. Valor: R\$11.130,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
PREFEITO  
**DURVAL D. S. JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**Protocolo 679615**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares**

**IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICÍPIO DE LINHARES ES.**

**RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.**

**PORTARIA/ Nº. 0149/2021 DE 21/06/2021-** Dispõe sobre Concessão de Pensão por Morte em nome do dependente Frank Córte Valiati, em virtude do falecimento de sua genitora Luzia Córte Valiati representado pelos seus curadores Vinicius Corte Valiati e Francis Lucas Valiati, no cargo de Servente- Padrão 02-03-I-A - com efeitos retroativos a 10/02/2019 e dá - outras providências.

**Protocolo 680009**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ SMA/001/2021**

**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES

**CONTRATADA:** POSTO RIO NEGRO LTDA

**OBJETO:** Aditivo de valor referente a reequilíbrio financeiro.

**Valor:** R\$ 5.371,15

**PROCESSO:** 0397/2020

São Mateus-ES, 10 de junho de 2021.

**René Michel Kherlakian**  
Diretor Geral  
CONTRATADA  
**Protocolo 679632**





0339

**CONTRATO Nº 79/2021**

**PROCESSO Nº 1394/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

O **MUNICÍPIO DE IUNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iuna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iuna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.098.484/0001-30, com sede na Avenida Celeste Fae, nº 793, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, cep: 29.900-523, telefone: (27)3371-3132, endereço eletrônico: [distribuidoraceleste@gmail.com](mailto:distribuidoraceleste@gmail.com), neste ato representada por **MARCIANO SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 070.979.657-97 e RG nº 1.365.283 SPTC/ES, residente na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 280, Residencial Jardim Laguna, Bloco 37, aptº G, bairro Palmital, Linhares/ES, cep: 29.906-840, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID 19.**

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.





0340

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

110001.1030500228.900.33903000000 – Ficha 126, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





0341

5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
CNPJ: 06098484000130

Assinado digitalmente  
por CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
CNPJ: 06098484000130  
Data: 2021.06.18  
15:50:40 -0300





0342

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

LESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
IDA:06098484000130

assinado digitalmente  
por CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
IDA:06098484000130  
Data: 2021.06.18  
Hora: 15:09 -0300





343

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.





1344

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

Assinado digitalmente por CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:06098484000130

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Assinado digitalmente por CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:06098484000130  
Data: 2021.06.18 15:52:02 -0300

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 18 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romario Batista Vieira - Prefeito**

**CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:06098484000130**  
Assinado digitalmente por CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:06098484000130  
Data: 2021.06.18 15:58:09 -0300  
**CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Marciano Souza / ou procurador legalmente habilitado**





**ANEXO 1**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

2.1. Com referência aos Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, os mesmos deverão apresentar registro na ANVISA.

2.2. As empresas vencedoras do certame referente aos itens Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, deverão apresentar amostra dos referidos itens para avaliação dos fiscais de contrato.

**3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente,





imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;

4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;

4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;

4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.





0347

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iuna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

9.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.4.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.





## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iuna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.
- 12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;





- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. SANSÕES E PENALIDADE

- 15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão



aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa:
- 15.1.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.1.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.1.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 15.1.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 15.2.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- 15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.2.4. Não mantiver a proposta;
- 15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou





contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:06098484000130

Assinado digitalmente  
por CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:06098484000130  
Data: 2021.06.18  
15:55:26 -0300



0352

ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

0353

**ANEXO - CONTRATO Nº 000079/2021 - SEQUÊNCIA Nº000000689**

<b>Origem</b>	<b>Dispensa Nº 000022/2021</b>		<b>Processo</b>	<b>001394/2021</b>			
<b>Contrato</b>	<b>Contrato Nº 000079/2021</b>						
<b>Empresa</b>	<b>CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ</b>	<b>CNPJ: 06.098.484/0001-30</b>						
<b>Endereço</b>	<b>Avenida CELESTE FAÉ, 793 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - LINHARES - ES - CEP: 29900523</b>						
<b>Secretaria</b>	<b>00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>Local</b>	<b>00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>Item</b>	<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
004		TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINAS termômetro digital interno/externo máximo/mínimo, com alarme sonoro, fabricado em plástico abs. sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. displays de cristal líquido (lcd) de três dígitos.		UN	20,00	72,800	1.456,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>1.456,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>1.456,00</b>
<b>CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:</b>							<b>1.456,00</b>

CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:06098484000130

Assinado digitalmente  
por CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:06098484000130  
Data: 2021.06.18  
16:19:55 -0300

ANEXO 01

**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA Nº 022/2021

A empresa **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.098.484/0001-30**, por intermédio de seu representante legal Sr. **MARCIANO SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **1.365.283 SPTC ES** e do CPF nº **070.979.657-97**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

**Linhares - ES, 18 de Junho de 2021.**

CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:06098484000130

Assinado digitalmente  
por CELESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:06098484000130  
Data: 2021.06.18  
16:20:26 -0300

\_\_\_\_\_  
NOME: MARCIANO SOUZA  
RG: 1.365.283 SPTC ES  
CPF: 070.979.657-97  
SOCIO PROPRIETÁRIO  
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
CNPJ nº. 06.098.484/0001-30

AV. Celeste Faé, nº. 793, CEP 29.900-523, Bairro Nª Srª da Conceição, Linhares – ES  
TEL: (27) 3371-3132 / E-mail: distribuidoraceleste@gmail.com  
CNPJ: 06.098.484/0001-30 - INS. EST. 082.251.78-9



**Fundo Municipal de Saúde de Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 77/2021. Partes: Mun. Iúna X Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da disseminação do Covid-19. A vigência do contrato será de seis meses a partir da publicação. Valor: R\$593,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA****PREFEITO****DURVAL D. S. JUNIOR****SECRETÁRIO DE SAÚDE****Protocolo 679503****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 79/2021. Partes: Mun. Iúna X Celeste Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter

emergencial para medidas de prevenção e controle da disseminação do Covid-19. A vigência do contrato será de seis meses a partir da publicação. Valor: R\$1.456,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA****PREFEITO****DURVAL D. S. JUNIOR****SECRETÁRIO DE SAÚDE****Protocolo 679547****Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, do dia 02 de junho de 2021, Edição nº 25502, pag. 58, Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério.

Onde lê-se: Rescisão Contratual Contrato 015/2021.

Leia-se: Rescisão Contratual Contrato 016/2021.

**Protocolo 679161****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus****PORTARIA SAAE-SMA-Nº****042/2021, DE 18/06/2021**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 9.339/2017, de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de servidor para o exercício da função do cargo de Assistente Administrativo II;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora DARCILENI ZANCANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, Padrão II-B-J-II, para exercer a função do cargo de Assistente Administrativo II, conforme preceitua o Artigo nº 33, da Lei Municipal nº 237/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus-ES.

Art. 2º Fica autorizado à servidora designada a receber o respectivo vencimento inerente ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito

Santo, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**RENÉ MICHEL KHERLAKIAN****Diretor Geral do SAAE****Protocolo 679279****Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -****CODEG****4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****034/2017****PROCESSO 300492/2021**

CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari,

**CONTRATADA: AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** 4º PRORROGAÇÃO de contrato de serv. de locação de veículo leve, sem motorista ref a adesão da Ata de Registro de Preço nº 034/2017.

**VALOR: R\$ 2.669,53** (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e tres centavos) mensal.

**PRAZO:** 12 meses a partir de 03 de Julho 2021.

Guarapari, 16 de junho de 2021.

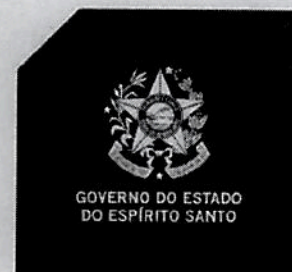
Luciane Nunes de Souza

Diretora Presidente

**Protocolo 679476**

**A LEITURA É MELHOR COM O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública  
do Espírito Santo  
3137-9351

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

Acesse:

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)





0356

**CONTRATO Nº 80/2021  
PROCESSO Nº 1394/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.626.932/0001-29, com sede na Rua Flor de Noiva, nº 795, bairro Quinta da Boa Vista (Industrial), Itaquaquecetuba/SP, cep: 08.597-630, telefone: (11)95426-0287, endereço eletrônico: [vendas3@eportali.com.br](mailto:vendas3@eportali.com.br), neste ato representada por **JOSE ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 147.392.288-74 e RG n.º 232005308 SSP/SP, residente na Rua Bicicleta, nº 21, Vila Maria, São Paulo/SP, cep: 02.169-060, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID 19.**

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

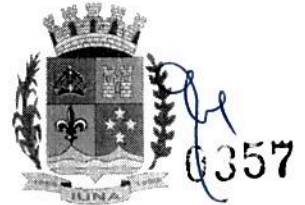
2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$790,00 (setecentos e noventa reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI:35626932000129  
Assinado de forma digital por PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI:35626932000129  
Dados: 2021.06.22 17:17:46 -03'09'





2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

110001.1030500228.900.33903000000 – Ficha 126, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

PORTALI  
COMERCIO DE  
EMBALAGENS  
EIRELI:3562693  
2000129

Assinado eletronicamente  
digital por PORTALI  
COMERCIO DE  
EMBALAGENS  
EIRELI:35626932000129  
Data: 2021.06.22  
17:18:35 -03'00'





0359

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

PORTALI COMERCIO  
DE EMBALAGENS  
EIRELI:35626932000  
129





0360

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.





10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 18 de junho de 2021.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romario Batista Vieira - Prefeito**

**PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**

**Jose Roberto da Silva / ou procurador legalmente habilitado**

PORTALI  
COMERCIO DE  
EMBALAGENS  
EIRELI:3562693  
2000129  
Assinado de forma  
digital por PORTALI  
COMERCIO DE  
EMBALAGENS  
EIRELI:35626932000129  
Dados: 2021.06.22  
17:20:05 -03'00'



0362

## **ANEXO 1**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

2.1. Com referência aos Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, os mesmos deverão apresentar registro na ANVISA.

2.2. As empresas vencedoras do certame referente aos itens Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, deverão apresentar amostra dos referidos itens para avaliação dos fiscais de contrato.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente,

*[Handwritten signature]*





imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.





0364

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iuna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.





## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Marília Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iuna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.
- 12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. SANSÕES E PENALIDADE

- 15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão





aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa:
- 15.1.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.1.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.1.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 15.1.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 15.2.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- 15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.2.4. Não mantiver a proposta;
- 15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou



contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

0370

**ANEXO - CONTRATO Nº 000080/2021 - SEQUÊNCIA Nº00000690**

<b>Origem</b>	<b>Dispensa Nº 000022/2021</b>		<b>Processo</b>	<b>001394/2021</b>			
<b>Contrato</b>	<b>Contrato Nº 000080/2021</b>						
<b>Empresa</b>	<b>PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI</b>						
<b>CNPJ</b>	<b>CNPJ: 35.626.932/0001-29</b>						
<b>Endereço</b>	<b>RUA FLOR DE NOIVA, 795 - QUINTA DA BOA VISTA (INDUSTRIAL) - ITAQUAQUECETUBA - SP - CEP: 08597630</b>						
<b>Secretaria</b>	<b>00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>Local</b>	<b>00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>Item</b>	<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
002		<b>SACO PARA CADAVER</b> descrição:  saco para cadáver fabricado em polietileno de baixa densidade (pebd), dentro dos padrões da abnt. a embalagem não possui soldas, é reforçada, superfície frontal composta por 75% com zíper, para facilitar a abertura e transporte do cadáver. o saco para cadáver veda completamente o corpo no interior da embalagem, e assim evita que o corpo tenha contato com o meio externo. saco para cadáver grade (g) – medida aproximada: 90 cm x 220 cm o saco para cadáver possui etiqueta de identificação, e são fabricados somente na cor cinza. são acondicionados em pacotes, e cada pacote possui 25 peças.		PCT	2,00	395,000	790,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>790,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>790,00</b>
<b>PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI:</b>							<b>790,00</b>

PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI:35626932000129  
129

Assinado de forma digital por PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI:35626932000129  
Dados: 2021.06.17 16:53:43 -03'00'



## Linhares

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 061/2020 CONTRATANTE: Município de Linhares-ES CONTRATADA: Fundação Beneficente Rio Doce DATA ASSINATURA: 02/06/2021 OBJETIVO: Fica acrescido ao contrato a importância de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas. PROCESSO: 1999/2021

Protocolo 680395

## São Mateus

## COMUNICADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por intermédio da Presidente da CPL, considerando a finalização da análise dos recursos, que promoveu a alteração do resultado da fase de habilitação para o que se transcreve abaixo, torna público que a abertura da sessão da Concorrência Pública nº 001/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA INDUSTRIAL STERWERSON BIGOSI DE OLIVEIRA, RUA PROJETA 01 E RUA PROJETA 02, VIAS DE ACESSO AO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES", referente a fase de proposta de preços, será dia 25/06/2021, às 09H30, mantendo-se o mesmo local da sessão anterior. Resultado da Fase de Habilitação após julgamento dos recursos:

## EMPRESAS HABILITADAS:

1. AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.638.562/0001-65;
2. ATIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.804.6140001-00;
3. CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 40.805.333/0001-02;
4. CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI- ME - CNPJ: 21.600.664/0001-61;
5. ECO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 39.226.887/0001-76;
6. EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.505.796/0001-30;
7. ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 05.764.427/0001-80;
8. GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.991.925/0001-35;
9. MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 13.932.509/0001-14;
10. NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.721.340/0001-96;
11. PAVINORTE URBANISMO EIRELI - CNPJ: 10.287.070/0001-26;

12. PRG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 07.573.810/0001-86;
13. RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 09.195.349/0001-09;
14. ROTIV ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ: 24.325.161/0001-13.

## EMPRESAS INABILITADAS:

1. ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 31.500.069/0001-08;
  2. CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.211.705/0001-83;
  3. CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP - CNPJ: 35.834.967/0001-53;
  4. CONSTRUTORA SUDESTE LTDA CNPJ: 39.280.235/0001-10;
  5. GAROA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 65.354.250/0001-75;
  6. WVS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 23.023.695/0001-22;
  7. ZEL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 19.645.999/0001-49.
- ID CidadES Contratações: 2021.067E0600006.01.0002  
São Mateus-ES, 22/06/2021.  
Josilayne Grigório de Azeredo  
Presidente Interina da CPL  
Protocolo 680227

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº: 054/2021  
CONTRATADA: CONTROLLER & GESTÃO PÚBLICA EIRELI (CNPJ 13.281.137/0001-03)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORIENTAÇÃO E CONDUÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LOA-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2022.  
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.  
VALOR TOT. EST.: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASS.: 22/06/2021  
PROCESSO: 9789/2021  
RECURSOS: 0060.006010.04.123.0095.2.001  
FISCAL: Vanuza Pertel (Titular) Gelva Duarte de Lyrio (Suplente)  
MODAL.: DISPENSA. ART.75, II, LEI 14.133/21  
CÓDIGO CidadES Contratações: 2021.067E0600005.09.0001  
São Mateus/ES, 22/06/2021.  
FRANCISCO PEREIRA PINTO  
Secretário Municipal de Finanças.  
Protocolo 680345

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº: 055/2021  
CONTRATADA: REGINA CORREIA CARRAFA (CPF 861.316.057-34)  
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida João Nardoto, nº 1066, Bairro Carapina, nesta cidade  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOT. EST.: R\$ 16.804,56 (dezesseis mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASS.: 22/06/2021  
PROCESSO: 8847/2021

## RECURSOS:

0100.010010.12.122.0452.2.001  
FISCAL: VANILDA VIGNATI DO CARMO (Titular) ROSANGELA MIRANDA SANTOS (Suplente).  
MODAL.: DISPENSA, ART. 24, XCÓDIGO CidadES Contratações: 2021.067E0600007.09.0003  
São Mateus/ES, 22/06/2021.  
JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação.  
Protocolo 680354

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº: 007/2021  
CONTRATADA: LUIZ MIRANDA BARBOSA MEI  
CNPJ: (37.903.834/0001-17)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CAMPANHAS REALIZADAS PELO CREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR TOT. EST.: R\$ 7.646,00  
DATA DA ASS.: 22/05/2021  
PROCESSO: 009.981/2021  
RECURSOS: 0080.008010.08.244.0004.2.038  
FISCAL: Gustavo Henrique de Vasconcelos Nobre (Titular) e Telma Souza Silva (Suplente).  
MODAL.: DISPENSA ART. 24, INCISO II - LEI 8.666/93CÓDIGO CidadES Contratações: 2021.067E0500002.10.0002São Mateus/ES, 22/06/2021.  
Marinalva Broedel Machado de Almeida  
Sec. Mun. de Assistência Social.  
Protocolo 680366

EXTRATO DE ADITIVOS  
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 003  
CONTRATO: 196/2020  
CONTRATADA: MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME (CNPJ 17.543.423/0001-50).  
OBJETO: aditivo de valor em mais R\$ R\$ 656.250,00 e de prazo em mais 06 (seis) meses.  
DATA DA ASS.: 22/06/2021.  
PROCESSO: 011.403/2021  
São Mateus/ES, 22/06/2021.  
Cilmar Quarteza faria  
Secretário Mun. de Defesa Social  
Protocolo 680370

## Vila Velha

## ERRATA

Cód. CidadES: 2021.076E0600016.02.0009  
Na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 050/2021, publicado no dia 21/06/2021, protocolo nº 679567. Fica devidamente retificado:  
Onde se lê: Limite de acolhimento e abertura de propostas: 01/07/2021 às 09h00min. Início da Sessão de disputa: 01/07/2021 às 10h00min.  
Leia-se: Limite de acolhimento e

abertura de propostas: 02/07/2021 às 09h00min. Início da Sessão de disputa: 02/07/2021 às 10h00min. Vila Velha/ES, 22/06/2021.

FABIANA TOLEDO  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 680442

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Iúna

## RESUMO DE CONTRATO

Nº 80/2021. Partes: Mun. Iúna X Portali Comercio de Embalagens Eireli. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da disseminação do Covid-19. A vigência do contrato será de seis meses a partir da publicação. Valor: R\$790,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

ROMARIO BATISTA VIEIRA  
PREFEITO  
DURVAL D. S. JUNIOR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Protocolo 680398

## Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério

O Fundo Municipal de Assistência Social celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Rescisão Contratual  
Contrato nº 016/2021

Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.  
Contratada: JOSÉ VIEIRA DA VITÓRIA.

Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Cleto Bischnere, s/n, Bairro Nossa Senhora da Penha, Município de Vila Valério/ES, para instalação da Sra ENIVALDA LIMA SANTOS SANTANA e família, pessoas carentes do Município.  
Data da Rescisão: 10/06/2021.  
Amparo Legal: Cláusula Décima - da Rescisão Contratual.

Protocolo 680129

## Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

CONTRATO Nº 007/2021-PROCESSO Nº 549260, DE 21 DE MAIO DE 2021. DISPENSA Nº 008/2021. CÓDIGO CIDADES Nº 2021.052E0500002.09.0007  
Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR: ADILHO PEREIRA LOPES  
CPF: 119.910.277-61.  
Objeto: Locação do imóvel residencial, localizado na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Bairro Altoé, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000.  
Prazo de Vigência: 14/06/2021 a 14/12/2021.  
Valor Total: R\$ 3.600,00.  
Data Assinatura: 14/06/2021.  
Protocolo 680153





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

0372

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**  
Remessa Nº **000003072**  
Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**  
Data e Hora **25/06/2021 10:58:40**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS COM CONTRATOS 77 A 80/2021 - AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS**

IÚNA, 25 de junho de 2021

**ELISETE CARVALHO MOURA**  
SETOR DE CONTRATOS

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001394/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19).

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTABILIDADE**